UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

HONORÁRIOS, SERVIÇOS FORA DA ÁREA DE AUDITORIA E INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR: EVIDÊNCIAS NAS COMPANHIAS ABERTAS LISTADAS NA BM&FBOVESPA

WILLIAM BRASIL RODRIGUES SOBRINHO

Orientadora: Profª. Drª. Patrícia Maria Bortolon

VITÓRIA-ES
2014

WILLIAM BRASIL RODRIGUES SOBRINHO

HONORÁRIOS, SERVIÇOS FORA DA ÁREA DE AUDITORIA E INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR: EVIDÊNCIAS NAS COMPANHIAS ABERTAS LISTADAS NA BM&FBOVESPA

Dissertação de Mestrado apresentado ao Programa de Pós Graduação em Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Orientadora: Profª. Drª. Patrícia Maria Bortolon

Versão Corrigida

VITÓRIA-ES
2014

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)
(Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo, ES, Brasil)

R696h

Rodrigues Sobrinho, William Brasil, 1984-

Honorários, serviços fora da área de auditoria e independência do auditor : evidências nas companhias abertas listadas na BM&FBovespa / William Brasil Rodrigues Sobrinho. – 2014.

91 f.

Orientador: Patricia Maria Bortolon.

Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas.

1. Auditoria. 2. Honorários profissionais. 3. Auditores. 4. Governança corporativa. I. Bortolon, Patrícia Maria. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. III. Título.

CDU: 657

"Honorários, serviços fora da área de auditoria e independência do auditor: evidências nas companhias abertas listadas na BM&FBOVESPA"

William Brasil Rodrigues Sobrinho

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Espírito Santo como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Aprovada em 14 de outubro de 2014 por:

Profª. Drª. Patrícia Maria Bortolon - Orientadora - UFES

Prof. Dr. José Elias Feres de Almeida -UFES

Prof. Dr. Antonio Gledson de Carvalho
Fundação Getúlio Vargas - SP
FGV-EAESP

AGRADECIMENTOS

A todos que contribuíram direta ou indiretamente para a realização deste trabalho. Aos meus pais (Francisco e Ana) pelo apoio incondicional e meu irmão (Endrew), o qual muitas vezes me levou ou me buscou do aeroporto pela madrugada ou pela noite adentro.

A todos os professores do mestrado e, em especial a minha orientadora Drª. Patrícia Maria Bortolon, pelo tempo despendido na leitura, críticas e sugestões ao trabalho.

Aos professores Dr. José Elias Feres de Almeida e Dr. Antonio Gledson de Carvalho pelas importantes contribuições e sugestões feitas a este trabalho.

A todos os colegas do mestrado pela ótima recepção e atenção a esse “moço de outro estado”. Sucesso a todos!

Ao Felipe Rocha, pela excepcional ajuda no árduo, cansativo e tenebroso trabalho de coleta de dados.

Aos colegas do IFTO pelo companheirismo e apoio nos momentos conturbados relacionados ao meu afastamento.

Ao CNPq pelo apoio financeiro na elaboração deste trabalho.

Àquele som, a figura curvada do rei de repente se aprumou. Agora ele parecia alto e orgulhoso novamente; e levantando-se nos estribos gritou numa voz poderosa, mais cristalina do que qualquer um já ouvira um homem mortal produzir antes:

Acordem, acordem, Cavaleiros de Théoden!
Duros feitos despertam: fogo e massacre!
Quebrada será a lança, trincado será o escudo,
em dia de espada, vermelho, antes de o sol raiar!
Avante agora, avante! Avante para Gondor!

Rei Théoden na Batalha dos Campos de Pelennor.
Escrito por J.R.R. Tolkien em O Retorno do Rei, a terceira parte de O Senhor dos Anéis.

RESUMO

O presente trabalho possui o objetivo de identificar os determinantes dos honorários e serviços fora da área de auditoria, bem como avaliar se a prestação destes serviços conjuntamente com a auditoria das demonstrações financeiras afeta a independência dos auditores externos das companhias abertas brasileiras negociadas na BM&FBovespa. A amostra contempla um total de 180 empresas não financeiras observadas no período de 2010 a 2012. Os resultados indicam que as *proxies* para esforço e risco elevam os honorários de auditoria, enquanto a governança corporativa apresentou tanto o efeito demanda (elevam os honorários) quanto o efeito risco (reduzem os honorários) dependendo da *proxy* observada. No que tange a contratação de serviços fora da área de auditoria foi constatado que empresas com maior necessidade de monitoramento e com comitês de auditoria demandam esses serviços, embora o conselho fiscal iniba a contratação dos mesmos. Por fim, as evidências indicam que a prestação de serviços fora da área de auditoria não afeta a independência do auditor. Estes resultados são mantidos mesmo quando observada a probabilidade de ocorrência da modificação no parecer da auditoria relacionada à violação da premissa de continuidade da firma (*Going Concern Opinion*). Os testes adicionais realizados confirmam a manutenção da independência do auditor, inclusive quando observado o tipo de auditor (não Big4), expectativa de ganhos futuros relacionados a serviços fora da área de auditoria adicionais, empresas consideradas ressalváveis, bem como o efeito de melhores práticas de governança corporativa.

Palavras-Chaves: Honorários de Auditoria; Serviços Extra-Auditoria; Independência do Auditor; Governança Corporativa.

ABSTRACT

This paper aims to identify the determinants of audit and non-audit fees. Additionally aims to assess if the provision of these non-audit services in conjunction with audit of the financial statements affect the independence of the external auditors of Brazilian companies traded on the BM&FBovespa. The sample contains 180 non-financial corporations observed in the period 2010 to 2012.Results indicate that, overall, the effort and risk proxies raise audit fees, while corporate governance variables show the demand effect (raising fees) and risk effect (lowering fees) depending on the proxy observed. Regarding the hiring of non-audit services, firms that need more monitoring and have audit committees require additional services, although the fiscal board inhibits hiring these services. Finally, evidence indicates that the provision of non-audit services does not affect auditor's independence. These results are the same even when considering the existence of a going concern opinion as a proxy for independence. Additional tests confirm the maintenance of the independence of the auditor, even when, type of auditor (non-Big4), unexpected non-audit services, possibility of modified opinion and the effect of best practices in corporate governance.

Keywords: *Audit fee; Non-audit Services; Auditor Independence; Corporate Governance*

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 14
1.1. Contextualização 14
1.2. Problemas 15
1.3. Objetivos Gerais 16
1.4. Justificativa 16
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA 18
2.1. Teoria da Agência, Governança Corporativa e Auditoria 18
2.2. Papel da Auditoria no Mercado de Capitais 20
2.3. Determinantes dos Honorários e Serviços Fora da Área de Auditoria 22
2.4. Competência, Reputação e Independência do Auditor 24
2.5. Regulação da Prestação de Serviços Fora da Área de Auditoria e Divulgação dos Honorários de Auditoria 30
2.6. Governança Corporativa no Ambiente Brasileiro: Aspectos Gerais Sobre a Estrutura de Propriedade e Outros Mecanismos 32
2.6.1. Estrutura de Propriedade 32
2.6.2. Conselho de Administração 33
2.6.3. Conselho Fiscal 35
3. METODOLOGIA 37
3.1. Coleta e Tratamento dos Dados 37
3.2. Modelos Econométricos 38
3.2.1. Determinantes dos Honorários de Auditoria e Serviços Fora da Área de Auditoria 38
3.2.2. Determinantes em Conjunto Entre os Honorários de Auditoria e Serviços Fora da Área de Auditoria – Abordagem por Meio de Regressão em Dois Estágios (2SLS) 42
3.2.3. Independência do Auditor e Serviços Fora da Área de Auditoria 44
3.3. Resumo das Variáveis 47
3.4. Limitações da Pesquisa 48
3.4.1. Problemas Econométricos 49
4. ANÁLISE DOS RESULTADOS 52
4.1. Estatística Descritiva 52
4.2. Matriz de Correlação 55
4.2.1. Correlação Entre as Variáveis Qualitativas 55
4.2.2. Correlação Entre as Variáveis Quantitativas 56
4.3. Determinantes dos Honorários de Auditoria 58
4.4. Determinantes dos Serviços Fora da Área de Auditoria 60

4.5. Determinantes em Conjunto entre os Honorários e Serviços Fora da Área de Auditoria.....63
4.6. Propensão de Modificação do Relatório de Auditoria.....65
4.7. Testes de Robustez Relacionados à Independência do Auditor.....68
4.7.1. Evidências Sobre a Violação da Premissa de Continuidade das Empresas.....68
4.7.2. Testes em Empresas Consideradas Ressalváveis.....71
4.7.3. Tipo de Auditor (Não-Big4).....73
4.7.4. Efeitos da Governança Corporativa na Independência do Auditor.....75
4.7.5. Expectativa sobre Serviços Fora da Área de Auditoria Adicionais.....77
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....80
REFERÊNCIAS.....85
APÊNDICE.....91

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Estudos Sobre a Relação Entre a Independência do Auditor e os Serviços Fora da Área de Auditoria e suas Principais Evidências 28
Quadro 2 - Opinião Modificada do Auditor 45
Quadro 3 - *Proxies* Utilizadas e suas Literaturas Prévias 48
Quadro 4 - Exemplos de Ênfases nos Relatórios de Auditoria.....49

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Tratamento dos Dados 38
Tabela 2 - Estatística Descritiva 52
Tabela 3 - Média das Variáveis de Natureza Qualitativa (em %) 53
Tabela 4 - Valores Médios dos Gastos com Honorários de Auditoria e Serviços Fora da Área de Auditoria por Setor 54
Tabela 5 - Correlação de *Spearman* Entre as Variáveis Qualitativas 56
Tabela 6 - Correlação de Pearson Entre as Variáveis Quantitativas 57
Tabela 7 - Determinantes dos Honorários de Auditoria 59
Tabela 8 - Determinantes dos Serviços Fora da Área de Auditoria 61
Tabela 9 - Determinantes em Conjuntos entre os Honorários de Auditoria e Serviços Fora da Área de Auditoria (Regressão em Dois Estágios – 2SLS) 64
Tabela 10 - Propensão a Modificação do Relatório de Auditoria 66
Tabela 11-Propensão a Modificação do Relatório de Auditoria em Razão da Violação da Premissa de Continuidade das Empresas (*Going Concern Opinion*) 70
Tabela 12 - Propensão a Modificação do Relatório de Auditoria (Amostra de Empresas Ressalváveis) 72
Tabela 13 - Propensão a Modificação do Relatório de Auditoria pelas Não-Big4 74
Tabela 14 - Efeito da Governança Corporativa na Independência do Auditor 76
Tabela 15 - Propensão a Modificação do Relatório de Auditoria e Violação Sobre a Continuidade das Empresas em relação a Expectativa de Serviços Fora da Área de Auditoria Adicionais 78

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Influência das Variáveis em um Modelo de Equação Simultânea.....43

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contextualização

A independência do auditor é um tema debatido, tanto pelos reguladores quanto pelos acadêmicos, sendo essa um atributo relevante para o auditor externo (ANTLE, 1984). A manutenção da independência do auditor garante a objetividade, imparcialidade e ausência de viés quando da elaboração da opinião sobre as demonstrações contábeis do seu cliente.

Regras estipuladas pelos reguladores, seja no mercado nacional ou internacional, possuem o objetivo de exigir dos auditores a independência, como forma de garantir, "ceticismo profissional". Embora a literatura argumente que os auditores possuem incentivos para manterem-se independentes (WATTS; ZIMMERMAN, 1981), eventos ocorridos no passado, tais como o caso *Enron,* reforçam a necessidade de novas discussões e pesquisas sobre o tema.

Críticas em relação a uma possível redução da independência do auditor levam em consideração, especialmente, a prestação dos serviços de assessoria ou consultoria, aqui denominados de serviços fora da área de auditoria[1] e, relacionam-se a quaisquer outros serviços, com exceção aos oriundos da auditoria das demonstrações contábeis, tais como: serviços de consultoria, cessão de mão-de-obra, capacitação e treinamento.

Um dos argumentos, sobre a redução da independência do auditor, baseia-se na premissa razoável, de que o auditor em algum momento pode realizar procedimento de auditoria sobre uma transação oriunda da prestação dos serviços fora da área de auditoria. O que poderia resultar em redução da objetividade do auditor, comprometendo a emissão de uma opinião imparcial. A dependência econômica de um respectivo cliente e o tempo de relacionamento, também são considerados fatores que podem reduzir a independência do auditor. Embora o auditor também possua incentivos para a manutenção da independência,

[1] Adotou-se esse termo, como sinônimo de serviços extra-auditoria, ao invés de "consultoria" ou "assessoria", para definir os serviços prestados pelos auditores independentes a seus clientes, com exceção da auditoria das demonstrações contábeis. Nos serviços fora da área de auditoria estão contidos, por exemplo, os valores pagos aos auditores oriundos de: consultoria, assessoria, treinamento, cessão de mão de obra, ou seja, quaisquer outros serviços não relacionados à auditoria das demonstrações contábeis, propriamente dita.

principalmente devido ao longo período necessário para que sua competência na área subsidie o estabelecimento de sua reputação no mercado.

Estudos que visam testar a independência do auditor externo levam em consideração a opinião do auditor relacionada a diversos fatores, tais como: prestação de serviços fora da área de auditoria (CALLAGHAN, PARKASH, SINGHAL, 2009; CRASWELL, 1999; DEFOND; RAGHUNANDAN; SUBRAMANYAM, 2002; HAY; KNECHEL; LI, 2006; WINES, 1994), *accruals* (FRANCIS; KRISHNAN, 1999), relevância dos honorários de auditoria (ou dependência econômica do cliente para a firma de auditoria) (CHEN; SUN; WU, 2010; LI, 2009; REYNOLDS; FRANCIS, 2000), tempo de relacionamento do auditor com o cliente (GEIGER; RAGHUNANDAN, 2002) ou ainda, gerenciamento de resultados (BUTLER; LEONE; WILLENBORG, 2004) dentre outros.

Os estudos que utilizam a opinião do auditor como *proxy* para independência, geralmente a consideram uma variável binária (0/1) e relacionam a opiniões modificadas (CRASWELL, 1999), ou modificação em razão da violação do pressuposto da continuidade (*going concern opinion*) (SHARMA; SIDHU, 2001). Contudo, existem estudos que a consideram como uma variável ordinal (0/1/2/3) a exemplo o trabalho de Chen, Sun e Wu (2010).

Até o presente momento, os estudos acadêmicos, ainda não são unânimes se prestação de serviços fora da área da auditoria pode ou não reduzir a independência do auditor. Existem evidências nas quais os resultados comprovam a hipótese de que a prestação desses serviços reduz a independência do auditor (SHARMA; SIDHU, 2001; WINES, 1994), bem como, evidências contrárias (CRASWELL, 1999; DEFOND; RAGHUNANDAN; SUBRAMANYAM, 2002). Até o presente momento não temos evidências empíricas de pesquisas realizadas no mercado de capitais nacional.

1.2. Problemas

Quais variáveis explicam o volume dos honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria, contratados junto aos auditores independentes? O volume destas contratações afeta a independência dos auditores externos das companhias abertas brasileiras negociadas na BM&FBovespa?

1.3. Objetivos Gerais

- Identificar os determinantes dos honorários de auditoria e se estes são relacionados a serviços fora da área de auditoria;
- Investigar os determinantes dos serviços fora da área de auditoria;
- Verificar se a prestação serviços fora da área de auditoria compromete a independência do auditor externo;

1.4. Justificativa

A maioria dos estudos anteriores, os quais analisaram a relação entre a prestação de serviços fora da área de auditoria e o comprometimento da independência do auditor foram realizados tendo como foco mercados de capitais mais desenvolvidos. No Brasil, o mercado de capitais, ainda em desenvolvimento, é caracterizado pela fraca proteção legal aos investidores, típicos de países com regime *civil law,* aliada a uma estrutura de propriedade concentrada, bem como aspectos próprios relacionados a governança corporativa: tais como o papel do comitê de auditoria e conselho fiscal, bem como conselhos de administração com poucos membros independentes. Ainda há de se ressaltar que, o problema de agência no Brasil, caracteriza-se principalmente pelo conflito entre os acionistas majoritários e minoritários.

Dessa forma, com a recente obrigatoriedade de divulgação, pelas companhias abertas, dos valores pagos aos auditores, o mercado de capitais brasileiro, propicia aos interessados pelo tema, uma oportunidade de obter uma melhor compreensão dos fatores relacionados aos determinantes desses valores. Bem como, verificar se os incentivos, que condicionam a manutenção da independência dos auditores em mercados de capitais mais desenvolvidos, são mantidos no Brasil.

Embora estudos recentes tenham identificado uma melhoria nas práticas de governança corporativa no Brasil (BLACK; CARVALHO; SAMPAIO, 2014), estas características específicas podem fornecer resultados relevantes e direcionados aos reguladores dos mercados de capitais nacionais e demais interessados pelo tema. Por fim, a literatura nacional ainda carece de trabalhos empíricos que investiguem a independência do auditor externo.

A ausência de divulgação dos valores pagos às firmas de auditoria inviabilizava o desenvolvimento de estudos mais satisfatórios sobre o tema. Somente a partir da instrução CVM nº480/09, as empresas de capital aberto, foram obrigadas a realizar a divulgação dos valores pagos às firmas de auditoria referentes aos honorários de auditoria e aos demais serviços prestados (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, 2009).

Após a divulgação dos valores pagos às firmas de auditoria Hallak e Silva (2012) analisaram 219 empresas em 2009 e encontraram relação positiva entre o tamanho da empresa, governança corporativa, auditoria realizada por uma Big 4 e os honorários de auditoria. Enquanto Bortolon, Sarlo Neto e Santos (2013), analisando uma amostra de 131 empresas, durante o mesmo período, encontram relação negativa entre governança corporativa e os valores dos serviços fora da área de auditoria.

A contratação de serviços fora da área de auditoria pode afetar a independência do auditor, fazendo com que o mesmo relute em modificar sua opinião (comunicar ao mercado uma violação das práticas contábeis), possivelmente em virtude do vínculo econômico criado oriundo dos ganhos obtidos na prestação destes serviços ao seu cliente. Há uma exigência dos diversos interessados (acionistas, reguladores e credores) que os auditores sejam e mantenham-se independentes perante seus clientes. Outro aspecto relevante diz respeito a possibilidade da existência de prejuízo aos acionistas em razão da contratação dos serviços fora da área de auditoria, se estes resultarem em redução da independência do auditor.

Nesse contexto, o presente trabalho visa contribuir para a literatura nacional, com resultados obtidos em um mercado com fraca proteção legal aos investidores aliada a uma estrutura de propriedade concentrada. Logo tem o objetivo de fornecer evidências empíricas a respeito da contratação de serviços fora da área de auditoria e a independência dos auditores, bem como os fatores explicativos relacionados aos honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria, no mercado nacional.

Adicionalmente, este trabalho tem o potencial de proporcionar resultados que poderão ser utilizados tanto pelos reguladores do mercado, a exemplo da CVM – Comissão de Valores Mobiliários ou pela classe dos auditores, por meio do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, quando da elaboração de orientações a respeito da profissão no mercado de capitais brasileiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. Teoria da Agência, Governança Corporativa e Auditoria

A firma, do ponto de vista teórico, é vista como um conjunto de contratos, formais ou informais, entre as diversas partes interessadas (WILLIAMSON, 1985). O comportamento oportunista dos agentes, os quais geram renegociação, disputas e possíveis rompimentos contratuais resultam em imperfeições contratuais os quais implicam em custos de transação.

As organizações modernas estão repletas de complexas relações estabelecidas por meio de contratos, entre a firma e os demais interessados, sejam eles acionistas, executivos, clientes ou credores, os quais possuem interesses quase sempre divergentes, gerando assim conflitos de interesses. Por exemplo, o proprietário (principal), pode realizar um contrato com um terceiro (agente), para que este administre o negócio, o contrato elaborado pelo principal, não comtemplará todas as ações que deverão ser tomadas pelo executivo, logo em sua essência os contratos são incompletos. Em razão da imperfeição inerente aos contratos (sejam eles formais ou informais) o executivo, ao deter mais informações, tomará decisões com a finalidade de maximizar a sua utilidade e remuneração. Neste caso os proprietários ou acionistas necessitarão incorrer em custos adicionais para monitorar ou alinhar o interesse do agente com o do principal, estes custos são denominados pela literatura como custos de agência.

Na hipótese do executivo não ser o proprietário da firma, além da remuneração percebida ele tomará decisões com a finalidade de maximizar o recebimento de benefícios, mesmo que tais decisões possam comprometer o valor da companhia no longo prazo. O incentivo é compreensível, logo não representa nenhum custo para o executivo, apenas para os acionistas que terão o patrimônio expropriado.

Jensen e Meckling (1976) definem a relação de agência como um contrato sob o qual uma ou mais pessoas (principal) empregam outra pessoa (agente) para executar em seu nome um serviço que implique a delegação de algum poder de decisão ao agente. Nesse sentido, tais relações, incorrerão em custos de agência em razão da necessidade de monitoramento e alinhamento de interesses.

Os diversos problemas inerentes a complexidade das relações existentes nas firmas (conflito de interesses, expropriação dos acionistas minoritários, sistema jurídico, entre outros), que ocorrem entre o principal e o agente é conceitualmente denominado de problema de agência. No Brasil essa discussão deve levar em conta a estrutura do mercado nacional, por exemplo: mercado de capitais em desenvolvimento, ambiente jurídico com pouco *enforcement,* forte presença de investidores institucionais e concentração acionária, contribuindo para que o problema de agência ocorra principalmente entre os acionistas majoritários e minoritários (LA PORTA et al., 2000).

Em razão dos conflitos de interesses existentes nas companhias, a governança corporativa apresenta-se como um conjunto de mecanismos, sejam eles internos ou externos, com o objetivo de fazer com que as decisões corporativas sejam tomadas com a finalidade de maximizar a perspectiva de geração de valor de longo prazo para o negócio (SILVEIRA, 2010, p. 2).

Nesse cenário, a auditoria independente surge como um importante mecanismo de governança corporativa. Tal relevância decorre em virtude da independência do auditor, caracterizada principalmente pela probabilidade da emissão de um parecer, que reporte ao mercado a existência de uma informação contábil de baixa qualidade ou em desacordo com as práticas contábeis (WATTS; ZIMMERMAN, 1983, 1986). Decorrente dessa relevância, uma das principais preocupações dos reguladores deriva, em especial, da manutenção da independência do auditor em relação aos seus clientes.

Relacionando diretamente a governança corporativa com a auditoria independente o estudo de Griffin, Lont e Sun (2008) discorre sobre a relação conjunta existente entre auditoria e governança corporativa. Os autores, partindo do trabalho de Simunic (1980), sugerem que a qualidade da auditoria e a governança corporativa são determinadas conjuntamente. Nesse aspecto a firma determina o seu nível ideal de governança corporativa, por meio da escolha adequada de controles internos e auditoria independente, tais que, os custos totais desses controles sejam equiparados ao valor esperado dos benefícios da governança corporativa. Dessa forma, qualquer mudança exógena na governança corporativa, seja pelos reguladores ou pelos legisladores, irá causar algum custo para a empresa.

Ao analisar um período antes e depois da lei *Sarbanes-Oxley* de 2002 (SOX), Griffin, Lont e Sun (2008), encontraram uma relação positiva entre os honorários de auditoria e governança corporativa. Assim, pressupõe que a auditoria é um mecanismo de governança corporativa, ou a ela é atribuída relação positiva com outros mecanismos de governança. Encontram ainda, uma relação negativa entre honorários de auditoria e riscos de auditoria quando considerada uma melhor governança. Dessa forma uma melhor governança corporativa reduz os riscos da auditoria que, por consequência reduz os custos da mesma. Assim uma boa governança é relevante para a condução de uma auditoria, logo empresas com boa governança corporativa proporcionam menores riscos em sua auditoria (GRAMLING; RITTENBERG; JOHNSTONE, 2012).

2.2. Papel da Auditoria no Mercado de Capitais

Os mercados de capitais necessitam de precisão, confiabilidade e objetividade em relação aos dados contábeis, os quais objetivam representar a natureza econômica da firma proporcionando assim, aos investidores, uma base para avaliação das ações das empresas. O mercado torna-se mais eficiente quando os dados são livres de vieses e parcialidade, fazendo com que o compartilhamento das informações sejam precisas e confiáveis (GRAMLING; RITTENBERG; JOHNSTONE, 2012).

Nesse cenário a contabilidade surge como um contrato com a finalidade de reduzir os custos de agência da firma, entretanto tais contratos serão de pouca ou nenhuma utilidade a menos que tais disposições sejam monitoradas e cumpridas. Neste aspecto a auditoria, ao verificar se os números referentes a cláusulas contratuais foram calculados por meio de procedimentos aceitos, torna-se um mecanismo de monitoramento dos contratos (WATTS; ZIMMERMAN, 1986, p. 312).

Em conformidade com a teoria da agência, a contratação de uma auditoria externa é necessária para expressar uma opinião independente sobre as demonstrações financeiras, bem como, monitorar e fiscalizar as ações de gestão (FIRTH, 1997, p. 6). Enquanto isso, os gestores possuem incentivos para a contratação de auditores independentes externos, como forma de reduzir os custos de agência (JENSEN; MECKLING, 1976, p. 338). A falta de credibilidade e independência da auditoria, possivelmente irá aumentar o custo do capital, restringir

o acesso ao capital, e impor severas restrições sobre as ações da administração. A exigência de independência do auditor é fundamental e qualquer deficiência, ou deficiência percebida, de independência irá aumentar os custos de agência (FIRTH, 1997, p. 7).

Outro aspecto relevante, diz respeito a auditoria independente como intermediário informacional nos mercados de capitais. Os autores Braunbeck e Carvalho (2012), partindo da premissa de que os problemas informacionais, nos mercados de capitais, impedem a alocação eficiente dos recursos, enfatizam o papel da auditoria como redutora da assimetria informacional, tendo como base os trabalhos de Akerlof (1970), Healy e Palepu (2001), Jensen e Meckling (1976) e Watts e Zimmerman (1983, 1986).

O trabalho seminal de Akerlof (1970), busca demonstrar, por meio do clássico exemplo dos "*lemons*", como o mercado pode se tornar ineficiente devido ao problema de seleção adversa oriundo da assimetria informacional. Por seleção adversa entende-se ser "um tipo de assimetria informacional, por meio da qual, uma ou mais partes de uma transação comercial, ou potencial transação, tem vantagem informacional sobre outras partes" (SCOTT, 2012, p. 21).

Essa assimetria informacional poderá fazer com que o mercado "subavalie bons projetos e atribua valor excessivo a projetos de pior qualidade" (BRAUNBECK; CARVALHO, 2012, p. 306). A situação de seleção adversa e conflito entre o principal e o agente, conforme exposto por Jensen e Meckling (1976) podem ser mitigados com o papel da auditoria. Logo, "os intermediários informacionais interferem no fluxo de informações no sentido de reduzir a assimetria informacional e mitigar os custos de agência" (BRAUNBECK; CARVALHO, 2012, p. 307). Assim, os auditores proporcionam aos investidores uma garantia independente de que as demonstrações financeiras estão em conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos (HEALY e PALEPU, 2001, p. 415).

No Brasil há a existência do rodízio obrigatório, ou seja, as companhias devem realizar a mudança compulsória do auditor externo a cada 5 (cinco) anos, e devem esperar, pelo menos, três anos para recontratar o antigo auditor. Trabalhos relacionados ao rodízio de auditoria levaram em consideração principalmente o gerenciamento de resultados das companhias brasileiras. O trabalho de Martinez e Reis (2010) não encontrou diferenças significativas nos efeitos decorrentes do

gerenciamento de resultados na presença ou ausência do rodízio dos auditores independentes.

O ambiente brasileiro também é caracterizado por uma possível concentração de auditoria. O trabalho Dantas et al., (2012), ao analisar o período de 2000 a 2009, ressalta que, dependendo do indicador utilizado na mensuração da concentração de mercado, há a existência de uma concentração moderada a alta (valendo-se do índice HHI - Índice *Herfindahl-Hirschman*), embora inconclusivo quando se utiliza o C4 (índice de participação das quatro maiores firmas de auditoria no exercício examinado).

2.3. Determinantes dos Honorários e Serviços Fora da Área de Auditoria

Existem incentivos econômicos, para algumas empresas, exigirem auditoria de maior qualidade para monitorar seus contratos. Os custos de agência podem ser minimizados, em situações de conflito, nas quais a gestão da empresa contrata auditores de maior reputação (maior qualidade) para auditar as demonstrações contábeis, mesmo que para isso os honorários sejam superiores ao de um auditor de qualidade inferior (FRANCIS, 1984, p. 134).

Expandindo o estudo seminal de Simunic (1980), o qual desenvolve um modelo positivo do processo pelo qual os honorários de auditoria são determinados, bem como o efeito da competição ou ausência de competição no mercado de auditoria, Francis (1984), conclui que honorários mais elevados são consistentes com auditoria de melhor qualidade.

Francis (1984) argumenta a existência de um efeito demanda no que tange a qualidade da auditoria. Em outras palavras, as empresas demandariam auditoria de qualidade superior, consequentemente pagariam honorários mais elevados com vistas a reduzir os custos de agência, enquanto as firmas de auditorias elevam os seus honorários em razão dos fatores relacionados a uma maior competência ou maior reputação.

Em um estudo mais recente Griffin, Lont e Sun (2008) ao relacionar governança corporativa e honorários de auditoria, desenvolvem uma relação na qual os honorários de auditoria são determinados em função do esforço, risco e governança corporativa das empresas, conforme expresso na seguinte relação:

$$q=f(e, r, G, r.G) \quad \text{(i)}$$

Em que:

q = auditoria (honorários de auditoria)
e = esforço da auditoria
r = risco da auditoria
G = governança corporativa

Uma relação positiva entre governança corporativa e honorários de auditoria indica que empresas com melhores práticas de governança corporativa ofereceriam maior transparência e qualidade nas informações, exigindo auditores de maior qualidade (HALLAK; SILVA, 2012, p. 226). Em contrapartida, uma relação negativa indica que empresas com melhor governança possuem melhores mecanismos de monitoramento, o que possibilitaria à firma de auditora reduzir os seus honorários em razão de um menor risco (GRIFFIN; LONT; SUN, 2008). Assim, com vistas a identificar os determinantes dos honorários de auditoria, foram elaboradas as duas hipóteses a seguir:

H_1: Variáveis relacionadas a esforço e risco elevam os honorários de auditoria cobrados dos clientes pelos auditores independentes.

H_2: Mecanismos de governança corporativa mais rígidos reduzem os honorários de auditoria cobrados dos clientes pelos auditores independentes.

No que tange aos determinantes dos serviços fora da área de auditoria, há evidências empíricas de uma relação positiva entre os honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria (FIRTH, 2002; SIMUNIC, 1984). Estudos mais recentes discorrem sobre a determinação conjunta dos serviços fora da área de auditoria e dos honorários de auditoria (ANTLE et al., 2006; HAY; KNECHEL; LI, 2006; WHISENANT; SANKARAGURUSWAMY; RAGHUNANDAN, 2003).

Esses estudos que levam em consideração a determinação conjunta entre esses dois tipos de serviços, argumentam a existência de uma economia de escopo entre os serviços fora da área e os honorários de auditoria (ANTLE et al., 2006; KNECHEL; SHARMA; SHARMA, 2012; WHISENANT; SANKARAGURUSWAMY;

RAGHUNANDAN, 2003). A economia de escopo existe quando a realização de um determinado serviço possui efeitos positivos sobre outro. O serviço de auditoria pode permitir aos auditores identificarem oportunidades de consultoria. No caso dos serviços fora da área de auditoria, estes podem auxiliar os auditores a se familiarizarem com o cliente, reduzindo os custos para a auditoria (ANTLE et al., 2006, p. 240).

Whisenant, Sankaraguruswamy e Raghunandan (2003) relatam que estudos anteriores, tais como o de Simunic (1984) reportam uma associação significativa entre os honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria, por meio de estimação por equações simples. Entretanto os autores não encontraram associação entre os honorários de auditoria e os serviços fora da área de auditoria, ao utilizar um sistema de equação simultânea. Com isso os autores não confirmam a hipótese de uma economia de escopo entre os dois tipos de serviços, contrário ao estudo de Antle et al., (2006) os quais identificam a existência de economia de escopo nas empresas do Reino Unido no período de 1994-2000.

2.4. Competência, Reputação e Independência do Auditor

Para criar uma demanda por serviços de auditoria, os auditores têm de convencer o mercado que são competentes e independentes em relação ao cliente. Como competência entende-se a probabilidade de o auditor detectar uma quebra contratual e por independência a probabilidade de o auditor reportar a desconformidade (quebra contratual) (WATTS; ZIMMERMAN, 1983, p. 615, 1986, p. 314). Ou ainda, a qualidade do serviço de auditoria é definida como a probabilidade conjunta de: (a) o auditor descobrir uma falha no sistema contábil de seu cliente e, (b) reportar a falha (DEANGELO, 1981b, p. 186). No geral espera-se que a maioria das firmas de auditoria devem ter as habilidades e competências para identificar fraudes e erros (FIRTH, 2002).

Uma alta qualidade em auditoria exige que o auditor possua as habilidades e tecnologias necessárias para detectar uma fraude ou erro e, além disso, ser independente em relação ao seu cliente, para reportar essa informação ao mercado (FIRTH, 1997). Em outras palavras, a qualidade da auditoria é determinada em função da: competência do auditor para detectar a falha e independência do auditor para reportar em seu relatório/parecer a respectiva falha. Entretanto, os gestores

podem impor custos aos auditores que não cedam à sua pressão, um exemplo deste custo é a substituição do auditor (DEANGELO, 1981a, p. 118).

Um atributo crucial relativo à credibilidade da auditoria diz respeito à independência do auditor em reportar sobre a veracidade das demonstrações financeiras dos gestores (FIRTH, 2002). A independência do auditor é um aspecto relevante, logo a contratação da auditoria, bem como a negociação dos honorários é realizada pela administração da empresa. Em razão da influência da administração no processo decisório da contratação do auditor, os acionistas possuem preocupação a respeito da manutenção da independência do auditor em salvaguardar os interesses dos investidores. Verificar a independência do auditor é uma tarefa provavelmente impossível, com isso os acionistas devem observar a reputação da firma de auditoria e seus profissionais e as orientações dos reguladores (FIRTH, 1997, p. 7, 2002, p. 664).

No que tange a reputação da firma de auditoria Watts e Zimmerman (1986) a consideram um ativo de grande valor, é dispendioso estabelecer um histórico de reputação, contudo uma vez consolidada, a reputação tende a aumentar a demanda dos serviços de auditoria e consequentemente os seus honorários.

Tendo como base a perda de reputação da firma de auditoria Arthur Andersen's, em razão do seu papel no escândalo da *Enron*, alguns artigos analisaram o impacto dessa perda de reputação nas firmas auditadas pela Arthur Andersen's. O trabalho de Barton (2005) testa a hipótese de que, os clientes mais visíveis e com conflitos de agências mais graves no mercado de capitais, irão substituir mais rapidamente a Arthur Andersen's por um auditor com maior reputação. Os resultados do trabalho suportam a hipótese de que os clientes mais visíveis estão mais suscetíveis à reputação do auditor. Sugerindo que os gestores relacionam-se com auditores com maior reputação, como parte de uma estratégia para construir uma credibilidade dos demonstrativos financeiros.

Em outro trabalho, tendo como base o mesmo estudo de evento (o colapso da *Enron*), os autores Cahan et al., (2013), encontraram evidências de que os analistas de mercado revisaram suas previsões para baixo, em maior extensão, para as empresas auditadas pela Arthur Andersen's do que para as empresas auditadas pelas demais Big 4, durante o mesmo período.

Os auditores possuem incentivos para manter a independência, mesmo na ausência de regulamentação (WATTS; ZIMMERMAN, 1981). Logo, a independência

é considerada um importante atributo dos auditores externos (ANTLE, 1984). Dentre os incentivos a manutenção da independência do auditor, um dos principais diz respeito à reputação da firma de auditoria (BENSTON, 1975 apud DEFOND; RAGHUNANDAN; SUBRAMANYAM, 2002, p. 1251; WATTS; ZIMMERMAN, 1986, p. 315). A preocupação com a reputação do auditor parece ser consistente com a perda dos clientes da firma de auditoria Arthur Andersen's, nos meses seguintes ao colapso da Enron (DEFOND; RAGHUNANDAN; SUBRAMANYAM, 2002, p. 1251).

Entretanto há estímulos que levam a um auditor a assumir o risco de uma perda de independência, estes incentivos podem ser caracterizados como diretos ou indiretos. Incentivos diretos envolvem benefícios monetários reais ou potenciais, por exemplo, a dependência econômica do cliente, enquanto os incentivos indiretos surgem de circunstâncias como a existência de relacionamento profissional ou familiar com membros da gestão da empresa ou acionista (JOHNSTONE; WARFIELD; SUTTON, 2001, p. 5).

Mensurar a independência do auditor não é uma tarefa fácil, em razão disso os pesquisadores estimam diferentes métricas ou *proxies* que buscam captar o efeito da independência do auditor externo. Dentre essas métricas ressaltam-se: emissão de ressalva, adversa ou abstenção de opinião (opinião modificada no relatório) e o nível de *accruals* discricionários.

Um dos aspectos importantes relacionados à independência do auditor, diz respeito à independência de fato e a independência de aparência. Independência de fato indica que o auditor possui uma mentalidade independente enquanto planeja e executa uma auditoria, resultando em um relatório de auditoria imparcial. A independência na aparência indica que o auditor parece ser independente (DOPUCH; KING; SCHWARTZ, 2003, p. 84).

A NBC PA 290, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade em sua estrutura conceitual sobre a independência do auditor discorre sobre a independência de pensamento (fato) e aparência de independência. A independência de pensamento refere-se a uma postura a qual permite a apresentação de conclusão isenta de efeitos de influências que comprometam o julgamento profissional, permitindo ao auditor uma atuação com integridade, objetividade e ceticismo profissional. Enquanto a aparência de independência, sujeita o auditor a evitar fatos e circunstâncias significativas a ponto de que um terceiro provavelmente concluiria que a integridade, a objetividade ou o ceticismo

profissional ficaram comprometidos (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, 2012, p. 68–69).

Os argumentos contra a prestação de serviços fora da área de auditoria, conjuntamente com os serviços de auditoria das demonstrações financeiras, são expressos em termos da dependência econômica e reciprocidade dos interesses entre o auditor e seu cliente. Caso os serviços fora da área de auditoria tornem-se suficientemente importantes para o auditor, seja no todo, ou em relação a um cliente individual, essa dependência econômica pode causar: viés, perda de imparcialidade e objetividade (WINES, 1994, p. 76), ou ainda, proporcionar uma redução da independência ou percepção de falta de independência, logo os auditores podem relutar em advertir itens originários dos serviços fora da área de auditoria (FIRTH, 2002, p. 664). Assim, elabora-se a seguinte hipótese de pesquisa:

H_3: Os auditores independentes são menos propensos a modificar o relatório de auditoria dos clientes que contratam serviços fora da área de auditoria.

Caso os honorários oriundos desses serviços sejam relativamente altos, o vínculo econômico pode elevar a probabilidade de o auditor esconder as "*bad news*" dos acionistas para evitar uma possível substituição pela administração da empresa (SIMUNIC, 1984). O trabalho de Craswell, Stokes e Laughton (2002) estuda a relação entre a dependência dos honorários de auditoria e a independência do auditor externo. Em outras palavras, os auditores ao formularem a sua opinião, levam em consideração a proporção dos honorários recebidos de um determinado cliente em relação a sua renda total, afetando o seu julgamento profissional ao emitir o relatório de auditoria das demonstrações financeiras.

No que tange a relação entre a prestação dos serviços fora da área de auditoria, dependência dos honorários e a independência do auditor, os estudos empíricos, até então, não são unânimes no que tange a redução da independência do auditor. A seguir serão apresentados diversos estudos relacionados com as respectivas evidências sobre os efeitos na independência do auditor. No quadro 1 é apresentado um resumo dos principais estudos utilizados como base na elaboração deste trabalho.

Quadro 1 - Estudos Sobre a Relação Entre a Independência do Auditor e os Serviços Fora da Área de Auditoria e suas Principais Evidências

Autor/Ano	País	Ano da Amostra	n	Modelo	Resultados
Wines (1994)	Austrália	1980-1989	76	Probit	A prestação de serviços fora da área de auditoria **reduz** a probabilidade do auditor modificar a opinião.
Craswell (1999)	Austrália	1984	888	Logit	A prestação de serviços fora da área de auditoria **não reduz** a probabilidade do auditor modificar a opinião.
Craswell (1999)	Austrália	1984	888	Logit	
Firth (2002)	Reino Unido	1996	1.112	Probit	A prestação de serviços fora da área de auditoria **reduz** a probabilidade do auditor modificar a opinião. Contudo esses serviços são benéficos ao processo de auditoria.
Hay, Knechel e Li, (2006)	Nova Zelândia	1999	177	Logit	A prestação de serviços fora da área de auditoria **não reduz** a probabilidade do auditor modificar a opinião.
Hay, Knechel e Li, (2006)	Nova Zelândia	2000	224	Logit	
Hay, Knechel e Li, (2006)	Nova Zelândia	2001	242	Logit	
Sharma e Sidhu (2001)	Austrália	1989-1996	49	Logit	A prestação de serviços fora da área de auditoria **reduz** a probabilidade do auditor modificar a opinião.
DeFond, Raghunandan e Subramanyam (2002)	USA	2001	1.158	Logit/ Probit	A prestação de serviços fora da área de auditoria **não reduz** a probabilidade do auditor modificar a opinião.
Basioudis, Papakonstantinou e Geiger, (2008)	Reino Unido	2003	58	Logit	A prestação de serviços fora da área de auditoria **reduz** a probabilidade do auditor modificar a opinião.

Wines (1994) investigou a potencial redução da independência da auditoria em razão dos altos níveis de serviços fora da área de auditoria, no mercado Australiano, no período de 1989 e 1990. O autor encontrou uma relação negativa entre serviços fora da área de auditoria e opiniões com ressalvas, concluindo que há um potencial problema de independência na presença de serviços fora da área de auditoria.

Também considerando o mercado Australiano, mas valendo-se de uma amostra referente ao período de 1984 e 1987 e tratamento econométrico diferente os resultados de Craswell (1999), contrariam os achados de Wines (1994) e não suportam a hipótese de que os serviços fora da área de auditoria ameaçam a independência do auditor.

Firth (2002) estende a análise da relação entre serviços fora da área de auditoria e opinião do auditor, e conclui que a relação positiva entre honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria relacionam-se a eventos específicos, tais como: emissão de novas ações, implantação de um novo sistema informação ou contábil, reorganização ou reestruturação e novos CEO's, demandam a realização de serviços de consultoria, e ao mesmo tempo maiores horas de auditoria. A associação entre serviços fora da área de auditoria e pareceres "limpos", conforme o autor, ou estão associados a uma redução da independência do auditor, ou estes serviços contribuem para esclarecer as incertezas e divergências antes da realização da auditoria.

Hay, Knechel e Li (2006) ao analisar o período de 1999, 2000 e 2001 na Nova Zelândia, não encontraram relação significante entre serviços fora da área auditoria e o relatório de auditoria, dessa forma, não indicando prejuízo a independência. Dessa forma os resultados da pesquisa sugerem que os auditores não são menos propensos a ressalvar ou modificar a opinião do relatório de auditoria para os clientes dos quais prestam serviços fora da área de auditoria.

Outra análise comumente realizada diz respeito à modificação do parecer de auditor para reportar a continuidade da firma. A hipótese a ser testada é semelhante às anteriores, ou seja, maiores prestações de serviços fora da área de auditoria reduzem a probabilidade de o auditor emitir um relatório que atente para a continuidade da firma.

O trabalho de Sharma e Sidhu (2001) analisa uma amostra de 49 empresas falidas durante o período de 1989 a 1996 do mercado Australiano. Os achados apontam que a prestação de serviços fora da área de auditoria reduz a probabilidade do auditor modificar a opinião para reportar problemas de continuidade da firma.

Tendo como foco o mercado norte-americano Defond, Raghunandan e Subramanyam (2002) não encontraram associação entre a prestação de serviços fora da área de auditoria e redução da independência do auditor. Os autores utilizaram uma amostra de 1.158 firmas, das quais 96 possuíram modificação da opinião para reportar problemas de continuidade da firma. Após diversos testes de robustez, os autores sugerem que os incentivos institucionais do próprio mercado, tais como, perda de reputação, custos de litígios, independência do auditor superam a dependência econômica criada por honorários mais elevados.

O trabalho de Basioudis, Papakonstantinou e Geiger (2008), utilizou uma amostra de 58 empresas financeiramente “estressadas”, das quais 29 receberam um parecer modificado com a opinião sobre a continuidade da firma e o restante (amostra de controle) não receberam. Os resultados, tendo como referência o Reino Unido, durante o período de 2003, indicaram que as empresas que pagavam mais valores relacionados a serviços fora da área de auditoria, tinham menos probabilidade de receber um parecer modificado com opinião para reportar problemas de continuidade da firma. Os autores, embora embasados pelos resultados da pesquisa, afirmam que há um prejuízo em relação à independência do auditor, entretanto os mesmos não são taxativos com relação à perda de independência do auditor, pois conforme Firth (2002, p. 687) os serviços fora da área de auditoria podem ser benéficos para o processo de auditoria das demonstrações financeiras.

2.5. Regulação da Prestação de Serviços Fora da Área de Auditoria e Divulgação dos Honorários de Auditoria

No trabalho de Watts e Zimmerman (1983) os autores argumentam a respeito da existência da independência do auditor não ser resultado direto da interferência governamental. Embora no Reino Unido a independência do auditor tenha sido encorajada após leis contra falências, nos Estados Unidos as evidências sugerem que a autorregulamentação da profissão de auditoria foi consequência da necessidade profissional do auditor.

Contudo, as falências dos casos *Enron* e *Worldcom* e em especial o colapso da firma de auditoria Arthur Andersen’s*,* resultaram em uma atuação mais enfática do congresso dos Estados Unidos que aprovaram a *Lei Sarbanes-Oxley (SOX)*. Ressalta-se que logo nos anos subsequentes a falência da Enron, foram detectadas evidências empíricas de um maior conservadorismo dos auditores, estimado pela maior propensão à modificação do parecer de auditoria (FELDMANN; READ, 2010).

A *Lei Sarbanes-Oxley* (SOX), afeta diretamente a profissão de auditoria removendo efetivamente a autorregulamentação e deixando a cargo do *Public Company Accounting Oversight Board* – PCAOB a supervisão da independência, elimina ainda a possibilidade de prestação de diversos serviços de consultoria aos clientes de auditoria (GRAMLING; RITTENBERG; JOHNSTONE, 2012).

A *Securities And Exchange Commission* – SEC dos EUA, em novembro de 2000, proibiu a prestação de alguns serviços fora da área de auditoria e exigiu a divulgação dos valores pagos, referentes aos honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria, nas demonstrações financeiras (MITRA; HOSSAIN, 2007). Enquanto no Brasil, a exigência de divulgação dos valores pagos às firmas de auditoria só foi regulada no ano de 2009, por meio da instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº480/09.

Dentre os serviços fora da área de auditoria proibidos pela SEC, destacam-se: escrituração ou serviços relacionados a registros contábeis ou demonstrações financeiras; projeto ou implantação de sistemas de informações financeiras; serviços de avaliação e pareceres de adequação; trabalhos atuariais; serviços de auditoria interna; funções gerenciais; recursos humanos; corretagem, consultoria ou intermediação em investimentos e trabalhos jurídicos (GRAMLING; RITTENBERG; JOHNSTONE, 2012, p. 92).

No Brasil a regulação da profissão de auditoria é realizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM enquanto a autoregulamentação é realizada pelo Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes - IBRACON referendada pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em razão de características do ambiente legal nacional. Atualmente conforme a legislação brasileira, as demonstrações financeiras das companhias abertas são obrigatoriamente submetidas a auditoria por auditores independentes (BRASIL, 1976).

Nos anos 1990, em virtude de problemas relacionados a solvências de algumas instituições financeiras, a exemplo do Banco Nacional, com a constatação de manipulações contábeis não detectadas pelos auditores independentes o Conselho Monetário Nacional – CMN implementou o rodízio obrigatório de auditoria, para as instituições financeiras reguladas pelo Banco Central do Brasil – BACEN. Em sequência esta obrigatoriedade também foi exigida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e posteriormente suspensa em razão da adoção das normas internacionais de contabilidade (NIYAMA et al., 2011).

Em 2009, com o objetivo de uma maior transparência dos aspectos relacionados à independência do auditor a Comissão de Valores Mobiliários – CVM passou a exigir a divulgação, “pelas entidades auditadas, de informações sobre a prestação, pelo auditor independente, de outros serviços que não sejam de auditoria externa” (NIYAMA et al., 2011, p. 144).

Em 2009 é aprovada, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, a NBC TA – Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração, revogando toda a estrutura normativa anterior. Já a Comissão de Valores Mobiliários – CVM exige a divulgação, por meio do formulário de referência, dos valores pagos referentes aos honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria.

2.6. Governança Corporativa no Ambiente Brasileiro: Aspectos Gerais Sobre a Estrutura de Propriedade e Outros Mecanismos

Quando se fala em governança corporativa, grande parte da literatura existente é direcionada ao mercado norte-americano e é evidente que há diferenças relevantes entre o mercado estadunidense e o mercado brasileiro. O ambiente institucional norte-americano tende a fornecer uma boa proteção aos investidores, principalmente em razão do regime legal *commom law*, enquanto países *civil-law*, a exemplo do Brasil, apresentam características fracas de proteção aos investidores (LA PORTA et al., 2000). Esta relevante diferença acarreta em ambientes com características opostas e é frequentemente ressaltada nos estudos relacionados à governança corporativa.

2.6.1. Estrutura de Propriedade

No que tange a estrutura de propriedade das empresas nacionais, observa-se que estas possuem uma estrutura bem concentrada, diferente do mercado norte-americano o qual apresenta propriedade difusa. A concentração de propriedade acarreta na existência de um acionista controlador e que geralmente atua como principal executivo da empresa. A elevada concentração acionária faz com que o principal conflito de interesses ocorra entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários (SILVEIRA, 2010).

Ao analisar 225 companhias listadas na BM&FBovespa Leal, Silva e Valadares (2002) identificaram que há um elevado grau de concentração de capital votante, sendo que mesmo nos casos em que não há um acionista controlador a companhia é geralmente controlada por seus três maiores acionistas. No Brasil muitas companhias abertas realizam a emissão de duas classes de ações (com e

sem direito a voto), o que leva a separação entre direito de controle e de direito sobre fluxo de caixa.

Durante o período de 1998 a 2002, Carvalhal da Silva e Leal (2005) concluem que a propriedade e o controle das firmas brasileiras são concentrados, a grande parte das empresas é controlada diretamente por um único acionista, e que parece ter ocorrido uma tendência a um aumento de concentração acionária neste período.

Silveira, Lanzana e Famá (2004) constataram que, no geral, as empresas com maior disparidade entre poder para tomada de decisão e participação no capital total dos acionistas controladores, ou seja, maiores desvios de direitos tendem a apresentar menor valor de mercado.

No que tange às estruturas de propriedades das firmas brasileiras no período de 2004 a 2006, Bortolon (2013) observa uma mudança para estruturas menos concentradas e com menos desvios de direitos, embora as estruturas piramidais de controle ainda sejam comuns nas empresas brasileiras. A mesma autora ressalta que as empresas nestas condições (estruturas piramidais) buscam reduzir a percepção pelo mercado do risco de expropriação. Empresas com essas características tendem a apresentar um maior pagamento de dividendos juntamente com uma menor disponibilidade de caixa, reduzindo então a discricionariedade do controlador na expropriação da riqueza dos acionistas minoritários.

2.6.2. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é um órgão tomador de decisões e um dos principais mecanismos de governança corporativa. As decisões devem ser tomadas tendo em vista o melhor interesse da companhia, bem como estabelecer o elo entre os acionistas e os gestores, monitorando estes em favor daqueles.

Silveira, Barros e Famá (2003) ressaltam que uma participação ativa e independente do conselho de administração, é considerada uma boa prática de governança corporativa e, pode ser alcançada por meio de uma estrutura que tenha pessoas distintas ocupando o cargo de diretor executivo (CEO) e presidente do conselho (*Chairman*); maioria de membros independentes do conselho e um conselho com um número adequado de membros.

No trabalho de Moura e Beuren (2011), os autores detectaram uma forte influência dos controladores no conselho de administração (nomeação de membros

pelo controlador), nas empresas brasileiras, o que pode indicar uma atuação não independente dos membros do conselho, bem como prejudicar a atuação no que tange a redução dos conflitos de interesses. Em trabalho anterior Dutra e Saito (2002) também observaram uma dominação do conselho de administração por membros representantes dos acionistas controladores.

Pizetta e Costa (2013) identificaram que empresas listadas na BM&FBovespa que separam os cargos de CEO e *Chairman* apresentam maior propensão a contratar firmas Big4, enquanto empresas que possuem conselhos de administração entre 5 (cinco) e 9 (nove) membros, apresentam menor probabilidade de contratarem tais firmas de auditoria.

2.6.2.1. Comitê de Auditoria

É um subcomitê do conselho de administração, possui como principal responsabilidade o monitoramento das atividades de auditoria (externa e interna) e deve ser composto por membros externos do conselho de administração. O comitê de auditoria, obrigatoriamente, deve ser composto por maioria de membros independentes e, ter pelo menos um membro do conselho de administração que não participe da diretoria (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, 2011).

Em razão da lei *Sarbanes-Oxley* os comitês de auditoria passaram a ter uma maior importância no contexto norte-americano, dentre outras funções o comitê de auditoria deve: possuir autoridade para contratar e dispensar tanto o auditor externo, quanto o chefe da área de auditoria interna. E ainda, tem o dever de monitorar e aferir a independência e competência das funções de auditoria (GRAMLING; RITTENBERG; JOHNSTONE, 2012, p. 43–44).

No Brasil não há exigência legal quanto à instalação do comitê de auditoria, contudo a Comissão de Valores Mobiliários por meio da instrução nº 509/2011, possibilita a ampliação do prazo para rodízio dos auditores independentes, caso a companhia auditada possua um comitê de auditoria, em funcionamento e permanente (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, 2011).

Ao analisar as características do comitê de auditoria contidas nos códigos de governança corporativa de 17 (dezessete) países (Alemanha, Argentina, Arábia Saudita, Áustria, Brasil, Canadá, Chile, China, Costa Rica, Estados Unidos, França, Holanda, Indonésia, Inglaterra, Malásia, México e Singapura), Beuren et al., (2013)

identificaram que há semelhanças nos aspectos propostos ao comitê de auditoria entre os países analisados, particularmente na composição, qualificação dos membros e atribuições.

2.6.3. Conselho Fiscal

Órgão previsto na Lei nº. 6.404/76 em seu art. 161, a qual pressupõe que seu funcionamento poderá ser permanente ou não. Neste último caso, poderá ser instalado a pedido dos acionistas minoritários. Sua composição é de no mínimo três e, no máximo cinco membros independentes, sejam acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral. Os acionistas preferencialistas, bem como os minoritários com direito a voto, possuem cada um, o direito de eleger um membro. Em outras palavras, é um órgão com o poder de fiscalização dos membros e atos dos administradores que pode nem sequer funcionar no âmbito das companhias abertas (IBGC, 2007).

As demais competências do Conselho Fiscal são definidas no art. 163 da Lei n. 6.404/76 (BRASIL, 1976), dentre estas ressaltam-se a: análise e opinião das demonstrações financeiras elaboradas pela companhia, opinar sobre o relatório anual da administração e denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem. Os acionistas minoritários ao terem representantes no conselho fiscal, exercem um direito relevante uma vez que podem inspecionar os relatórios financeiros da empresa e se opor individualmente às demonstrações financeiras da companhia. Assim, conforme Black, Carvalho e Gorga (2010), isso irá no mínimo constranger os executivos e controladores da companhia, culminando no futuro em uma possível investigação dos reguladores e um olhar mais atento dos auditores externos.

O Conselho Fiscal é um instrumento de fiscalização pelos sócios e não subordina-se ao Conselho de Administração, bem como não substitui o Comitê de Auditoria. O Conselho Fiscal deve ainda acompanhar o trabalho de auditoria interna e o trabalho dos auditores independentes, inclusive a relação destes com a Administração (IBGC, 2009, p. 64). Em outras palavras o conselho fiscal “presta contas aos acionistas, da sua fiscalização dos atos da diretoria executiva e do conselho de administração e oferece sua opinião quanto aos demonstrativos financeiros examinados pelo auditor externo” (TINOCO; ESCUDER; YOSHITAKE, 2011, p. 184).

Para empresas no mercado brasileiro que possuam *American Depositary Receipts* (ADRs) a SEC facultou a essas empresas brasileiras adaptarem o conselho fiscal (órgão previsto no ambiente legal) às funções de um comitê de auditoria. Conforme Furuta e Santos (2010) essa adaptação trouxe discussões interessantes sobre essa adequação. Por exemplo, o comitê de auditoria e o conselho fiscal atuam em posições hierárquicas diferentes, enquanto o primeiro é subordinado ao conselho de administração, o conselho fiscal é eleito pela assembleia-geral. Ou seja, o conselho fiscal possui um caráter fiscalizador enquanto o comitê de auditoria é relacionado a gestão da empresa.

Conforme Black, Carvalho e Gorga (2010) há a necessidade de mais pesquisas sobre o tema, principalmente, para entender seus pontos fortes e fracos em comparação a um comitê de auditoria, se realmente faz sentido para a companhia manter tanto o conselho fiscal quanto o comitê de auditoria. Por fim o IBGC recomenda a instituição do comitê de auditoria (IBGC, 2009).

3. METODOLOGIA

3.1. Coleta e Tratamento dos Dados

Os dados necessários à realização deste trabalho foram extraídos basicamente de três fontes de informações. Em primeiro lugar foram identificadas as empresas que potencialmente fariam parte da amostra por meio do banco de dados Economatica®, em seguida iniciou-se a coleta dos dados relativos a governança corporativa e honorários e serviços fora da área de auditoria, por meio do formulário de referência.

Em sequência, por meio de uma análise do relatório de auditoria, os mesmos foram classificados em relatórios com modificação e sem modificação (limpos), bem como procedeu-se a classificação adicional, da evidência de violação da premissa da continuidade da empresa.

Para extração dos dados foram observados os Formulários de Referência (FR) publicados nos anos de 2011 a 2013, com informações, relativas aos anos fiscais de 2010 a 2012. A justificativa para escolha desse período, reside no fato de que, durante a análise dos primeiros FR's publicados em 2010, foi constatada uma baixa qualidade das informações, bem como a existência de diversos relatórios incompletos.

A população do estudo são as companhias abertas brasileiras listadas na BM&FBovespa nos anos de 2010 a 2012. Os dados contábeis e financeiros necessários à realização do presente trabalho foram obtidos por meio do software Economatica®. Outras informações não financeiras foram obtidas diretamente no site da BM&FBovespa.

Quando da operacionalização das empresas que fariam parte da amostra, o banco de dados dispunha de 692 firmas. No primeiro momento foi realizada a exclusão dos setores finanças e fundos (72 empresas), em razão do ambiente regulatório do Banco Central do Brasil – BACEN, o qual contempla características próprias e poderiam prejudicar a comparação com os demais setores pertencentes à amostra.

Em sequência foram excluídas da amostra, as empresas que não continham a informação referente ao 'ativo total' em todos os anos, restando 332 empresas. Destas, foram excluídas 73 empresas que não divulgaram as informações

relacionadas ao valor dos honorários dos auditores e serviços fora da área de auditoria. Adicionalmente foram identificadas duas empresas com atividades paralisadas e uma empresa com exercício social diferente de 31/12, estas firmas, por serem considerados casos específicos, foram excluídas da amostra.

Tabela 1 - Tratamento dos Dados

Modelo	Empresas
Observações iniciais – 692 firmas/ano	692
(-) Setor finanças e fundos	(72)
(-) Células vazias	(288)
= Amostra Preliminar	332
(-) Informações incompletas e/ou não informadas	(73)
(-) Casos Específicos	(3)
(-) Dados Inconsistentes ou Observações com Erros	(76)
= Amostra Final	180

Após a conclusão dessas etapas, foi realizada a operacionalização dos dados, ou seja, os cálculos de todas as variáveis que farão parte dos modelos econométricos. Entretanto, foram observadas empresas que possuíam inconsistências nos dados, tais como observações com erros, em razão disso foi realizada exclusão de outras 76 empresas. Por fim a amostra final contou com 180 empresas pelo período de três anos. Obrigatoriamente, para fazer parte da amostra, a empresa deve possuir informações em todos os anos.

3.2. Modelos Econométricos

3.2.1. Determinantes dos Honorários de Auditoria e Serviços Fora da Área de Auditoria

Diversos trabalhos possuem evidências empíricas dos determinantes dos honorários de auditoria (CRASWELL; FRANCIS; TAYLOR, 1995; FIRTH, 2002; HAY; KNECHEL; LI, 2006; SIMUNIC, 1980), entretanto estes estudos são ambientados em países com características de estrutura de mercado e governança distintas do Brasil. Trabalhos com esse enfoque no Brasil, ainda são escassos, principalmente em razão da recente divulgação dos valores pagos às firmas de auditoria.

Para identificar os determinantes da contratação dos honorários de auditoria, é proposto o seguinte modelo de regressão linear. A equação é controlada com

variáveis relacionadas ao esforço e ao risco do auditor, bem como variáveis de governança corporativa:

$$HONORÁRIOS = \alpha_i + \beta_2 TAM_{it} + \beta_3 END_{it} + \beta_4 INVREC_{it} + \beta_5 RET_{it} + \beta_6 PREJUÍZO_{it} + \beta_7 ROA_{it} + \beta_8 DELAY_{it} + \beta_9 BIG4_{it} + \beta_{10} DESVDIR_{it} + \beta_{11} NM2_{it} + \beta_{12} EXT_{it} + \beta_{13} CEO_{it} + \beta_{14} OPINIÃO_{it} + \beta_{15} CMTAUD_{it} + \beta_{16} CONFISCAL_{it} + \varepsilon_{it} \quad (01)$$

Em que:

HONORÁRIOS = logaritmo natural dos honorários de auditoria;

TAM = tamanho calculado por meio do logaritmo natural do ativo total;

END = endividamento, avaliado pela razão dívida de curto e longo prazo sobre o ativo total;

INVREC = razão entre a soma dos estoques e recebíveis pelo ativo total;

RET = retorno da firma em 31/03/XX, calculado por meio da seguinte formula $RET = Ln(P_{t+1}/P_t)$;

PREJUIZO = *dummy* igual a 1 se no ano é reportado prejuízo;

ROA = razão entre o lucro líquido e o ativo total;

DELAY = número de dias entre o encerramento do exercício e a emissão do relatório de auditoria;

BIG4 = *dummy* igual a 1 se a firma de auditoria é uma das *Big Four (PricewaterhouseCoopers, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG e Ernst & Young);*

DESVDIR = desvio de direitos, calculado por meio da razão entre o percentual de ações com direito a voto e o percentual total de ações, ambas do maior acionista;

NM2 = *dummy,* assume valor igual a 1 se a empresa é listada no Novo Mercado ou Nível 2 da BM&FBovespa;

EXT = membros independentes no conselho de administração, calculado por meio do percentual de membros independentes no conselho de administração;

CEO = *dummy,* assume valor igual a 1 se o presidente do conselho de administração e o presidente da empresa são pessoas

diferentes;

OPINIÃO = *dummy*, assume 1 se a empresa recebeu relatório de auditoria com modificação.

CMTAUD = *dummy*, assume 1 se a empresa tem comitê de auditoria;

CONFISCAL = *dummy,* assume 1 se a empresa possui conselho fiscal (permanente ou temporário);

Espera-se que as variáveis TAM (tamanho); INVREC (estoques e recebíveis); PREJUÍZO (prejuízo) e OPINIÃO (relatório de auditoria modificado) apresentem sinais positivos, em razão de um maior esforço e risco de auditoria. Para esforço de auditoria, foi adicionada a variável TAM (FRANCIS, 1984; GRIFFIN; LONT; SUN, 2008; SIMUNIC, 1980) enquanto para risco de auditoria foram adicionadas as variáveis INVREC (SIMUNIC, 1980), PREJUÍZO (FRANCIS, 1984; GRIFFIN; LONT; SUN, 2008; SIMUNIC, 1980) e OPINIAO (GRIFFIN; LONT; SUN, 2008; SIMUNIC, 1980).

Para as variáveis RET (retorno) e ROA (retorno sobre o ativo) o sinal esperado é negativo, conforme relatado na literatura (ADELOPO, 2009; SIMUNIC, 1980; WHISENANT; SANKARAGURUSWAMY; RAGHUNANDAN, 2003). Um alto nível de endividamento (END) pode elevar os honorários, em razão de um maior risco para a firma de auditoria. A relação contrária também pode ser esperada, possivelmente devido a um maior monitoramento externo das atividades da companhia pelos credores (GRIFFIN; LONT; SUN, 2008).

Para a variável CMTAUD (comitê de auditoria) é esperado sinal positivo, logo comitês de auditoria efetivos, tendem a demandar melhores serviços de auditoria, exigindo então a contratação de auditores mais respeitados, demandando necessariamente maiores honorários de auditoria (FRANCIS, 2004). Goodwin-Stewart e Kent (2006) encontram uma relação positiva e significante entre a presença do comitê de auditoria e honorários de auditoria.

Partindo da mesma premissa, para a variável EXT (membros independentes do conselho de administração), espera-se sinal positivo, logo conselhos de administração mais independentes demandam auditoria de melhor qualidade. Carcello et al., (2002) apresentam resultados que corroboram a relação positiva entre independência do conselho de administração e honorários de auditoria. Contudo há de se ressaltar, que partindo da perspectiva do auditor, caso haja um

conselho independente e ativo, ou seja, a existência de um forte ambiente de controle pode-se esperar uma mitigação do risco do auditor, reduzindo os procedimentos de auditoria e possibilitando a redução dos honorários de auditoria (CARCELLO et al., 2002, p. 370).

Adicionalmente também serão investigadas as variáveis que afetam os valores contratados a título de serviços fora da área de auditoria, por meio do seguinte modelo de regressão linear, estimado a partir do método dos mínimos quadrados ordinários:

$$EXTAUD = \alpha_i + \beta_2 TAM_{it} + \beta_3 END_{it} + \beta_4 INVREC_{it} + \beta_5 RET_{it} + \beta_6 PREJUÍZO_{it} + \beta_7 ROA_{it} + \beta_8 DELAY_{it} + \beta_9 BIG4_{it} + \beta_{10} DESVDIR_{it} + \beta_{11} NM2_{it} + \beta_{12} EXT_{it} + \beta_{13} CEO_{it} + \beta_{14} OPINIÃO_{it} + \beta_{15} CMTAUD_{it} + \beta_{16} CONFISCAL_{it} + \varepsilon_{it} \quad (02)$$

Em que:

EXTAUD = logaritmo natural dos serviços fora da área de auditoria.

No que diz respeito aos valores referentes a contratação dos serviços fora da área de auditoria, foram observados os valores pagos às firmas de auditoria externa que não correspondem aos valores referentes à auditoria propriamente dita, tais como: treinamentos, cartas de conforto, honorários tributários, mapeamento da área de tecnologia da informação, consultoria, revisões diversas, gestão de riscos entre outros. Essas informações estão contidas no formulário de referência disponibilizada no site da BM&FBovespa ou da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Espera-se que empresas maiores (TAM) tendam a contratar mais serviços fora da área de auditoria, em razão da complexidade de suas operações (ANTLE et al., 2006; DEFOND; RAGHUNANDAN; SUBRAMANYAM, 2002; ZAMAN; HUDAIB; HANIFFA, 2011). Empresas com altos níveis de endividamento (END) necessitam de maior monitoramento e consequentemente são positivamente relacionadas com os honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria (ZAMAN; HUDAIB; HANIFFA, 2011, p. 174).

Empresas com prejuízo (PREJUÍZO) podem indicar problemas nos controles internos e consequentemente necessitar de mais serviços fora da área de auditoria, conforme resultados anteriores (ANTLE et al., 2006; ZAMAN; HUDAIB; HANIFFA,

2011). Enquanto as BIG 4 são mais propensas a prestarem serviços fora da área da auditoria (ANTLE et al., 2006).

Estoques (INVREC) podem exigir uma maior demanda em serviços fora da área de auditoria, tais como gerenciamento da cadeia de suprimentos "*supply chain management*", contudo baixos níveis de estoques podem ser resultados da contratação desses serviços (ANTLE et al., 2006, p. 246).

Para as variáveis (CMTAUD) Comitê de Auditoria; (CONFISCAL) Conselho Fiscal; (EXT) membros independentes no Conselho de Administração; (CEO) *Chairman* e CEO são pessoas diferentes; espera-se sinal positivo, pois esses órgãos podem realizar a contratação de serviços fora da área de auditoria, devido a complexidade das atividades de monitoramento (ZAMAN; HUDAIB; HANIFFA, 2011).

3.2.2. Determinantes em Conjunto Entre os Honorários de Auditoria e Serviços Fora da Área de Auditoria – Abordagem por Meio de Regressão em Dois Estágios (2SLS)

Consistente com trabalhos de Antle et al., (2006), Hay, Knechel e Li (2006) e Whisenant, Sankaraguruswamy e Raghunandan (2003), nos quais há evidências de uma determinação conjunta entre os honorários do auditor e os serviços fora da área de auditoria, esta pesquisa adotará também a estimação por meio da regressão em dois estágios uma vez que a regressão simples pode apresentar resultados viesados.

Considerando a existência de argumentos baseados na possibilidade de uma economia de escopo entre os serviços fora da área e os honorários de auditora (ANTLE et al., 2006), torna-se relevante a estimação por meio de um modelo de equações simultâneas.

Para evitar multicolinearidade torna-se necessário excluir uma variável no segundo modelo. Em comum ao trabalho de Hay, Knechel e Li (2006), optou-se por excluir a variável BIG4 na equação 4. A equação 4 possibilitará uma evidência mais acurada da existência ou não de determinação conjunta dos honorários (auditoria e serviços fora da área) no cenário brasileiro. Enquanto a equação 3 é uma replicação da equação 2.

Em virtude dessas evidências segue o modelo utilizando a abordagem de regressão em dois estágios 2sls (*two-stage least squares)* semelhante ao trabalho de Hay, Knechel e Li (2006).

$$EXTAUD = \alpha_i + \beta_2 TAM_{it} + \beta_3 END_{it} + \beta_4 INVREC_{it} + \beta_5 RET_{it} + \beta_6 PREJUÍZO_{it} + \beta_7 ROA_{it} + \beta_8 DELAY_{it} + \beta_9 BIG4_{it} + \beta_{10} DESVDIR_{it} + \beta_{11} NM2_{it} + \beta_{12} EXT_{it} + \beta_{13} CEO_{it} + + \beta_{14} OPINIÃO_{it} + \beta_{15} CMTAUD_{it} + \beta_{16} CONFISCAL_{it} + \varepsilon_{it} \quad (03)$$

$$HONORÁRIOS = \alpha_i + \beta_2 EXTAUD + \beta_3 TAM_{it} + \beta_4 END_{it} + \beta_5 INVREC_{it} + \beta_6 RET_{it} + \beta_7 PREJUÍZO_{it} + \beta_8 ROA_{it} + \beta_9 DELAY_{it} + \beta_{10} DESVDIR_{it} + \beta_{11} NM2_{it} + \beta_{12} EXT_{it} + \beta_{13} CEO_{it} + \beta_{14} OPINIÃO_{it} + \beta_{15} CMTAUD_{it} + \beta_{16} CONFISCAL_{it} + \varepsilon_{it} \quad (04)$$

Com esse modelo, as variáveis EXTAUD e HONORÁRIOS são consideradas variáveis endógenas, pois são determinadas dentro do mesmo sistema, de forma simultânea. Enquanto as demais variáveis são determinadas fora do sistema, denominadas então de variáveis exógenas. Esse efeito é melhor visualizado conforme a figura a seguir:

Figura 1 - Influência das Variáveis em um Modelo de Equação Simultânea

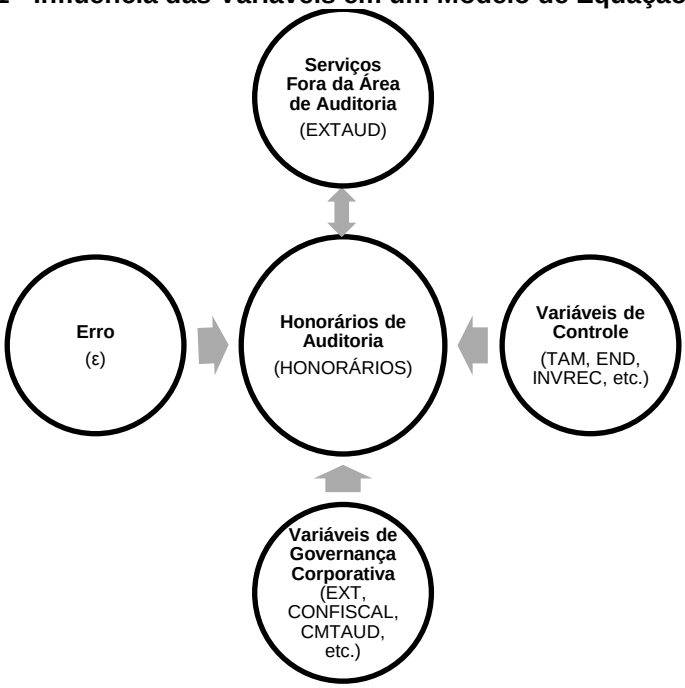

Tendo como base os questionamentos, na teoria, de que os honorários de auditoria e os serviços fora da área de auditoria são conjuntamente determinados,

há de se ressaltar o aspecto de que a determinação conjunta acarreta em uma retroalimentação, ou seja, um *feedback* entre as variáveis com essas características (HILL; JUDGE; GRIFFITHS, 2010, p. 354). Em razão dessa simultaneidade, quando estimada por meio de uma regressão simples, a variável explicativa é correlacionada com o termo de erro, conduzindo a viés e inconsistência no MQO (WOOLDRIDGE, 2010).

3.2.3. Independência do Auditor e Serviços Fora da Área de Auditoria

Em razão da dificuldade em se observar e identificar a independência do auditor, este trabalho adotou o relatório de auditoria para mensurar a mesma. Com essa abordagem, a modificação do relatório emitido pelo auditor, seja com a inclusão de uma opinião com ressalva ou ênfase (quando apropriada), ou ainda, a alteração para o tipo adverso ou com abstenção de opinião, será utilizado como *proxy* para a independência.

A modificação da opinião do auditor independente possui o significado de emitir um relatório diferente do “limpo”, ou seja, o auditor conclui que as demonstrações financeiras apresentam distorções relevantes ou, não consegue obter evidência apropriada e suficiente para concluir que as demonstrações não apresentam distorções relevantes (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, 2011).

É necessário estender a análise da opinião do auditor para as ênfases, tendo em vista o trabalho de Damascena, Paulo e Cavalcante (2011), os quais analisaram os eventos que justificam a emissão de pareceres com ressalvas ou parágrafos de ênfase e concluem que há eventos que ora são publicados como ressalva, ora como ênfase. Em razão dessas divergências, os relatórios dos auditores serão investigados também nos conteúdos dos parágrafos de ênfase.

Diversos trabalhos que estudaram a relação entre serviços fora da área de auditoria *(non-audit service)* e independência do auditor, utilizaram o parecer do auditor como *proxies* para independência, tais como os estudos de Craswell (1999), Firth (2002), Hay, Knechel e Li (2006) e Wines (1994).

Nesse sentido, este trabalho analisa a relação existente entre a prestação de serviços fora da área de auditoria e o comprometimento da independência do auditor, estimada por meio da propensão em modificar a opinião do auditor, para um

dos seguintes pareceres: sem ressalvas com ênfase, com ressalva, adverso ou abstenção de opinião, conforme demonstrado no quadro 2, a seguir:

Quadro 2 - Opinião Modificada do Auditor

Tipos de Relatório	Relatório	Base
Parecer sem ressalvas	Limpo	NBC TA 700 - Opinião não modificada ou sem modificações é a opinião expressa pelo auditor quando ele conclui que as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, 2011, p. 513) .
Parecer sem ressalvas com parágrafo de ênfase	Modificado	Diversos eventos foram apresentados ora como ressalvas ora como parágrafos de ênfase, tais como: alteração de prática contábil, atividades operacionais paralisadas, créditos tributários, débitos diversos, discussões judiciais, entre outros (DAMASCENA; PAULO; CAVALCANTE, 2011, p. 62).
Parecer com ressalvas	Modificado	NBC TA 705 - O auditor deve modificar a opinião no seu relatório quando conclui: com base na evidência de auditoria obtida, que as demonstrações contábeis, como um todo, apresentam distorções relevantes ou o auditor não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir que as demonstrações contábeis como um todo não apresentam distorções relevantes (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, 2011, p. 537).
Parecer adverso		
Abstenção de opinião		

A outra variável destinada a responder o problema de pesquisa, refere-se a contratação de serviços fora da área de auditoria, foi calculada de diferentes formas: (LNEXTAUD) logaritmo natural do valor dos serviços fora da área de auditoria e (EXTAUD/HONAUD) razão entre os valores fora da área de auditoria e os pagos pelo serviço de auditoria das demonstrações financeiras.

O efeito da contratação de serviços fora da área de auditoria na probabilidade de modificação do relatório do auditor será analisado através do seguinte modelo de regressão *logit*:

$$OPINIÃO = \alpha_i + \beta_2 EXTAUD_{it} + \beta_3 TAM_{it} + \beta_4 END_{it} + \beta_5 INVREC_{it} + \beta_6 RET_{it} + \beta_7 PREJUÍZO_{it} + \beta_8 IDADE_{it} + \beta_9 DELAY_{it} + \beta_{10} BIG4_{it} + \beta_{11} AUDDEP_{it} + \beta_{12} HONAUD/ATIVO_{it} + \varepsilon_{it} \quad (05)$$

Em que:

OPINIÃO = *dummy*, assumirá 1 caso o parecer de auditoria contenha alguma modificação e 0 caso contrário;

EXTAUD = serviços fora da área de auditoria, calculado por meio logaritmo natural do valor dos serviços fora da área de auditoria (LNEXTAUD) ou por meio da razão entre os valores fora da área de auditoria e os pagos pelo serviço de auditoria das demonstrações financeiras (EXTAUD/HONAUD);

TAM = tamanho, calculado por meio do logaritmo natural do ativo total;

END = endividamento, avaliado pela razão dívida de curto e longo prazo sobre o ativo total;

INVREC = razão entre a soma dos estoques e recebíveis pelo ativo total;

RET = retorno da firma em 31/03/XX, calculado por meio da seguinte formula $RET = Ln(P_{t+1}/P_t)$;

PREJUÍZO = *dummy* igual a 1 se no ano é reportado prejuízo;

IDADE = logaritmo do número de anos desde a listagem em bolsa de valores;

DELAY = número de dias entre o encerramento do exercício e a emissão do relatório de auditoria;

BIG4 = *dummy* igual a 1 se a firma de auditoria é uma das *Big Four (PricewaterhouseCoopers, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG e Ernst & Young);*

AUDDEP = dependência econômica do auditor, calculado por meio da razão entre a soma dos honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria recebido do cliente *i*, e soma da remuneração total do auditor no ano *t,* observada na amostra;

HONAUD/ATIVO = razão entre os honorários de auditoria e o ativo total.

As empresas maiores (TAM) tendem a uma menor chance de *default*, pois tem mais recursos para renegociar compromissos financeiros, logo há uma menor probabilidade de receber modificação no relatório de auditoria (DEFOND; RAGHUNANDAN; SUBRAMANYAM, 2002; REYNOLDS; FRANCIS, 2000). Empresas com altos níveis de endividamento (END) podem apresentar dificuldade em cumprir os compromissos e obter novos financiamentos, o que aumentaria o risco de *stress* financeiro e a probabilidade de haver ressalvas no relatório da auditoria (DEFOND; RAGHUNANDAN; SUBRAMANYAM, 2002). O endividamento

ainda eleva os custos de agência e aumenta o risco da empresa, exigindo um maior esforço do auditor em razão de um maior risco de auditoria (FIRTH, 2002).

Em relação a variável (INVREC), ressalta-se que os estoques e os recebíveis são ativos mais difíceis de serem auditados exigindo um maior esforço por parte do auditor, com isso esses ativos são mais associados a erros de auditoria, podendo levar a aumentos em litígios (FIRTH, 2002; HAY; KNECHEL; LI, 2006).

Empresas com retornos (RET) inferiores possuem maior probabilidade de terem dificuldades financeiras e consequentemente maiores chances de receberem ressalvas dos auditores (DEFOND; RAGHUNANDAN; SUBRAMANYAM, 2002). Em resumo, as variáveis END, INVREC, RET e PREJUÍZO são *proxies* para diversos fatores de risco.

Companhias há mais tempo no mercado (IDADE) teriam menor chance de entrar em *default*, logo são mais conhecidas pelos investidores e menos envolvidas em litígios com investidores, o que afeta negativamente a probabilidade do auditor modificar a opinião (DEFOND; RAGHUNANDAN; SUBRAMANYAM, 2002; FIRTH, 2002).

O auditor necessita de tempo (DELAY) para lidar com problemas que exigem um exame mais minucioso, os quais geralmente contemplam discussões com os gestores, logo estes problemas podem envolver diversos aspectos: violação de *covenants,* gerenciamento de resultados, fraudes entre outros. Entretanto os auditores são pressionados, pelos gestores, a reduzir o tempo destinado a auditoria, o que muitas vezes pode fazer com que os auditores concordem com a administração da empresa (SHARMA; SIDHU, 2001). Enquanto Mutchler, Hopwood e Mckeown (1997) mostram que grandes firmas de auditoria possuem maior probabilidade de emitir ressalvas.

3.3. Resumo das Variáveis

A seguir são elencadas, de forma resumida, as variáveis utilizadas no presente trabalho relacionadas aos determinantes dos honorários e serviços fora da área de auditoria.

Quadro 3 - *Proxies* Utilizadas e suas Literaturas Prévias

Variável	*Proxy* para:	Pesquisas Anteriores/Literatura Prévia
TAM	Tamanho da Empresa: Esforço	Chung e Kallapur (2003); Firth (1997); Francis (1984); Hay; Knechel e Li (2006) e Simunic (1980).
END	Endividamento: Risco*	Griffin; Lont e Sun (2008)
INVREC	Estoques e Recebíveis: Risco	Antle et al., (2006) e Simunic (1980)
RET	Retorno Ajustado ao Valor de Mercado: Risco	Adelopo (2009); Simunic (1980); Whisenant; Sankaraguruswamy e Raghunandan (2003)
PREJUÍZO	Situação Econômica (extrema): Risco	Francis (1984) e Simunic (1980)
ROA	Situação Econômica: Risco	Adelopo (2009); Simunic (1980); Whisenant; Sankaraguruswam e Raghunandan (2003)
OPINIÃO	Opinião Modificada: Risco	Simunic (1980)
DELAY	Demora na emissão do Parecer: Esforço	Sharma e Sidhu (2001)
BIG4	Reputação do Auditor	Craswell; Francis e Taylor (1995)
DESVDIR	Governança Corporativa: Desvio de Direitos	Bortolon; Sarlo Neto e Santos (2013)
NM2	Governança Corporativa: Segmento de Governança	Bortolon; Sarlo Neto e Santos (2013); Hallak e Silva (2012)
EXT	Governança Corporativa: Membros Independentes do	Carcello et al., (2002); Zaman; Hudaib e Haniffa, (2011)
CEO	Governança Corporativa: Dualidade do CEO e	Zaman; Hudaib e Haniffa (2011)
CMTAUD	Governança Corporativa: Comitê de Auditoria	Bortolon; Sarlo Neto e Santos (2013); Francis, (2004); Goodwin-Stewart e Kent (2006); Zaman; Hudaib e Haniffa (2011)
CONFISCAL	Governança Corporativa: Conselho Fiscal	Zaman; Hudaib e Haniffa (2011)

3.4. Limitações da Pesquisa

A primeira limitação relevante do trabalho diz respeito à métrica adotada para estimar a independência do auditor externo utilizada, embora seja bastante comum em trabalhos internacionais, o parecer de auditoria no Brasil contém algumas particularidades. A decisão de modificar sua opinião e reportá-la ao mercado certamente demonstra a independência do auditor em relação ao seu cliente. Contudo em razão de pesquisas anteriores, por exemplo, Damascena; Paulo e Cavalcante (2011), houve a necessidade de expandir a análise da modificação da opinião do auditor para os parágrafos com ênfase. A falta de padronização dos relatórios de auditoria pode causar viés no trabalho realizado.

Entretanto, há de se ressaltar que para todos os efeitos, a ênfase relacionada a divergência de prática contábil, para fins de avaliação dos investimentos em controladas e coligadas, foi desconsiderada. Tal procedimento foi necessário em razão do elevado número de modificações que seriam relacionadas, e não necessariamente representariam dados relevantes, logo essa divergência de prática contábil ocorre em virtude da metodologia adotada pelo Brasil, quando da adoção dos padrões internacionais de contabilidade. A seguir o quadro 3 exemplifica as ênfases consideradas (ou não) como modificação da opinião do auditor.

Quadro 4 - Exemplos de Ênfases nos Relatórios de Auditoria

Ênfases Consideradas como Modificação da Opinião do Auditor	**Ênfases <u>Não</u> Consideradas como Modificação da Opinião do Auditor**
▪ Parte substancial ou totalidade das operações é efetuada com parte relacionada, o que pode gerar um elevado grau de dependência; ▪ Incerteza de recebimento de contas a receber de clientes; ▪ Ausência nas demonstrações financeiras de provisões para perdas de ativos ou ajustes em razão de incertezas.	▪ Divergência de prática contábil em razão da avaliação dos investimentos em controladas, coligada e controlada. Em conjunto deveriam ser avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que para fins de IFRS seria custo ou valor justo; ▪ Reapresentação de opinião emitida anteriormente em razão de reapresentação das demonstrações financeiras, desde que o auditor esteja de acordo com as reclassificações realizadas quando da reapresentação; ▪ Ausência de auditoria no Balanço Social.

A possível existência de uma concentração no mercado de auditoria entre as Big4 no Brasil, discutida no trabalho de Dantas et al., (2012), pode direcionar os resultados a esse seleto grupo de grandes auditores independentes. No presente trabalho 81% da amostra é auditada por uma das Big4.

O pequeno espaço temporal, três anos (2010 a 2012), principalmente devido a recente exigência de divulgação dos valores pagos aos auditores externos (em razão do ambiente legal brasileiro, *civil law*, as empresas tendem a atender apenas o previsto em normas ou regulamentos) limita a análise dos resultados ao período supracitado. Novos trabalhos serão necessários para melhor compreender o efeito dos serviços fora da área de auditoria na independência do auditor externo, ampliando-se o espaço temporal, bem como por meio de outras métricas.

3.4.1. Problemas Econométricos

3.4.1.1. Relacionados à Heterocedasticidade

A ausência de heterocedasticidade é uma premissa importante do modelo de regressão e ocorre quando a variância de cada termo de erro ε_i da regressão condicionado aos valores das variáveis explanatórias é a mesma, ou seja, algum número constante igual a σ^2 (GUJARATI, 2006, p. 313). A ocorrência de heterocedasticidade, ou seja, a não aceitação da premissa de homocedasticidade, embora não provoque inconsistência dos estimadores MQO, os erros-padrão tornam-se inválidos, em outras palavras, invalidam a construção dos intervalos de confiança e estatísticas *t,* mesmo na presença de amostras grandes (WOOLDRIDGE, 2010, p. 247–248).

Para mitigar o problema da presença de heterocedasticidade, todos os modelos propostos neste trabalho foram estimados adotando-se procedimentos robustos em relação à heterocedasticidade por meio da correção da variância e erros-padrão consistentes para White (erros-padrão robustos). A correção de White permite inferências estatísticas *assintoticamente* válidas, sobre os valores dos parâmetros (GUJARATI, 2006, p. 336; WOOLDRIDGE, 2010, p. 248).

3.4.1.2. Relacionados à Multicolinearidade

A existência de uma relação exata entre as variáveis explanatórias de um determinado modelo de regressão pode originar o problema de multicolinearidade, ou seja, uma correlação alta entre duas ou mais variáveis independentes. A colinearidade também pode ocorrer em variáveis que apresentam pequena variação tornando difícil isolar seu impacto, quanto maior a variação de uma variável explanatória, maior é a precisão da estimativa do coeficiente (HILL; JUDGE; GRIFFITHS, 2010).

Foram aplicados os testes de tolerância e fator de inflação da variância conforme sugerido por Gujarati (2006, p. 292). O problema de multicolinearidade ocorre quando o teste VIF for elevado, maior que 10, os testes realizados não indicaram valores superiores a 3,0.

3.4.1.3. Problemas Econométricos Adicionais

Alguns dos principais problemas econométricos adicionais podem ocorrer quando da existência de má-especificação da forma funcional, exclusão de variáveis

importantes (não disponibilização de dados), ausência de dados, amostras não aleatórias e observações extremas (WOOLDRIDGE, 2010).

Para mitigar o problema de má-especificação do modelo, buscou-se incluir apenas variáveis explicativas com justificativas teóricas ou com o objetivo de melhorar o controle da equação, evitando assim um modelo complexo, em conformidade com o princípio da parcimônia (GUJARATI, 2006, p. 36).

O problema relacionado a amostra não aleatória ocorre em razão de: (i) da disponibilização dos dados - a amostra só contempla as empresas de capital aberto listadas na BM&FBovespa; (ii) das empresas listadas na BM&FBovespa a amostra é composta somente daquelas empresas que realizaram a divulgação dos valores pagos a títulos de honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria.

As estimativas MQO são sensíveis a observações extremas, pois há uma minimização da soma dos quadrados dos resíduos. Contudo essas observações extremas podem fornecer informações importantes. Em razão disso os modelos foram estimados com e sem as observações extremas (WOOLDRIDGE, 2010). Para o tratamento dos *outliers* foi utilizado a técnica de *winsorização* das variáveis contínuas, assim 2% dos valores das variáveis foram considerados extremos, sendo 1% na parte inferior e 1% na parte superior. Nos modelos estimados sem o tratamento dos *outliers* não foram observadas alterações nos resultados em relação aos primeiros.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1. Estatística Descritiva

Os valores referentes a estatística descritiva das variáveis de natureza contínua, tais como média e desvio padrão estão contidos na tabela 2, a seguir. Elaborou-se complementarmente, a tabela 3, para apresentar as informações sobre a amostra em relação aos dados de natureza qualitativa (binária), por setor, e no geral.

Tabela 2 - Estatística Descritiva

Variáveis	Média	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo	Auditadas por Big4 (a)		Auditadas por Não-Big4 (b)		Diferença (a-b)
					Média	Desvio Padrão	Média	Desvio Padrão	Média
AUDDEP	0,123	0,271	0,001	1	0,025	0,039	0,539	0,408	-0,514 ***
DELAY	68,939	20,41	23	179	68,009	19,497	72,884	23,600	-4,874 **
DESV1AC	1,298	0,584	0,266	3	1,282	0,575	1,363	0,616	-0,081
DESV3AC	1,186	0,369	0,611	3	1,180	0,371	1,212	0,360	-0,032
DESV5AC	1,152	0,311	0,664	3	1,143	0,305	1,191	0,335	-0,048
END	0,646	0,425	0,075	3,352	0,580	0,233	0,929	0,790	-0,349 ***
EXT	0,201	0,209	0	0,889	0,228	0,209	0,084	0,162	0,144 ***
EXTAUD/AUDTOTAL	0,093	0,173	0	0,97	0,112	0,184	0,010	0,070	0,102 ***
EXTAUD/HONAUD	0,239	1,454	0	32,095	0,290	1,609	0,025	0,208	0,265 *
HONAUD/ATIVO	0,048	0,189	0	3,09	0,316	0,357	0,615	1,116	-0,300 ***
IDADE	1	0,361	0	1,415	0,958	0,364	1,181	0,283	-0,223 ***
INVREC	0,237	0,178	0	0,721	0,242	0,184	0,217	0,152	0,025
LNEXTAUD	4,745	6,011	0	15,133	5,761	6,171	0,437	2,229	5,324 ***
LNHONAUD	12,967	1,338	8,382	16,955	13,304	1,185	11,538	0,952	1,766 ***
RET	-0,011	0,404	-1,403	0,811	0,022	0,383	-0,155	0,456	0,178 ***
ROA	0,038	0,105	-0,444	0,361	0,052	0,090	-0,020	0,139	0,072 ***
TAM	14,612	1,754	9,727	19,185	15,003	1,503	12,951	1,776	2,053 ***

Obs.: ***,**,* significante a 1%, 5% e 10%, respectivamente, baseado no teste - t para diferenças de médias. Todas as variáveis contínuas foram *winsorizadas* a 1% e 99%. Em que: AUDDEP = dependência econômica do auditor, calculado por meio da razão entre a soma dos honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria recebido do cliente *i*, e soma da remuneração total do auditor no ano *t,* observada na amostra; DELAY = número de dias entre o encerramento do exercício e a emissão do relatório de auditoria; DESV = desvio de direitos, calculado por meio da razão entre o percentual de ações com direito a voto e o percentual total de ações, ambas do maior acionista (1AC – maior acionista; 3AC – três maiores acionistas e 5AC – cinco maiores acionistas); END = endividamento avaliado pela razão dívida de curto e longo prazo sobre o ativo total; EXT = membros independentes no conselho de administração, calculado por meio do percentual de membros independentes no conselho de administração; EXTAUD/AUDTOTAL = razão entre os valores fora da área de auditoria e o valor total pago a firma de auditoria; EXTAUD/HONAUD = razão entre os valores fora da área de auditoria e os pagos pelo serviço de auditoria das demonstrações financeiras; HONAUD/ATIVO= razão entre os honorários de auditoria e o ativo total; IDADE = logaritmo do número de anos desde a listagem em bolsa de valores; INVREC = quociente da soma dos estoques e recebíveis pelo ativo total; LNEXTAUD = logaritmo natural dos valores relacionados aos serviços fora da área de auditoria; LNHONAUD = logaritmo natural dos honorários de auditoria; RET = retorno da firma em 31/03/XX, calculado por meio da seguinte formula *RET* = $Ln(P_{t+1}/P_t)$; ROA = razão entre o Lucro Líquido e o ativo total; TAM = tamanho calculado por meio do logaritmo natural do ativo total.

A variável DESVDIR (Desvio de Direitos) foi calculada por meio da razão entre o percentual de ações com direito a voto e o percentual total de ações, do maior, dos três maiores ou cinco maiores acionistas. Em média o desvio de direito ficou em torno de 1,2.

Em média, as empresas presentes na amostra contem um endividamento (END) em torno de 64,4%, variando entre 7,5% e 335%, em relação ao ativo total. O retorno sobre o ativo (ROA) corresponde em média a 3,8% podendo chegar a 36,1%. Enquanto o tempo médio entre o encerramento do exercício social 31/12 e a data de emissão do relatório de auditoria corresponde a 69 dias.

A amostra contempla ainda uma média de 20,6% de membros independentes no conselho de administração. Contudo conforme análise dos dados é possível identificar algumas empresas não possuem membros independentes, por outro lado, há empresas nas quais aproximadamente 90% dos membros são independentes.

Tabela 3 - Média das Variáveis de Natureza Qualitativa (em %)

Setor	*BIG4*	*CEO*	*CMTAUD*	*CONFISCAL*	*GCO*	*NM2*	*PREJ*	*OPINIÃO*
Agro e Pesca	50,00	100,00	0,00	83,00	50,00	100,00	50,00	50,00
Alimentos e Bebidas	59,00	78,00	44,00	74,00	0,00	56,00	26,00	37,00
Comércio	86,00	75,00	33,00	81,00	6,00	50,00	14,00	6,00
Construção	93,00	58,00	29,00	56,00	7,00	93,00	20,00	7,00
Eletroeletrônicos	78,00	78,00	33,00	17,00	0,00	33,00	17,00	11,00
Energia Elétrica	96,00	94,00	33,00	80,00	17,00	33,00	11,00	26,00
Máquinas Industriais	100,00	100,00	0,00	83,00	0,00	75,00	17,00	0,00
Mineração	100,00	100,00	25,00	50,00	25,00	50,00	33,00	33,00
Minerais não Metálicos	100,00	100,00	100,00	67,00	33,00	100,00	0,00	33,00
Outros	77,00	77,00	22,00	50,00	21,00	57,00	30,00	29,00
Papel e Celulose	100,00	100,00	67,00	67,00	0,00	33,00	33,00	0,00
Petróleo e Gás	67,00	89,00	56,00	33,00	67,00	33,00	67,00	67,00
Química	81,00	96,00	15,00	78,00	11,00	22,00	41,00	15,00
Siderurgia & Metalurgia	69,00	72,00	22,00	70,00	17,00	17,00	24,00	33,00
Software e Dados	100,00	83,00	100,00	50,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Telecomunicações	83,00	75,00	75,00	100,00	8,00	25,00	0,00	17,00
Têxtil	70,00	67,00	9,00	55,00	24,00	27,00	24,00	24,00
Transporte Serviços	97,00	100,00	33,00	70,00	3,00	90,00	13,00	17,00
Veículos e peças	67,00	64,00	39,00	72,00	28,00	42,00	28,00	28,00
Média Geral	**81,00**	**79,00**	**30,00**	**64,00**	**15,00**	**49,00**	**24,00**	**23,00**

Em que: BIG4 = assume 1 se a firma de auditoria é uma das Big Four (*PricewaterhouseCoopers, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG e Ernst & Young);* CEO = assume valor igual a 1 se o presidente do conselho de administração e o presidente da empresa são pessoas diferentes; CMTAUD = assume 1 se a empresa tem comitê de auditoria; CONFISCAL = assume 1 se a empresa possui conselho fiscal (permanente ou temporário); GCO = *dummy*, assumirá 1 caso o parecer de auditoria contenha alguma modificação relacionada violação da premissa de continuidade da firma (*Going Concern Opinion*) e 0 caso contrário; NM2 = assume valor igual a 1 se a empresa é listada no Novo Mercado ou Nível 2 da BM&FBovespa; PREJUÍZO = assume 1 se no ano é reportado prejuízo e OPINIÃO = assume 1 se a empresa recebeu relatório de auditoria com modificação. A classificação dos setores foi realizada conforme *software* Economatica®.

Em análise dos dados de natureza qualitativa, observa-se que a maior parte das empresas, 81%, é auditada por uma das BIG 4, enquanto 23% das empresas contidas na amostra receberam relatório de auditoria com alguma modificação e 15% receberam relatório com modificação relacionada a premissa de continuidade da firma. Apenas 30% das empresas possuem comitê de auditoria e outras 64% instalaram o conselho fiscal. Da amostra, 49% das empresas aderiram a algum segmento especial de governança corporativa (nível 2 ou novo mercado), da BM&FBovespa.

Por fim, na tabela 4 é evidenciada a quantidade de empresas presentes na amostra, por setor, bem como os valores médios dos honorários de auditoria e dos serviços fora da área de auditoria em R$.

Tabela 4 - Valores Médios dos Gastos com Honorários de Auditoria e Serviços Fora da Área de Auditoria por Setor

Setores	Empresas	Honorários	Serviços Fora da Área de Auditoria
Agro e Pesca	2	676.913	576.462
Alimentos e Bebidas	9	5.855.311	1.105.835
Comércio	12	3.017.927	534.042
Construção	15	2.513.304	121.583
Eletroeletrônicos	6	2.024.845	143.245
Energia Elétrica	18	2.072.065	466.992
Máquinas Industriais	4	1.824.408	282.880
Mineração	4	17.577.040	898.232
Minerais não Metálicos	1	1.768.072	-
Outros	37	1.755.017	506.057
Papel e Celulose	3	5.417.534	1.247.361
Petróleo e Gás	3	910.857	302.776
Química	9	3.789.804	523.778
Siderurgia & Metalurgia	18	5.312.903	411.971
Software e Dados	2	2.418.448	687.179
Telecomunicações	4	9.438.141	604.591
Têxtil	11	812.804	158.591
Transporte Serviços	10	4.099.576	308.961
Veículos e peças	12	2.687.149	688.683

Obs.: Os dados relativos as informações do montante pago a firma de auditoria, em razão da prestação dos serviços de auditoria das demonstrações contábeis e serviços fora da área de auditoria, foram extraídos do formulário de referência de 180 (cento e oitenta) companhias brasileiras listadas na BM&FBovespa nos anos de 2010 a 2012. A classificação dos setores foi realizada conforme *software* Economatica®.

O setor “Outros” é o mais representativo na amostra, com 37 empresas com uma média de R$ 1.755 mil referente aos honorários de auditoria e R$ 506 mil de

serviços fora da área de auditoria. O setor “Mineração” detém a maior média de honorários de auditoria seguindo pelo setor de “Telecomunicações” e “Papel e Celulose”.

Em se tratando de serviços fora da área de auditoria o setor de “Papel e Celulose”, contendo 3 empresas, pagou em média R$ 1.247 mil, seguido pelo setor “Alimentos e Bebidas”, o qual dispendeu, em média R$ 1.105 mil, relativos a serviços fora da área de auditoria, sendo que a amostra deste setor contempla apenas 9 empresas.

4.2. Matriz de Correlação

Considerando o número expressivo de variáveis adotadas neste trabalho, optou-se por demonstrar as matrizes de correlações de forma separada. Para tanto as tabelas de correlações foram divididas de acordo com a natureza das variáveis, a tabela 5 contempla as variáveis ordinais enquanto na tabela 6 as variáveis de natureza contínua.

Para a utilização da correlação de *Pearson* é necessário que as variáveis envolvidas na análise sejam medidas no mínimo em nível intervalar (quantitativa), enquanto para variáveis medidas em nível ordinal ou binária deve-se buscar alternativa a correlação de *Pearson.* Para estas variáveis a correlação de *Spearman* é mais adequada (LIRA; CHAVES NETO, 2008).

4.2.1. Correlação Entre as Variáveis Qualitativas

A correlação entre as variáveis binárias é demonstrada na tabela 5, com seus respectivos níveis de significância. No geral os níveis de correlação são baixos, com exceção das variáveis CONCERN e OPINIAO (0,77), contudo tais variáveis não são utilizadas no mesmo modelo econométrico.

A variável BIG4 é negativamente correlacionada com as variáveis OPINIAO (-0,318) e prejuízo (-0,253) e positivamente correlacionada com as variáveis CEO (0,275), Comitê de Auditoria - CMTAUD (0,253) e Conselho Fiscal - CONFISCAL (0,128).

A variável indicadora se a empresa pertence a segmentos especiais de governança corporativa – NM2 apresentou correlação negativa e significante com as

variáveis OPINIAO (-0,144) e prejuízo (-0,59), embora seja positivamente correlacionada com a variável CEO (0,141) e Comitê de Auditoria - CMTAUD (0,38).

Por fim, a variável OPINIAO (também utilizada como variável de controle no modelo de propensão de modificação de opinião), apresentou correlação negativa com CEO (-0,166) e correlação positiva com a variável indicadora de prejuízo (0,393) e CONCERN (0,775).

Tabela 5 - Correlação de *Spearman* Entre as Variáveis Qualitativas

	OPINIÃO	***CEO***	***CMTAUD***	***CONFISCAL***	***PREJUÍZO***	***BIG4***	***NM2***
OPINIÃO	1						
CEO	-0,166***	1					
CMTAUD	-0,084*	0,132***	1				
CONFISCAL	-0,105**	0,217***	-0,055	1			
PREJUÍZO	0,393***	-0,039	-0,025	-0,058	1,		
BIG4	-0,318***	0,275***	0,253***	0,128***	-0,253***	1	
NM2	-0,144***	0,141***	0,380***	-0,008	-0,059	0,358***	1
CONCERN	0,775***	-0,191***	-0,105**	-0,113***	0,435***	-0,294***	-0,181***

Obs.: ***,**,* significante a 1%, 5% e 10%, respectivamente. Em que: OPINIAO = assume 1 se a empresa recebeu relatório de auditoria com modificação; CEO = assume valor igual a 1 se o presidente do conselho de administração e o presidente da empresa são pessoas diferentes; CMTAUD = assume 1 se a empresa tem comitê de auditoria; CONFISCAL = assume 1 se a empresa possui conselho fiscal (permanente ou temporário); PREJUÍZO = assume 1 se no ano é reportado prejuízo; BIG4 = assume 1 se a firma de auditoria é uma das Big Four (*PricewaterhouseCoopers, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG e Ernst & Young)* e NM2 = assume valor igual a 1 se a empresa é listada no Novo Mercado ou Nível 2 da BM&FBovespa e *GC* = *dummy*, assumirá 1 caso o parecer de auditoria contenha alguma modificação relacionada violação da premissa de continuidade da firma (*Going Concern Opinion)* e 0 caso contrário.

4.2.2. Correlação Entre as Variáveis Quantitativas

A tabela 6 apresenta os resultados das correlações entre as variáveis de natureza contínua. A variável tamanho (TAM) apresentou correlação significativa com praticamente todas as demais variáveis. As mais relevantes ocorreram com a variável de controle HONAUD/ATIVO (-0,567) e a variável referente ao logaritmo natural dos honorários de auditoria - LNHONAUD (0,723).

A variável de rentabilidade do ativo (ROA) apresentou correlação negativa com a variável DELAY (-0,326), Endividamento – END (-0,454) e a variável de controle HONAUD/ATIVO (-0,25). As correlações positivas são relacionadas as variáveis Retorno de Mercado – RET (0,437) e logaritmo natural dos honorários de auditoria - HONORÁRIOS (0,163).

Tabela 6 - Correlação de Pearson Entre as Variáveis Quantitativas

	DELAY	*DESVAC*	*END*	*EXT*	*EXTAUD/ AUDTOT*	*EXTAUD/ HONAUD*	*HONAUD/ ATIVO*	*AUDDEP*	*IDADE*	*INVREC*	*LnEXT*	*LnHON*	*RET*	*ROA*
DELAY	1,000													
DESVAC	0,062	1,000												
END	0,210***	0,141***	1,000											
EXT	-0,078*	-0,236***	-0,131***	1,000										
EXTAUD/AUDTOTAL	-0,070	-0,071	-0,091**	0,212***	1,000									
EXTAUD/HONAUD	0,032	-0,037	-0,013	0,073*	0,495***	1,000								
HONAUD/ATIVO	0,026	-0,073*	0,458***	-0,100**	-0,106**	-0,048	1,000							
AUDDEP	0,128***	0,016	0,442***	-0,269***	-0,174***	-0,057	0,256***	1,000						
IDADE	0,005	0,385***	0,140***	-0,482***	-0,201***	-0,097**	-0,012	0,249***	1,000					
INVREC	-0,017	-0,012	-0,030	0,191***	-0,067	-0,033	-0,050	-0,104**	0,011	1,000				
LNEXTAUD	-0,183***	-0,023	-0,130***	0,203***	0,729***	0,229***	-0,165***	-0,223***	-0,137***	-0,098**	1,000			
LNHONAUD	-0,152***	0,038	-0,257***	0,247***	0,135***	-0,083*	-0,286***	-0,371***	-0,126***	-0,010	0,513***	1,000		
RET	-0,131***	-0,051	-0,248***	0,033	0,064	0,055	-0,120***	-0,188***	-0,048	0,035	0,079*	0,120***	1,000	
ROA	-0,326***	-0,034	-0,454***	0,057	0,050	0,001	-0,250***	-0,276***	-0,013	0,079*	0,081*	0,163***	0,437***	1,000
TAM	-0,128***	0,126***	-0,265***	0,171***	0,177***	0,061	-0,567***	-0,3877***	-0,044	-0,149***	0,440***	0,723***	0,114***	0,182***

Obs.: ***,**,* significante a 1%, 5% e 10%, respectivamente. As variáveis contínuas foram *winsorizadas* a 1% e 99%. Em que: DELAY = número de dias entre o encerramento do exercício e a emissão do relatório de auditoria; DESVAC = desvio de direitos, calculado por meio da razão entre o percentual de ações com direito a voto e o percentual total de ações, ambas do maior acionista; END = endividamento avaliado pela razão dívida de curto e longo prazo sobre o ativo total; EXT = membros independentes no conselho de administração, calculado por meio do percentual de membros independentes no conselho de administração; EXTAUD/AUDTOTAL = razão entre os valores fora da área de auditoria e o valor total pago a firma de auditoria; EXTAUD/HONAUD = razão entre os valores fora da área de auditoria e os pagos pelo serviço de auditoria das demonstrações financeiras; HONAUD/ATIVO = razão entre os honorários de auditoria e o ativo total; AUDDEP = dependência econômica do auditor, calculado por meio da razão entre a soma dos honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria recebido do cliente *i*, e soma da remuneração total do auditor no ano *t,* observada na amostra; IDADE = logaritmo do número de anos desde a listagem em bolsa de valores; INVREC = quociente da soma dos estoques e recebíveis pelo ativo total; LNEXTAUD = logaritmo natural dos valores relacionados aos serviços fora da área de auditoria; LNHONAUD = logaritmo natural dos honorários de auditoria; RET =retorno da firma em 31/03/XX, calculado por meio da seguinte formula $RET = Ln(P_{t+1}/P_t)$; ROA = razão entre o lucro líquido e o ativo total; TAM = tamanho calculado por meio do logaritmo natural do ativo total.

No geral os resultados não indicam a possibilidade de existência de problemas de colinearidade tendo em vista que não há correlações superiores a 80% entre as variáveis explicativas (GUJARATI, 2006, p. 289).

4.3. Determinantes dos Honorários de Auditoria

Os resultados da regressão estimada referente aos determinantes dos honorários de auditoria são apresentados na tabela 7. Os coeficientes TAM, INVREC, PREJUÍZO e BIG4, apresentaram significância estatística e são positivamente associados com os honorários de auditoria, conforme predito pela teoria. Empresas maiores tendem a exigir um maior esforço de auditoria, demandando assim mais dedicação do auditor e consequentemente maiores honorários de auditoria (FRANCIS, 1984; GRIFFIN; LONT; SUN, 2008; SIMUNIC, 1980). Empresas com maiores níveis de estoques e recebíveis também demandam um maior esforço do auditor (FIRTH, 2002; HAY; KNECHEL; LI, 2006; SIMUNIC, 1980; WHISENANT; SANKARAGURUSWAMY; RAGHUNANDAN, 2003).

A divulgação de prejuízo (PREJUIZO) tende a representar um maior risco para a auditoria, contribuindo para elevar os níveis de honorários (FRANCIS, 1984; GRIFFIN; LONT; SUN, 2008; SIMUNIC, 1980; WHISENANT; SANKARAGURUSWAMY; RAGHUNANDAN, 2003). As firmas de auditorias consideradas Big 4 tendem a possuir honorários mais elevados, em razão da reputação adquirida pela companhia (BORTOLON; SARLO NETO; SANTOS, 2013; CRASWELL; FRANCIS; TAYLOR, 1995).

Ao contrário do predito, o coeficiente ROA apresentou sinal positivo embora sem significância estatística, esta evidência é contrária ao estudo de Whisenant, Sankaraguruswamy e Raghunandan (2003). Empresas com bons níveis de rentabilidade deveriam apresentar menores riscos para o auditor, contribuindo para a redução dos honorários.

Consistente com o efeito demanda, a presença do comitê de auditoria (CMTAUD) contribui para a elevação dos honorários de auditoria. Comitês de auditorias mais ativos procuram a contratação de empresas de auditoria mais especializadas e de elevada qualidade (ABBOTT; PARKER, 2000; ZAMAN; HUDAIB; HANIFFA, 2011). Ou seja, empresas com melhores práticas de governança corporativa demandam uma melhor qualidade de auditoria e consequentemente elevam os gastos com os honorários de auditoria (GRIFFIN; LONT; SUN, 2008).

Tabela 7 - Determinantes dos Honorários de Auditoria

$HONORARIOS = \alpha_i + \beta_2 TAM_{it} + \beta_3 END_{it} + \beta_4 INVREC_{it} + \beta_5 RET_{it} + \beta_6 PREJUÍZO_{it} + \beta_7 ROA_{it} + \beta_8 DELAY_{it} + \beta_9 BIG4_{it} + \beta_{10} DESVDIR_{it} + \beta_{11} NM2_{it} + \beta_{12} EXT_{it} + \beta_{13} CEO_{it} + \beta_{14} OPINIAO_{it} + \beta_{15} CMTAUD_{it} + \beta_{16} CONFISCAL_{it} + \varepsilon_{it}$

Variáveis Explanatórias	Sinal Predito	(1)		(2)		(3)		(4)		(5)		(6)	
		Coefic.	*t-Stat*	Coefic.	*t-Stat*	Coefic.	*t-Stat*	Coefic.	*t-Stat*	Coefic.	*t-Stat*	Coefic.	*t-Stat*
TAM	+	0,482 ***	(15,29)	0,481 ***	(15,50)	0,478 ***	(14,91)	0,478 ***	(14,85)	0,481 ***	(14,73)	0,477 ***	(14,56)
END	+/-	-0,115	(-1,14)	-0,118	(-1,13)	-0,116	(-1,12)	-0,115	(-1,11)	-0,091	(-0,84)	-0,031	(-0,27)
INVREC	+	0,616 ***	(3,36)	0,615 ***	(3,36)	0,563 ***	(3,05)	0,553 ***	(2,96)	0,589 ***	(3,04)	0,497 **	(2,54)
RET	-	0,138	(1,25)	0,139	(1,26)	0,130	(1,19)	0,132	(1,20)	0,131	(1,19)	0,106	(1,00)
PREJUÍZO	+	0,355 ***	(3,11)	0,358 ***	(3,11)	0,355 ***	(3,08)	0,353 ***	(3,03)	0,350 ***	(3,00)	0,395 ***	(3,41)
ROA	-	-0,076	(-0,15)	-0,077	(-0,16)	-0,032	(-0,07)	-0,036	(-0,07)	0,022	(0,05)	0,100	(0,20)
DELAY	+	-0,005 **	(-2,21)	-0,005 **	(-2,23)	-0,004 **	(-2,19)	-0,004 **	(-2,18)	-0,004 **	(-2,10)	-0,003	(-1,65)
BIG4	+	0,745 ***	(8,08)	0,746 ***	(8,17)	0,710 ***	(7,55)	0,709 ***	(7,52)	0,678 ***	(6,69)	0,644 ***	(6,29)
DESVDIR	+			0,020	(0,16)	0,072	(0,56)	0,072	(0,56)	0,061	(0,48)	0,056	(0,43)
NM2	+/-					0,122	(1,31)	0,103	(1,01)	0,099	(0,98)	0,090	(0,88)
EXT	+							0,072	(0,35)	0,060	(0,29)	0,107	(0,51)
CEO	+									0,132	(1,21)	0,118	(1,08)
OPINIÃO	+											-0,234 **	(-1,97)
CMTAUD	+	0,215 **	(2,34)	0,216 **	(2,34)	0,180 **	(1,97)	0,178 *	(1,95)	0,169 *	(1,84)	0,171 *	(1,87)
CONFISCAL	?	-0,195 ***	(-2,82)	-0,199 ***	(-2,73)	-0,200 ***	(-2,76)	-0,198 ***	(-2,69)	-0,218 ***	(-2,84)	-0,213 ***	(-2,80)
CONSTANTE	+/-	5,543 ***	(12,32)	5,534 ***	(11,92)	5,503 ***	(12,03)	5,505 ***	(12,02)	5,376 ***	(10,97)	5,428 ***	(11,09)
Observações		540		540		540		540		540		540	
Ad. R²		59,46		59,46		59,60		59,60		59,74		60,10	
F-Stat		90,95***		84,02***		81,34***		75,08***		69,01***		68,31***	

Obs.: ***,**,* significante a 1%, 5% e 10%, respectivamente. Todas as variáveis contínuas foram *winsorizadas* a 1% e 99%. Erros padrão robustos de White, corrigidos para heterocedasticidade. HONORÁRIOS = logaritmo natural dos valores relacionados aos serviços fora da área de auditoria; TAM = logaritmo natural do ativo total; END = endividamento avaliado pela razão dívida de curto e longo prazo sobre o ativo total; INVREC = quociente da soma dos estoques e recebíveis pelo ativo total; RET = retorno da firma em 31/03/XX, calculado por meio da seguinte formula $RET = Ln(P_{t+1}/P_t)$; PREJUÍZO: *dummy* igual a 1 se no ano é reportado prejuízo; ROA = razão entre o lucro líquido e o ativo total; DELAY = número de dias entre o encerramento do exercício e a emissão do relatório de auditoria; BIG4 = *dummy* igual a 1 se a firma de auditoria é uma das Big Four; DESVDIR = desvio de direitos, calculado por meio da razão entre o percentual de ações com direito a voto e o percentual total de ações, ambas dos três maiores acionistas; NM2 = *dummy*, assume valor igual a 1 se a empresa é listada no Novo Mercado ou Nível 2 da BM&FBovespa; EXT = membros independentes no conselho de administração, calculado por meio do percentual de membros independentes no conselho de administração; CEO = *dummy*, assume valor igual a 1 se o presidente do conselho de administração e o presidente da empresa são pessoas diferentes; CMTAUD = *dummy*, assume 1 se a empresa tem comitê de auditoria; CONFISCAL = *dummy*, assume 1 se a empresa possui conselho fiscal (permanente ou temporário) e OPINIÃO = *dummy*, assume 1 se a empresa recebeu relatório de auditoria com modificação.

A variável indicadora da presença do conselho fiscal (CONFISCAL) apresentou sinal negativo, contribuindo para a redução dos valores dos honorários de auditoria. O conselho fiscal quando do exercício da sua função fiscalizadora pode reduzir os riscos empresariais contribuindo para uma redução dos riscos de auditoria. Esta evidência é consistente com a adoção de que melhores práticas de governança corporativa reduzem o risco da auditoria.

Há de se ressaltar que o comitê de auditoria (CMTAUD) foi significativo a 10% em apenas um dos modelos, enquanto o conselho fiscal (CONFISCAL) apresentou significância estatística a 1% em ambos o modelo. Essa evidência permite ressaltar a existência de uma maior preponderância do conselho fiscal como fator explicativo dos honorários de auditoria. A atuação do conselho fiscal, tendo em vista o seu caráter fiscalizador, pode resultar em um menor risco para o auditor, em razão da adoção de melhores práticas de governança corporativa.

O coeficiente da variável desvio de direitos (DESVDIR) não apresentou significância estatística. Uma relação positiva e estatisticamente significante com os honorários de auditoria indicaria que, maiores desvios de direitos, ou seja, uma maior distância do princípio uma ação – voto, aumentaria o risco de auditoria, contribuindo para valores mais elevados de honorários, conforme os achados de Bortolon, Sarlo Neto e Santos (2013).

4.4. Determinantes dos Serviços Fora da Área de Auditoria

Os resultados da regressão estimada referente aos determinantes dos serviços fora da área de auditoria são demonstrados na tabela 8.

Os coeficientes TAM e END são positivamente associados com a contratação de serviços fora da área de auditoria. Empresas maiores possuem uma maior complexidade de operações necessitando de serviços adicionais (ZAMAN; HUDAIB; HANIFFA, 2011), enquanto empresas com maiores níveis de endividamento, ou seja, maiores custos de agência necessitam de maior monitoramento e consequentemente expandem os serviços contratados.

Tabela 8 - Determinantes dos Serviços Fora da Área de Auditoria

$$EXTAUD = \alpha_i + \beta_2 TAM_{it} + \beta_3 END_{it} + \beta_4 INVREC_{it} + \beta_5 RET_{it} + \beta_6 PREJUÍZO_{it} + \beta_7 ROA_{it} + \beta_8 DELAY_{it} + \beta_9 BIG4_{it} + \beta_{10} DESVDIR_{it} + \beta_{11} NM2_{it} + \beta_{12} EXT_{it} + \beta_{13} CEO_{it} + \beta_{14} OPINIAO_{it} + \beta_{15} CMTAUD_{it} + \beta_{16} CONFISCAL_{it} + \varepsilon_{it}$$

Variáveis Explanatórias	Sinal Predito	(1)		(2)		(3)		(4)		(5)		(6)	
		Coefic.	*t-Stat*	Coefic.	*t-Stat*	Coefic.	*t-Stat*	Coefic.	*t-Stat*	Coefic.	*t-Stat*	Coefic.	*t-Stat*
TAM	+	1,100 ***	(6,69)	1,107 ***	(6,71)	1,080 ***	(6,46)	1,080 **	(6,47)	1,103 ***	(6,57)	1,099 **	(6,53)
END	+	0,215	(0,59)	0,255	(0,67)	0,270	(0,73)	0,269	(0,73)	0,457	(1,19)	0,531	(1,30)
INVREC	+/-	-1,704	(-1,39)	-1,700	(-1,39)	-2,138 *	(-1,69)	-2,134 *	(-1,68)	-1,861	(-1,46)	-1,974	(-1,53)
RET	-	0,316	(0,54)	0,300	(0,51)	0,224	(0,38)	0,223	(0,38)	0,216	(0,37)	0,186	(0,31)
PREJUÍZO	+	-1,183 *	(-1,74)	-1,211 *	(-1,76)	-1,232 *	(-1,80)	-1,231 *	(-1,79)	-1,253 *	(-1,81)	-1,197 *	(-1,71)
ROA	-	-7,643 ***	(-3,03)	-7,634 ***	(-3,02)	-7,263 ***	(-2,90)	-7,262 **	(-2,90)	-6,815 ***	(-2,71)	-6,719 **	(-2,64)
DELAY	?	-0,041 ***	(-3,89)	-0,041 ***	(-3,83)	-0,040 ***	(-3,70)	-0,040 **	(-3,69)	-0,039 ***	(-3,58)	-0,038 **	(-3,39)
BIG4	+	2,710 ***	(5,17)	2,695 ***	(5,08)	2,396 ***	(4,50)	2,397 **	(4,50)	2,159 ***	(4,04)	2,117 **	(3,90)
DESVDIR	+			-0,224	(-0,34)	0,211	(0,30)	0,211	(0,30)	0,132	(0,19)	0,125	(0,18)
NM2	?					1,016 *	(1,80)	1,024	(1,42)	0,997	(1,38)	0,985	(1,37)
EXT	+/-							-0,031	(-0,02)	-0,119	(-0,08)	-0,061	(-0,04)
CEO	-									1,003 **	(2,03)	0,986 **	(1,99)
OPINIÃO	+											-0,289	(-0,49)
CMTAUD	+/-	2,462 ***	(4,12)	2,450 ***	(4,10)	2,149 ***	(3,49)	2,149 **	(3,49)	2,084 ***	(3,36)	2,086 **	(3,37)
CONFISCAL	+/-	-1,792 ***	(3,64)	-1,755 ***	(-3,41)	-1,769 ***	(-3,45)	-1,770 **	(-3,45)	-1,926 ***	(-3,75)	-1,920 **	(-3,73)
CONSTANTE	+/-	-9,419 ***	(-4,05)	-9,316 ***	(-3,96)	-9,569 ***	(-4,07)	-9,570 **	(-4,08)	- ***	(-4,34)	-10,490 **	(-4,30)
Observações		540		540		540		540		540		540	
Ad. R²		30,49		30,51		30,98		30,98		31,36		31,39	
F-Stat		40,06***		36,65***		34,18***		31,51***		29,59***		27,62***	

Obs.: ***,**,* significante a 1%, 5% e 10%, respectivamente. Todas as variáveis contínuas foram *winsorizadas* a 1% e 99%. Erros padrão robustos de White, corrigidos para heterocedasticidade. EXTAUD = logaritmo natural dos valores relacionados aos serviços fora da área de auditoria; TAM = logaritmo natural do ativo total; END = endividamento avaliado pela razão dívida de curto e longo prazo sobre o ativo total; INVREC = quociente da soma dos estoques e recebíveis pelo ativo total; RET = retorno da firma em 31/03/XX, calculado por meio da seguinte formula $RET = Ln(P_{t+1}/P_t)$; PREJUÍZO = *dummy*, assume 1 se no ano é reportado prejuízo; ROA = razão entre o lucro líquido e o ativo total; DELAY = número de dias entre o encerramento do exercício e a emissão do relatório de auditoria; BIG4 = *dummy* igual a 1 se a firma de auditoria é uma das Big Four; DESVDIR = desvio de direitos, calculado por meio da razão entre o percentual de ações com direito a voto e o percentual total de ações, ambas dos três maiores acionistas; NM2 = *dummy*, assume 1 se a empresa é listada no Novo Mercado ou Nível 2 da BM&FBovespa; EXT = membros independentes no conselho de administração, calculado por meio do percentual de membros independentes no conselho de administração; CEO = *dummy*, assume valor igual a 1 se o presidente do conselho de administração e o presidente da empresa são pessoas diferentes; CMTAUD = *dummy*, assume 1 se a empresa tem comitê de auditoria; CONFISCAL = *dummy*, assume 1 se a empresa possui conselho fiscal (permanente ou temporário) e OPINIÃO = *dummy*, assume 1 se a empresa recebeu relatório de auditoria com modificação.

Os níveis de estoques e recebíveis (INVREC) apresentaram sinal negativo e significativo a 5% em uma das especificações, a evidência é consistente com o argumento de que baixos níveis de estoques podem ser resultados da contratação anterior de serviços relacionados a gestão da cadeia de estoques, por exemplo, *SCM – Supply Chain Management* (ANTLE et al., 2006). O coeficiente PREJUÍZO apresentou sinal contrário do esperado, e significância estatística apenas a 10%, o que indica uma relação negativa entre a existência de prejuízo e a demanda por serviços fora da área de auditoria. Os resultados também indicam que o retorno do ativo (ROA) é inversamente relacionado com a demanda de serviços fora da área de auditoria, conforme as evidências de Whisenant, Sankaraguruswamy e Raghunandan (2003).

Empresas de auditoria consideradas BIG4 são positivamente relacionadas com a contratação de serviços fora da área de auditoria, provavelmente devido a uma maior competência e reputação da firma de auditoria. O sinal é consistente com as pesquisas anteriores (BORTOLON; SARLO NETO; SANTOS, 2013; HALLAK; SILVA, 2012; HAY; KNECHEL; LI, 2006).

A variável indicadora da existência do comitê de auditoria (CMTAUD) apresentou sinal positivo, contribuindo para aprovação da contratação de serviços fora da área de auditoria. O resultado é consistente com a premissa inerente a complexidade das organizações, as quais necessitam de serviços complementares de consultoria (ZAMAN; HUDAIB; HANIFFA, 2011). Por outro, lado a variável indicadora do Conselho Fiscal (CONFISCAL) apresentou sinal negativo, embora este órgão seja específico do ambiente legal brasileiro, as evidências indicam que os membros do conselho fiscal contribuem para inibir a contratação de serviços fora da área. Tal diferença pode justificar-se em razão da composição dos colegiados. Enquanto o comitê de auditoria é mais ligado à gestão da empresa, o conselho fiscal, por sua vez, tem influência dos acionistas, pois estes podem solicitar a instalação do mesmo, bem como, possuem o direito de eleger os seus membros.

O coeficiente (CEO) apresentou sinal positivo, ao contrário do esperado, ou seja, mesmo quando o presidente do conselho de administração e o diretor executivo são pessoas diferentes há uma maior demanda de serviços fora da área de auditoria. A listagem em segmentos diferenciados de Governança Corporativa, identificada pela variável NM2, embora tenha apresentado sinal positivo, não demonstrou consistência no que tange a significância estatística, em todas as

regressões estimadas, sendo contrário aos resultados do trabalho de Bortolon, Sarlo Neto e Santos (2013).

A variável DELAY apresentou sinal negativo e significativo, ou seja, um menor tempo entre o encerramento do exercício financeiro e a conclusão do relatório de auditoria eleva sua relação com a contratação dos serviços fora da área de auditoria. Essa evidência possui suporte em um maior conhecimento dos auditores, derivado da prestação de serviços fora da área de auditoria, em relação aos seus clientes, contribuindo para a redução do tempo de emissão do relatório de auditoria (SHARMA; SIDHU, 2001).

4.5. Determinantes em Conjunto entre os Honorários e Serviços Fora da Área de Auditoria

A tabela 9 demonstra o resultado da regressão em dois estágios, na qual a variável dependente HONORÁRIOS é estimada simultaneamente com a variável EXTAUD, conforme proposta dos estuados anteriores, tais como o de Whisenant, Sankaraguruswamy e Raghunandan (2003) e Antle et al. (2006).

O coeficiente da variável de interesse (EXTAUD) é positivo e significante a 1%, consistente com o trabalho de Antle et al., (2006). Essa evidência corrobora a existência de uma economia de escopo entre os serviços fora da área de auditoria e honorários de auditoria. Conforme Simunic (1984) quando uma empresa adquire serviços fora da área de auditoria do seu auditor, os custos de pesquisa do cliente devem ser reduzidos. Logo há uma troca de conhecimentos entre as duas atividades, pois cada função exige conhecimento das atividades da empresa por parte do auditor.

A evidência de uma economia de escopo sugere uma relação de vínculo econômico entre o auditor e o cliente, ou seja, a possibilidade de presença de viés (ANTLE et al., 2006). Logo a prestação de serviços fora da área de auditoria pode ameaçar a independência do auditor, mas, em geral a prestação conjunta desses serviços com a auditoria das demonstrações financeiras, é bem provável que torne o processo de auditoria mais eficiente (SIMUNIC, 1984).

Tabela 9 - Determinantes em Conjuntos entre os Honorários de Auditoria e Serviços Fora da Área de Auditoria (Regressão em Dois Estágios – 2SLS)

$$EXTAUD = \alpha_i + \beta_2 TAM_{it} + \beta_3 END_{it} + \beta_4 INVREC_{it} + \beta_5 RET_{it} + \beta_6 PREJUÍZO_{it} + \beta_7 ROA_{it} + \beta_8 DELAY_{it} + \beta_9 BIG4_{it} + \beta_{10} DESVDIR_{it} + \beta_{11} NM2_{it} + \beta_{12} EXT_{it} + \beta_{13} CEO_{it} + \beta_{14} OPINIÃO_{it} + \beta_{15} CMTAUD_{it} + \beta_{16} CONFISCAL_{it} + \varepsilon_{it} \quad (3)$$

$$HONORÁRIOS = \alpha_i + \beta_2 EXTAUD + \beta_3 TAM_{it} + \beta_4 END_{it} + \beta_5 INVREC_{it} + \beta_6 RET_{it} + \beta_7 PREJUÍZO_{it} + \beta_8 ROA_{it} + \beta_9 DELAY_{it} + \beta_{10} DESVDIR_{it} + \beta_{11} NM2_{it} + \beta_{12} EXT_{it} + \beta_{13} CEO_{it} + \beta_{14} OPINIÃO_{it} + \beta_{15} CMTAUD_{it} + \beta_{16} CONFISCAL_{it} + \varepsilon_{it} \quad (4)$$

Variáveis Explanatórias	Sinal Predito	(1) Coefic.		(1) *t-Stat*	(2) Coefic.		(2) *t-Stat*	(3) Coefic.		(3) *t-Stat*	(4) Coefic.		(4) *t-Stat*	(5) Coefic.		(5) *t-Stat*	(6) Coefic.		(6) *t-Stat*
EXTAUD	+	0,275	***	(3,98)	0,277	***	(3,95)	0,296	***	(3,46)	0,296	***	(3,46)	0,314	***	(3,08)	0,304	***	(2,98)
TAM	+	0,180	*	(1,79)	0,175	*	(1,70)	0,158		(1,35)	0,158		(1,35)	0,134		(0,97)	0,143		(1,05)
END	+/-	-0,174		(-1,03)	-0,189		(-1,09)	-0,196		(-1,07)	-0,195		(-1,07)	-0,234		(-1,18)	-0,192		(-0,95)
INVREC	+	1,084	***	(2,98)	1,086	***	(2,97)	1,196	***	(2,87)	1,185	***	(2,81)	1,174	***	(2,66)	1,098	**	(2,46)
RET	-	0,051		(0,29)	0,056		(0,31)	0,064		(0,34)	0,065		(0,35)	0,063		(0,32)	0,050		(0,25)
PREJUÍZO	+	0,681	***	(3,10)	0,693	***	(3,09)	0,720	***	(2,95)	0,717	***	(2,93)	0,744	***	(2,80)	0,759	***	(2,94)
ROA	-	2,025	**	(2,09)	2,037	**	(2,09)	2,121	**	(2,01)	2,113	**	(2,00)	2,164	*	(1,92)	2,145	*	(1,95)
DELAY	+	0,682		(1,62)	0,007		(1,60)	0,007		(1,57)	0,007		(1,57)	0,008		(1,53)	0,008		(1,61)
DESVDIR	+				0,082		(0,45)	0,010		(0,05)	0,009		(0,05)	0,020		(0,09)	0,017		(0,08)
NM2	+/-							-0,179		(-0,89)	-0,200		(-0,86)	-0,214		(-0,86)	-0,210		(-0,86)
EXT	+										0,081		(0,18)	0,098		(0,21)	0,126		(0,27)
CEO	+													-0,183		(-0,80)	-0,182		(-0,81)
OPINIÃO	+																-0,146		(-0,73)
CMTAUD	+	-0,462	*	(-1,94)	-0,463	*	(-1,92)	-0,457	*	(-1,81)	-0,458	*	(-1,82)	-0,485	*	(-1,75)	-0,464	*	(-1,68)
CONFISCAL	?	0,297		(1,60)	0,287		(1,54)	0,324		(1,53)	0,326		(1,53)	0,387		(1,50)	0,371		(1,46)
CONSTANTE	+/-	8,132	***	(8,13)	8,113	***	(8,07)	8,340	***	(7,16)	8,338	***	(7,16)	8,692	***	(6,05)	8,620	***	(6,09)
Observações		540			540			540			540			540			540		
Ad. R²		30,49			30,51			30,98			30,98			31,36			31,39		
F-Stat		23,20***			21,07***			19,71***			18,16***			17,13***			15,98***		

Obs.: ***,**,* significante a 1%, 5% e 10%, respectivamente. Erros padrão robustos de White, corrigidos para heterocedasticidade. Todas as variáveis contínuas foram *winsorizadas* a 1% e 99%.. *Variáveis Endógenas:* HONORÁRIOS = logaritmo natural dos valores relacionados aos honorários de auditoria e EXTAUD = logaritmo natural dos valores relacionados aos serviços fora da área de auditoria. *Variáveis Exógenas*: TAM = logaritmo natural do ativo total; END = endividamento avaliado pela razão dívida de curto e longo prazo sobre o ativo total; INVREC = quociente da soma dos estoques e recebíveis pelo ativo total; RET = retorno da firma em 31/03/XX, calculado por meio da seguinte formula $RET = Ln(P_{t+1}/P_t)$;PREJUIZO: *dummy* igual a 1 se no ano é reportado lucro ou fluxo de caixa operacional negativo; ROA = razão entre o lucro líquido e o ativo total; DELAY = número de dias entre o encerramento do exercício e a emissão do relatório de auditoria; BIG4 = *dummy* igual a 1 se a firma de auditoria é uma das Big Four; DESVDIR = desvio de direitos, calculado por meio da razão entre o percentual de ações com direito a voto e o percentual total de ações, ambas dos três maiores acionistas; GOV = *dummy*, assume valor igual a 1 se a empresa é listada no Novo Mercado ou Nível 2 da BM&FBovespa; EXT = membros independentes no conselho de administração, calculado por meio do percentual de membros independentes no conselho de administração; CEO = *dummy*, assume valor igual a 1 se o presidente do conselho de administração e o presidente da empresa são pessoas diferentes; CMTAUD = *dummy*, assume 1 se a empresa tem comitê de auditoria; CONFISCAL = *dummy*, assume 1 se a empresa possui conselho fiscal (permanente ou temporário) e OPINIÃO = *dummy*, assume 1 se a empresa recebeu relatório de auditoria com modificação.

As variáveis INVREC e PREJUÍZO são positivas e estatisticamente significante, consistente com a estimação anterior realizada por meio de regressão linear simples. Empresas maiores e com lucros negativos resultam em maiores honorários de auditoria em razão de uma maior complexidade e risco de auditoria. As demais variáveis também apresentaram sinal condizente com os achados anteriores.

Foi realizado o teste de especificação de Hausman, conforme sugerido por Gujarati (2006, p. 604–605), logo é “essencial um teste de simultaneidade que nos permita verificar se um regressor (endógeno) está correlacionado ao termo de erro”. A hipótese nula do teste de Hausman pressupõe que não há simultaneidade, nesse caso se rejeitarmos H0, pode-se inferir na simultaneidade das variáveis e, portanto a estimação por meio do 2SLS é consistente. O resultado da estatística do teste, foi significativo, assim a estimação por meio da regressão em dois estágios proporciona estimadores consistentes e eficientes.

4.6. Propensão de Modificação do Relatório de Auditoria

Conforme evidenciado na tabela 10, os coeficientes das variáveis de interesse (EXTAUD) e (EXTAUD/HONAUD) apresentaram sinal negativo, entretanto sem significância estatística. Essa evidência indica que a prestação de serviços fora da área de auditoria não, necessariamente, resulta em maior probabilidade de emissão de pareceres sem modificações. Em outras palavras, não há evidências de redução da independência do auditor, em razão da prestação de serviços não relacionados a auditoria.

A prestação de serviços não relacionados a auditoria conjuntamente com a realização de auditoria, poderia ensejar a redução da independência do auditor, em virtude de uma possível dependência da firma do auditor em relação ao seu cliente ou ainda a possibilidade de o auditor evitar modificar o relatório em razão de um procedimento fruto da prestação de consultoria. Entretanto Firth (2002) argumenta que, embora a prestação conjunta de serviços fora da área de auditoria com a auditoria das demonstrações financeiras poderia inibir o auditor a modificar o relatório, os serviços fora da área de auditoria, na realidade, ajudam o cliente a resolver problemas da companhia.

Tabela 10 - Propensão a Modificação do Relatório de Auditoria

$$OPINIÃO = \alpha_i + \beta_2 EXTAUD_{it} + \beta_3 TAM_{it} + \beta_4 END_{it} + \beta_5 INVREC_{it} + \beta_6 RET_{it} + \beta_7 PREJUÍZO_{it} + \beta_8 IDADE_{it} + \beta_9 DELAY_{it} + \beta_{10} AUDDEP_{it} + \beta_{11} BIG4_{it} + \beta_{12} HONAUD/ATIVO_{it} + \varepsilon_{it}$$

Variáveis Explanatórias	Sinal Predito	(1)			(2)			(3)			(4)		
		Coeficiente	*t-Stat*	Efeito Marginal	Coeficiente	*t-Stat*	Efeito Marginal	Coeficiente	*t-Stat*	Efeito Marginal	Coeficiente	*t-Stat*	Efeito Marginal
EXTAUD	-	-0,022	(-0,91)	-0,32	-0,020	(-0,80)	-0,28						
EXTAUD/HONAUD	-							-0,241	(-0,86)	-3,48	-0,255	(-0,91)	-3,63
TAM	-	-0,058	(-0,64)	-0,83	-0,140	(-1,26)	-2,01	-0,076	(-0,87)	-1,10	-0,167	(-1,55)	-2,39
END	+	2,125 ***	(4,27)	30,73	2,245 ***	(4,62)	32,24	2,156 ***	(4,26)	31,04	2,296 ***	(4,64)	32,77
INVREC	+	-2,961 ***	(-3,67)	-42,82	-3,069 ***	(-3,94)	-44,08	-2,972 ***	(-3,66)	-42,80	-3,104 ***	(-3,95)	-44,30
RET	-	-0,788 **	(-2,22)	-11,39	-0,794 **	(-2,22)	-11,40	-0,781 **	(-2,18)	-11,25	-0,790 **	(-2,20)	-11,28
PREJUIZO	+	0,647 *	(1,93)	10,41	0,663 **	(1,97)	10,64	0,620 *	(1,85)	9,90	0,638 *	(1,90)	10,13
IDADE	-	-0,413	(-1,14)	-5,97	-0,463	(-1,27)	-6,65	-0,428	(-1,14)	-6,17	-0,496	(-1,31)	-7,08
DELAY	+	0,028 ***	(4,14)	0,40	0,027 ***	(4,04)	0,39	0,029 ***	(4,39)	0,41	0,028 ***	(4,24)	0,40
BIG	+	-0,640	(-1,31)	-10,47	-0,576	(-1,21)	-9,25	-0,700	(-1,49)	-11,52	-0,612	(-1,34)	-9,83
AUDDEP	-	0,596	(0,87)	8,62	0,582	(0,87)	8,36	0,535	(0,79)	7,71	0,531	(0,80)	7,58
HONAUD/ATIVO	?				-0,419	(-1,04)	-6,02				-0,481	(-1,22)	-6,87
CONSTANTE	+/-	-2,482	(-1,58)		-1,177	(-0,60)		-2,272	(-1,43)		-0,801	(-0,41)	
Observações		540			540			540			540		
Pseudo R-sq		30,49			30,66			30,56			30,77		
Classificações Corretas		84,07%			84,26%			83,52%			84,44%		

Obs.: ***,**,* significante a 1%, 5% e 10%, respectivamente. Todas as variáveis contínuas foram *winsorizadas* a 1% e 99%. Erros padrão robustos de White, corrigidos para heterocedasticidade. OPINIÃO = *dummy*, assume 1 se a empresa recebeu relatório de auditoria com modificação; EXTAUD = logaritmo natural dos valores relacionados aos serviços fora da área de auditoria; EXTAUD/HONAUD = razão entre os valores fora da área de auditoria e os pagos pelo serviço de auditoria das demonstrações financeiras;TAM = logaritmo natural do ativo total; END = endividamento avaliado pela razão dívida de curto e longo prazo sobre o ativo total; INVREC = quociente da soma dos estoques e recebíveis pelo ativo total; RET = retorno da firma em 31/03/XX, calculado por meio da seguinte formula $RET = Ln(P_{t+1}/P_t)$; PREJUÍZO = *dummy* igual a 1 se no ano é reportado prejuízo; IDADE = logaritmo do número de anos desde a listagem em bolsa de valores; DELAY = número de dias entre o encerramento do exercício e a emissão do relatório de auditoria; AUDDEP = dependência econômica do auditor, calculado por meio da razão entre a soma dos honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria recebido do cliente *i*, e soma da remuneração total do auditor no ano *t,* observada na amostra; BIG4 = *dummy* igual a 1 se a firma de auditoria é uma das Big Four; HONAUD/ATIVO = razão entre os honorários de auditoria e o ativo total.

Esses problemas podem relacionar-se a sistema contábil, de informação e de gestão ineficientes, detecção de fraudes, altos níveis de endividamento e baixos níveis de liquidez. Por fim, Firth (2002) argumenta que a prestação de serviços fora da área de auditoria podem reduzir os custos e aumentar a eficiência das companhias.

As variáveis de controle TAM e IDADE apresentaram sinal negativo conforme o esperado, entretanto sem significância estatística. Os sinais são consistentes com os trabalhos anteriores ambientados em países com características de estrutura de propriedade, governança e proteção aos acionistas diferentes do Brasil (CRASWELL, 1999; DEFOND; RAGHUNANDAN; SUBRAMANYAM, 2002; FIRTH, 2002; HAY; KNECHEL; LI, 2006).

O endividamento (END) e a divulgação de prejuízo (PREJUÍZO) elevam a probabilidade de emissão de relatório com modificação, logo tais variáveis apresentaram sinal positivo e significante estatisticamente, com um efeito marginal de 32,24% e 10,64%, respectivamente. O tempo entre o encerramento do exercício financeiro e a emissão do relatório de auditoria (DELAY), também contribui para elevar a probabilidade de emissão do relatório com modificação. Conforme Sharma e Sidhu (2001) períodos mais longos podem estar relacionados a um maior esforço do auditor em discutir com os gestores problemas relacionados a violação de *covenants*, práticas contábeis em desacordo com as normas contábeis em vigência ou até mesmo fraude.

A variável BIG 4 apresentou sinal conforme o esperado, entretanto sem significância estatística. Ressalta-se que a variável AUDDEP apresentou sinal positivo, entretanto sem significância estatística, essa evidência sugere a necessidade de mais estudos sobre o aspecto de que, mesmo na possível dependência dos honorários, os auditores são propensos a modificarem a opinião, não ocasionando redução da independência do auditor, conforme o trabalho de Craswell, Stokes e Laughton (2002).

Os resultados também indicam que empresas com maiores retornos de mercados (RET), possuem uma menor propensão à ressalva, bem como empresas com maiores níveis de estoques e recebíveis (INVREC), embora os estoques e recebíveis sejam ativos que exigem um maior esforço de auditoria, em razão da dificuldade em auditá-los (FIRTH, 2002).

4.7. Testes de Robustez Relacionados à Independência do Auditor

A seguir foram elaborados diversos testes adicionais com vistas a corroborar ou expandir os achados anteriores, bem como fornecer novas evidências a respeito da independência do auditor.

4.7.1. Evidências Sobre a Violação da Premissa de Continuidade das Empresas

Adicionalmente foi verificado se a prestação de serviços fora da área de auditoria reduz a probabilidade do auditor reportar uma opinião sobre a continuidade da firma. Este tipo de abordagem foi adotado em estudos realizados em países com mercados de capitais considerados mais desenvolvidos (BASIOUDIS; PAPAKONSTANTINOU; GEIGER, 2008; DEFOND; RAGHUNANDAN; SUBRAMANYAM, 2002; SHARMA; SIDHU, 2001) e até o presente momento, o que se sabe é que faltam evidências de pesquisas empíricas realizadas no Brasil.

O modelo estimado é praticamente idêntico ao utilizado na equação 05, a única exceção diz respeito a variável dependente, a qual identifica se a empresa recebeu relatório de auditoria modificado com a opinião relacionada ao comprometimento da continuidade da firma.

Em geral, os relatórios que indicam possibilidade de não continuidade da empresa, ressaltam os seguintes termos: "[...] *As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da Companhia"[...]* "*fatores que geram incertezas relevantes que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da entidade",* ou ainda *"[...]A Companhia tem apresentado prejuízos nos últimos exercícios e deficiências de capital de giro, fatores esses que podem gerar dificuldades quanto à sua continuidade operacional, que está relacionada à tomada de medidas que [....]".*

O modelo relacionado a propensão em reportar a violação da premissa de continuidade da empresa, no relatório de auditoria, foi estimado conforme equação a seguir:

$$GOING\ CONCERN = \alpha_i + \beta_2 EXTAUD_{it} + \beta_n CONTROLES_{it} + \varepsilon_{it} \quad (06)$$

Em que:

GOING CONCERN = *dummy*, assumirá 1 caso o parecer de auditoria contenha alguma modificação relacionada violação da premissa de continuidade da firma (*Going Concern Opinion)* e 0 caso contrário;

EXTAUD = serviços fora da área de auditoria, calculado por meio logaritmo natural do valor dos serviços fora da área de auditoria (LNEXTAUD) ou por meio da razão entre os valores fora da área de auditoria e os pagos pelo serviço de auditoria das demonstrações financeiras (EXTAUD/HONAUD);

CONTROLES = demais variáveis de controle presentes da equação (05).

Os resultados da estimação da equação 06 referente a probabilidade de opinião modificada em razão da violação da premissa de continuidade da firma são apresentados na tabela 11.

Em análise da variável de interesse EXTAUD, escalonada pelos honorários de auditoria (EXTAUD/HONAUD) apresentou sinal negativo embora com ausência de significância estatística, o mesmo ocorreu quando estimada na forma de logaritmo natural (LNEXTAUD). Dessa forma a prestação de serviços fora da área de auditoria conjuntamente com a realização de auditoria das demonstrações financeiras não reduz a probabilidade de reportar a violação da premissa de continuidade da empresa, ou seja, não há comprometimento da independência do auditor externo.

.

Tabela 11 - Propensão a Modificação do Relatório de Auditoria em Razão da Violação da Premissa de Continuidade das Empresas

$$GOING\ CONCERN = \alpha_i + \beta_2 EXTAUD_{it} + \beta_3 TAM_{it} + \beta_4 END_{it} + \beta_5 INVREC_{it} + \beta_6 RET_{it} + \beta_7 PREJUÍZO_{it} + \beta_8 IDADE_{it} + \beta_9 DELAY_{it} + B_{10} AUDDEP_{it} + \beta_{11} BIG4_{it} + \beta_{12} HONAUD/ATIVO_{it} + \varepsilon_{it}$$

Variáveis Explanatórias	Sinal Predito	(1)			(2)			(3)			(4)		
		Coefic.	*t-Stat*	Efeito Marginal	Coefic.	*t-Stat*	Efeito Marginal	Coefic.	*t-Stat*	Efeito Marginal	Coefic.	*t-Stat*	Efeito Marginal
EXTAUD	-	-0,043	(-1,40)	-0,24	-0,038	(-1,22)	-0,21						
EXTAUD/HON	-							-0,212	(-0,71)	-1,23	-0,223	(-0,75)	-1,26
TAM	-	0,036	(0,36)	0,20	-0,099	(-0,68)	-0,55	-0,002	(-0,02)	-0,01	-0,151	(-1,10)	-0,86
END	+	3,545 ***	(4,63)	20,11	3,705 ***	(5,06)	20,70	3,596 ***	(4,61)	20,86	3,783 ***	(5,11)	21,43
INVREC	+	-5,614 ***	(-3,81)	-31,85	-5,763 ***	(-4,05)	-32,19	-5,592 ***	(-3,75)	-32,43	-5,772 ***	(-4,04)	-32,69
RET	-	-0,835 **	(-2,04)	-4,74	-0,848 **	(-2,04)	-4,74	-0,792 *	(-1,92)	-4,59	-0,817 *	(-1,95)	-4,63
PREJUIZO	+	1,021 ***	(2,72)	7,49	1,033 ***	(2,74)	7,50	0,988 ***	(2,62)	7,34	1,003 ***	(2,66)	7,31
IDADE	-	-0,572	(-1,17)	-3,25	-0,673	(-1,35)	-3,76	-0,515	(-1,02)	-2,99	-0,649	(-1,26)	-3,67
DELAY	+	0,034 ***	(3,62)	0,19	0,034 ***	(3,48)	0,19	0,035 ***	(3,72)	0,21	0,035 ***	(3,57)	0,20
BIG	+	-0,378	(-0,64)	-2,39	-0,341	(-0,59)	-2,09	-0,509	(-0,90)	-3,41	-0,440	(-0,78)	-2,82
AUDDEP	-	0,010	(0,01)	0,05	-0,107	(-0,14)	-0,60	-0,121	(-0,16)	-0,70	-0,232	(-0,31)	-1,32
HONAUD/ATIVO	?				-0,638	(-1,23)	-3,56				-0,739	(-1,46)	-4,18
CONSTANTE	+/-	5,748 ***	(-3,04)		-3,533	(-1,31)		-5,378 ***	(-2,81)		-2,891	(-1,10)	
Observações		540			540			540			540		
Pseudo R-sq		45,48			45,77			45,24			45,64		
Classificações Corretas		91,30%			90,74%			90,37%			90,93%		

Obs.: ***,**,* significante a 1%, 5% e 10%, respectivamente. Erros padrão robustos de White, corrigidos para heterocedasticidade. Todas as variáveis contínuas foram *winsorizadas* a 1% e 99%. GOING CONCERN = *dummy*, assumirá 1 caso o parecer de auditoria contenha alguma modificação relacionada violação da premissa de continuidade da firma (*Going Concern Opinion*) e 0 caso contrário; EXTAUD = logaritmo natural dos valores relacionados aos serviços fora da área de auditoria; EXTAUD/HONAUD = razão entre os valores fora da área de auditoria e os pagos pelo serviço de auditoria das demonstrações financeiras; TAM = logaritmo natural do ativo total; TAM = logaritmo natural do ativo total; END = endividamento avaliado pela razão dívida de curto e longo prazo sobre o ativo total; INVREC = quociente da soma dos estoques e recebíveis pelo ativo total; RET = retorno da firma em 31/03/XX, calculado por meio da seguinte formula $RET = Ln(P_{t+1}/P_t)$; PREJUÍZO = *dummy* igual a 1 se no ano é reportado prejuízo; IDADE = logaritmo do número de anos desde a listagem em bolsa de valores; DELAY = número de dias entre o encerramento do exercício e a emissão do relatório de auditoria; AUDDEP = dependência econômica do auditor, calculado por meio da razão entre a soma dos honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria recebido do cliente *i*, e soma da remuneração total do auditor no ano *t,* observada na amostra; BIG4 = *dummy* igual a 1 se a firma de auditoria é uma das Big Four; HONAUD/ATIVO = razão entre os honorários de auditoria e o ativo total.

Tendo com base a análise anterior, a qual tem como foco, apenas a modificação do relatório de auditoria, ou seja, um relatório diferente do limpo (parecer sem ressalva) conjuntamente com a análise relacionada a modificação do relatório em virtude da violação da premissa de continuidade da empresa (*Going Concern Opinion*), pode-se indicar que não há evidências de prejuízo da independência dos auditores externos, em relação a prestação de serviços fora da área de auditoria conjuntamente com a auditoria das demonstrações contábeis.

Consistente com o trabalho de Defond, Raghunandan e Subramanyam (2002), incentivos institucionais relacionados aos custos de uma possível perda de reputação são suficientes para os auditores manterem-se independentes mesmo na prestação de outros serviços que não os de auditoria.

4.7.2. Testes em Empresas Consideradas Ressalváveis

Conforme visualizado na tabela 10, as *proxies* associadas a um maior risco para o auditor apresentaram sinais consistentes com o predito. Ou seja, empresas mais endividadas (END), com piores retornos (RET) e com a divulgação de prejuízo (PREJUIZO) elevam a probabilidade de o auditor emitir um relatório de auditoria com modificação. Em face desta evidência, foi realizada uma nova análise apenas com essas empresas consideradas ressalváveis, ou seja, altamente endividadas, existência de retornos no mercado negativos e com a divulgação de prejuízo. O objetivo deste recorte da amostra tem a finalidade de identificar se, para essas empresas, consideradas ressalváveis, a contratação de serviços fora da área de auditoria reduz a independência do auditor.

Primeiramente as observações foram classificadas em ordem crescente de endividamento e divididas em quartis, só foram consideradas aptas a fazer parte deste recorte as empresas presentes no terceiro quartil, ou seja, os 25% das empresas mais endividadas da amostra. Por fim, as empresas que apresentaram retorno de mercado negativo (RET), bem como a divulgação de prejuízo (PREJUIZO) foram mantidas na subamostra, as demais foram excluídas, por não serem consideradas ressalváveis, pelo critério adotado.

Tabela 12 - Propensão a Modificação do Relatório de Auditoria (Amostra de Empresas Ressalváveis)

Variáveis Explanatórias	Sinal Predito	$OPINIAO = \alpha_i + \beta_2 EXTAUD_{it} + \beta_3 TAM_{it} + \beta_4 INVREC_{it} + \beta_5 IDADE_{it} + \beta_6 DELAY_{it} + \beta_7 AUDDEP_{it} + \beta_8 BIG4_{it} + \beta_9 HONAUD/ATIVO_{it} + \varepsilon_{it}$				$GOING\ CONCERN = \alpha_i + \beta_2 EXTAUD_{it} + \beta_3 TAM_{it} + \beta_4 INVREC_{it} + \beta_5 IDADE_{it} + \beta_6 DELAY_{it} + \beta_7 AUDDEP_{it} + \beta_8 BIG4_{it} + \beta_9 HONAUD/ATIVO_{it} + \varepsilon_{it}$			
		(1)		(2)		(3)		(4)	
		Coeficiente	*t-Stat*	Coeficiente	*t-Stat*	Coeficiente	*t-Stat*	Coeficiente	*t-Stat*
EXTAUD	-	-0,171 *	(-1,68)			-0,163	(-1,52)		
EXTAUD/HONAUD	-			-1,616	(-0,79)			-3,862	(-1,42)
TAM	-	-1,047 **	(-2,02)	-1,209 **	(-2,38)	-1,219 *	(-1,69)	-1,373 *	(-1,89)
INVREC	+	-5,940 *	(-1,74)	-5,994 *	(-1,83)	-5,762 *	(-1,75)	-5,886 *	(-1,69)
IDADE	-	-5,893 **	(-2,21)	-5,221 *	(-1,77)	-9,915 **	(-2,49)	-9,510 **	(-2,12)
DELAY	+	0,108 **	(2,13)	0,100 **	(2,04)	0,112 **	(2,45)	0,111 **	(2,20)
AUDDEP	-	1,750	(0,92)	1,361	(0,67)	0,896	(0,48)	0,779	(0,40)
BIG 4	+	-1,871	(-0,95)	-1,882	(-0,93)	-3,204 *	(-1,91)	-3,100 *	(-1,69)
HONAUD/ATIVO	?	-0,734	(-1,35)	-0,885 *	(-1,86)	-0,464	(-0,60)	-0,608	(-0,80)
CONSTANTE	+/-	15,560 **	(2,21)	17,480 **	(2,36)	21,540 *	(1,91)	23,180 **	(2,04)
Observações		44		44		44		44	
Pseudo R-sq		49,84		46,16		51,63		50,01	
Classificações Corretas		81,82%		81,82%		86,36%		86,36%	

Obs.: Subamostra de empresas consideradas ressalváveis. ***,**,* significante a 1%, 5% e 10%, respectivamente. Erros padrão robustos de White, corrigidos para heterocedasticidade. OPINIAO = *dummy*, assume 1 se a empresa recebeu relatório de auditoria com modificação; GOING CONCERN = *dummy*, assumirá 1 caso o parecer de auditoria contenha alguma modificação relacionada violação da premissa de continuidade da firma (*Going Concern Opinion*) e 0 caso contrário; EXTAUD = logaritmo natural dos valores relacionados aos serviços fora da área de auditoria; EXTAUD/HONAUD = razão entre os valores fora da área de auditoria e os pagos pelo serviço de auditoria das demonstrações financeiras; TAM = logaritmo natural do ativo total; INVREC = quociente da soma dos estoques e recebíveis pelo ativo total; IDADE = logaritmo do número de anos desde a listagem em bolsa de valores; DELAY = número de dias entre o encerramento do exercício e a emissão do relatório de auditoria; AUDDEP = dependência econômica do auditor, calculado por meio da razão entre a soma dos honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria recebido do cliente *i*, e soma da remuneração total do auditor no ano *t,* observada na amostra; BIG4 = *dummy* igual a 1 se a firma de auditoria é uma das Big Four; HONAUD/ATIVO = razão entre os honorários de auditoria e o ativo total.

Por fim, a subamostra de empresas ressalváveis contou com 44 observações, destas 27 (61,36%) empresas receberam relatório de auditoria com alguma modificação e outras 23 empresas (52,27%) receberam relatório com modificação sobre a continuidade da firma. Os resultados da regressão *logit* são apresentados na tabela 12.

Apenas no modelo 1, o resultado da variável de interesse (EXTAUD) apresentou sinal negativo com significância estatística a 10%. Nos demais modelos, tanto a variável EXTAUD quanto a variável EXTAUD/HONAUD, não apresentaram significância estatística, inclusive para o modelo de opinião modificada para *going concern*, este último mais consistente com a premissa do recorte da amostra adotado.

Levando-se em consideração a emissão de um relatório de auditoria modificado sobre a continuidade da firma (*going concern opinion*), a variável de interesse não apresentou significância estatística, ou seja, não corroborando com a redução da independência do auditor. Aparentemente esse resultado parece ser mais consistente com a premissa do estudo, logo essas empresas consideradas ressalváveis (mais endividadas, piores retornos e divulgação do prejuízo), podem ser mais propensas a apresentarem problemas de continuidade.

Esta evidência sugere a necessidade de mais investigações em companhias presentes em determinadas situações ou em quadros críticos, tendo em vista que esses resultados podem fornecer efeitos particulares para um grupo específico de empresas.

4.7.3. Tipo de Auditor (Não-Big4)

As empresas de auditoria consideradas Big4 já estabeleceram um longo histórico de competência e com isso adquiriram uma forte reputação no mercado de auditoria. É de se esperar que as Big4 sejam menos afetadas com o medo de ter sua reputação abalada e possivelmente não sejam propensas a comprometer, pelo menos em parte, a sua independência, do que uma empresa de auditoria que não seja uma BigN. E ainda, devido a maior parte das empresas (81% da amostra) serem auditadas por alguma Big4.

Tabela 13 - Propensão a Modificação do Relatório de Auditoria pelas Não-Big4

$$OPINIÃO = \alpha_i + \beta_2 EXTAUD_{it} + \beta_3 TAM_{it} + \beta_4 END_{it} + \beta_5 INVREC_{it} + \beta_6 RET_{it} + \beta_7 PREJUÍZO_{it} + \beta_8 IDADE_{it} + \beta_9 DELAY_{it} + \beta_{10} AUDDEP_{it} + \beta_{11} HONAUD/ATIVO_{it} + \varepsilon_{it}$$

Variáveis Explanatórias	Sinal Predito	(1)		(2)		(3)		(4)	
		Coeficiente	*t-Stat*	Coeficiente	*t-Stat*	Coeficiente	*t-Stat*	Coeficiente	*t-Stat*
EXTAUD	-	-0,080	(-0,60)	-0,070	(-0,59)				
EXTAUD/HONAUD	-					-6,242	(-0,72)	-5,419	(-0,71)
TAM	-	-0,071	(-0,37)	-0,469	(-1,39)	-0,017	(-0,09)	-0,389	(-1,18)
END	+	2,337 ***	(3,28)	2,410 ***	(3,12)	2,390 ***	(3,27)	2,435 ***	(3,17)
INVREC	+	2,778	(1,47)	1,674	(0,90)	2,807	(1,46)	1,741	(0,91)
RET	-	-1,344 *	(-1,91)	-1,423 **	(-2,04)	-1,513 **	(-2,07)	-1,571 **	(-2,17)
PREJUIZO	+	0,423	(0,64)	0,587	(0,83)	0,316	(0,46)	0,483	(0,67)
IDADE	-	-0,896	(-0,84)	-1,505	(-1,28)	-1,171	(-1,11)	-1,689	(-1,48)
DELAY	+	0,039 *	(1,85)	0,043 *	(1,92)	0,042 *	(1,88)	0,044 *	(1,95)
AUDDEP	-	0,907	(1,18)	0,598	(0,71)	0,988	(1,29)	0,699	(0,84)
HONAUD/ATIVO	?			-1,454	(-1,51)			-1,340	(-1,41)
CONSTANTE	+/-	-4,107	(-1,24)	2,529	(0,47)	-4,687	(-1,40)	1,480	(0,27)
Observações		103		103		103		103	
Pseudo R-sq		40,91		42,89		42,46		44,12	
Classificações Corretas (%)		78,64%		78,64%		79,61%		80,58%	

Obs.: Subamostra de empresas auditadas por não Big4. ***,**,* significante a 1%, 5% e 10%, respectivamente. Erros padrão robustos de White, corrigidos para heterocedasticidade. OPINIAO = *dummy*, assume 1 se a empresa recebeu relatório de auditoria com modificação; EXTAUD = logaritmo natural dos valores relacionados aos serviços fora da área de auditoria; EXTAUD/HONAUD = razão entre os valores fora da área de auditoria e os pagos pelo serviço de auditoria das demonstrações financeiras; TAM = logaritmo natural do ativo total; END = endividamento avaliado pela razão dívida de curto e longo prazo sobre o ativo total; INVREC = quociente da soma dos estoques e recebíveis pelo ativo total; RET = retorno da firma em 31/03/XX, calculado por meio da seguinte formula $RET = Ln(P_{t+1}/P_t)$; PREJUÍZO = *dummy* igual a 1 se no ano é reportado prejuízo; IDADE = logaritmo do número de anos desde a listagem em bolsa de valores; DELAY = número de dias entre o encerramento do exercício e a emissão do relatório de auditoria; AUDDEP = dependência econômica do auditor, calculado por meio da razão entre a soma dos honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria recebido do cliente *i*, e soma da remuneração total do auditor no ano *t,* observada na amostra; HONAUD/ATIVO = razão entre os honorários de auditoria e o ativo total.

No presente recorte foram excluídas da amostra todas aquelas firmas auditadas por qualquer uma das Big4, com isso, obteve-se uma subamostra com dados relativos apenas às empresas auditadas por não-Big4, para nova estimação das equações 5 e 6, os resultados são apresentados na tabela 13.

Após a realização desse procedimento a amostra de empresas auditadas por não-Big4 totalizou 103 observações das quais 52 receberam parecer com alguma modificação, ou seja, 50,49%. A subamostra contempla dados não balanceados de 46 empresas auditadas por não-Big4.

O resultado do coeficiente da variável de interesse *EXTAUD* foi consistente com a amostra completa. Com isso, os resultados fornecem evidências que corroboram os achados anteriores: a prestação de serviços fora da área de auditoria em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis não reduz a probabilidade de modificar o relatório de auditoria, ou seja, não há prejuízo quanto à independência do auditor externo, mesmo se tratando de firmas de auditoria não-Big4.

4.7.4. Efeitos da Governança Corporativa na Independência do Auditor

Os resultados do presente trabalho apontam um efeito relevante e com efeitos contrários quando se analisa a relação dos mecanismos de governança corporativa, em especial do comitê de auditoria e do conselho fiscal, nos honorários e serviços fora da área de auditoria.

No que tange a independência do auditor, os trabalhos anteriores tais como o de Defond, Raghunandan e Subramanyam (2002) não indicam fatores relacionados a governança corporativa como variáveis de interesse. Contudo, o trabalho de Griffin, Lont e Sun (2008) aponta uma relevante relação entre governança corporativa e risco de auditoria. Assim pode-se presumir que os auditores sofram influência de firmas com melhores mecanismos de governança corporativa.

Em face dessas evidências, foi construída uma nova subamostra, tendo como base os dados disponíveis, das empresas com as melhores características de governança corporativa.

Tabela 14 - Efeito da Governança Corporativa na Independência do Auditor

$$OPINIÃO = \alpha_i + \beta_2 EXTAUD_{it} + \beta_3 TAM_{it} + \beta_4 END_{it} + \beta_5 INVREC_{it} + \beta_6 RET_{it} + \beta_7 PREJUÍZO_{it} + \beta_8 IDADE_{it} + \beta_9 DELAY_{it} + \beta_{10} AUDDEP_{it} + \beta_{11} BIG4_{it} + \beta_{12} HONAUD/ATIVO_{it} + \varepsilon_{it}$$

Variáveis Explanatórias	Sinal Predito	(1)		(2)		(3)		(4)	
		Coeficiente	*t-Stat*	Coeficiente	*t-Stat*	Coeficiente	*t-Stat*	Coeficiente	*t-Stat*
EXTAUD	-	0,152	(1,48)	0,229 **	(2,17)				
EXTAUD/HONAUD	-					-3,266	(-1,17)	-3,075	(-1,17)
TAM	-	-0,301	(-0,56)	-1,181	(-1,57)	-0,499	(-0,81)	-0,766	(-1,08)
END	+	-5,882	(-0,85)	-9,807	(-1,46)	-7,121	(-1,54)	-8,749 *	(-1,79)
INVREC	+	-2,475	(-0,66)	-1,065	(-0,27)	-5,602	(-1,18)	-5,151	(-1,05)
RET	-	1,012	(0,81)	1,692	(1,37)	1,654	(1,21)	1,597	(1,16)
PREJUIZO	+	4,582 **	(2,18)	5,753 ***	(2,89)	4,378 ***	(3,12)	4,462 ***	(3,05)
IDADE	-	5,681 **	(2,27)	5,605 **	(2,13)	4,344 **	(2,34)	4,243 **	(2,24)
DELAY	+	0,074 **	(2,13)	0,097 **	(2,57)	0,080 **	(2,45)	0,075 **	(2,45)
AUDDEP	-	0,038	(0,00)	12,330	(0,97)	13,730	(1,39)	17,550	(1,54)
HONAUD/ATIVO	?			-8,448	(-1,26)			-2,242	(-1,27)
CONSTANTE	+/-	-7,228	(-0,73)	7,073	(0,52)	-0,701	(-0,07)	5,117	(0,43)
Observações		66		66		66		66	
Pseudo R-sq		44,98		44,98		40,85		42,05	
Classificações Corretas (%)		87,88%		87,88%		89,39%		90,91%	

Obs.: Subamostra de empresas com bons mecanismos de governança corporativa. ***,**,* significante a 1%, 5% e 10%, respectivamente. Erros padrão robustos de White, corrigidos para heterocedasticidade. OPINIAO = *dummy*, assume 1 se a empresa recebeu relatório de auditoria com modificação; EXTAUD = logaritmo natural dos valores relacionados aos serviços fora da área de auditoria; EXTAUD/HONAUD = razão entre os valores fora da área de auditoria e os pagos pelo serviço de auditoria das demonstrações financeiras; TAM = logaritmo natural do ativo total; END = endividamento avaliado pela razão dívida de curto e longo prazo sobre o ativo total; INVREC = quociente da soma dos estoques e recebíveis pelo ativo total; RET = retorno da firma em 31/03/XX, calculado por meio da seguinte formula $RET = Ln(P_{t+1}/P_t)$; PREJUÍZO = *dummy* igual a 1 se no ano é reportado prejuízo; IDADE = logaritmo do número de anos desde a listagem em bolsa de valores; DELAY = número de dias entre o encerramento do exercício e a emissão do relatório de auditoria; AUDDEP = dependência econômica do auditor, calculado por meio da razão entre a soma dos honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria recebido do cliente *i*, e soma da remuneração total do auditor no ano *t,* observada na amostra; HONAUD/ATIVO = razão entre os honorários de auditoria e o ativo total.

Para fazer parte desta subamostra as empresas devem possuir comitê de auditoria e conselho fiscal instalados; o diretor executivo (CEO) e o presidente do conselho de administração (*chairman*) devem ser pessoas diferentes; a empresa deve possuir membros independentes no conselho de administração (em qualquer proporção) e adicionalmente a empresa deve fazer parte do Nível 2 ou Novo Mercado da BM&FBovespa. Restou apenas uma observação de uma empresa não auditada por uma Big4 a qual foi excluída da subamostra, pois a variável (Big4) inevitavelmente seria omitida quando da estimação da regressão.

A subamostra conta com 66 empresas, das quais 9 (13,64%) receberam relatório de auditoria com modificação e 37 (56,06%) contrataram serviços fora da área de auditoria. Os resultados das regressões estimadas são apresentados na tabela 14.

O coeficiente de interesse EXTAUD apresentou sinal positivo com significância estatística a 5%, em um dos modelos analisados. Esse resultado permite inferir que, para a subamostra analisada, ou seja, de empresas com bons mecanismos de governança corporativa a contratação de serviços fora de área de auditoria não afeta a independência do auditor. Pelo contrário, o sinal positivo e significante da variável de interesse indica que tais serviços podem elevar a probabilidade da empresa receber um relatório de auditoria com modificação, ou seja, não há redução da independência do auditor e sim um incremento em relação a esta. Tais achados merecem destaquem e devem ser expandidos a sua análise, pois o resultado não foi consistente em todos os modelos estimados, possivelmente devido a limitação referente ao tamanho da amostra.

4.7.5. Expectativa sobre Serviços Fora da Área de Auditoria Adicionais

Conforme Defond, Raghunandan e Subramanyam (2002) uma possível limitação da análise anterior, quanto às tabelas 10 e 11, diz respeito ao fato de que a independência do auditor pode ser influenciada por uma expectativa criado pelo auditor, referente ao recebimento adicional de valores oriundos de novas prestações de serviços fora da área de auditoria e não apenas ao valor contatado inicialmente. Ou seja, o potencial recebimento de valores adicionais, oriundos de novos contratos, além do previsto inicialmente.

Tabela 15 - Propensão a Modificação do Relatório de Auditoria e Violação Sobre a Continuidade das Empresas em relação a Expectativa de Serviços Fora da Área de Auditoria Adicionais

Variáveis Explanatórias	Sinal Predito	$OPINIÃO = \alpha_i + \beta_2 EXTAUD_{it} + \beta_3 TAM_{it} + \beta_4 END_{it} + \beta_5 INVREC_{it} + \beta_6 RET_{it} + \beta_7 PREJUÍZO_{it} + \beta_8 IDADE_{it} + \beta_9 DELAY_{it} + \beta_{10} AUDDEP_{it} + \beta_{11} BIG4_{it} + \beta_{12} HONAUD/ATIVO_{it} + \varepsilon_{it}$				$GOING\ CONCERN = \alpha_i + \beta_2 EXTAUD_{it} + \beta_3 TAM_{it} + \beta_4 END_{it} + \beta_5 INVREC_{it} + \beta_6 RET_{it} + \beta_7 PREJUÍZO_{it} + \beta_8 IDADE_{it} + \beta_9 DELAY_{it} + \beta_{10} AUDDEP_{it} + \beta_{11} BIG4_{it} + \beta_{12} HONAUD/ATIVO_{it} + \varepsilon_{it}$			
		(1)		(2)		(3)		(4)	
		Coeficiente	*t-Stat*	Coeficiente	*t-Stat*	Coeficiente	*t-Stat*	Coeficiente	*t-Stat*
EXTAUD Não Esperado	-	-0,007	(-0,30)	-0,005	(-0,18)	-0,016	(-0,50)	-0,011	(-0,34)
TAM	-	-0,082	(-0,92)	-0,167	(-1,53)	-0,012	(-0,12)	-0,153	(-1,10)
END	+	2,135 ***	(4,24)	2,265 ***	(4,60)	3,566 ***	(4,57)	3,744 ***	(5,03)
INVREC	+	-2,929 ***	(-3,66)	-3,052 ***	(-3,96)	-5,559 ***	(-3,73)	-5,737 ***	(-3,99)
RET	-	-0,778 **	(-2,18)	-0,785 **	(-2,19)	-0,793 *	(-1,93)	-0,810 *	(-1,94)
PREJUIZO	+	0,649 *	(1,93)	0,667 **	(1,97)	1,024 ***	(2,69)	1,038 ***	(2,73)
IDADE	-	-0,364	(-1,01)	-0,420	(-1,16)	-0,458	(-0,95)	-0,574	(-1,17)
DELAY	+	0,028 ***	(4,36)	0,028 ***	(4,23)	0,035 ***	(3,74)	0,034 ***	(3,57)
BIG 4	+	-0,715	(-1,51)	-0,637	(-1,39)	-0,514	(-0,90)	-0,453	(-0,81)
AUDDEP	-	0,544	(0,80)	0,533	(0,80)	-0,100	(-0,14)	-0,218	(-0,29)
HONAUD/ATIVO	?			-0,450	(-1,12)			-0,703	(-1,36)
CONSTANTE	+/-	-2,266	(-1,43)	-0,903	(-0,47)	-5,313 ***	(-2,77)	-2,958	(-1,13)
Observações		540		540		540		540	
Pseudo R-sq		30,37		30,55		45,16		45,51	
Classificações Corretas		83,52%		84,26%		90,74%		91,11%	

Obs.:***,**,* significante a 1%, 5% e 10%, respectivamente. Erros padrão robustos de White, corrigidos para heterocedasticidade. Todas as variáveis contínuas foram *winsorizadas* a 1% e 99%. OPINIAO = *dummy*, assume 1 se a empresa recebeu relatório de auditoria com modificação; GOING CONCERN = *dummy*, assumirá 1 caso o parecer de auditoria contenha alguma modificação relacionada violação da premissa de continuidade da firma (*Going Concern Opinion*) e 0 caso contrário; *EXTAUD Não Esperado*= resíduo da regressão estimada por meio da equação 2; TAM = logaritmo natural do ativo total; END = endividamento avaliado pela razão dívida de curto e longo prazo sobre o ativo total; INVREC = quociente da soma dos estoques e recebíveis pelo ativo total; RET = retorno da firma em 31/03/XX, calculado por meio da seguinte formula $RET = Ln(P_{t+1}/P_t)$; PREJUÍZO = *dummy* igual a 1 se no ano é reportado prejuízo; IDADE = logaritmo do número de anos desde a listagem em bolsa de valores; DELAY = número de dias entre o encerramento do exercício e a emissão do relatório de auditoria; AUDDEP = dependência econômica do auditor, calculado por meio da razão entre a soma dos honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria recebido do cliente *i*, e soma da remuneração total do auditor no ano *t,* observada na amostra; BIG4 = *dummy* igual a 1 se a firma de auditoria é uma das Big Four; HONAUD/ATIVO = razão entre os honorários de auditoria e o ativo total.

Possivelmente, o auditor pode reduzir o rigor dos testes de auditoria, para cativar o cliente em razão de este ser um potencial contratante de outros serviços fora da área de auditoria, ou ainda detectar novas áreas para a prestação de serviços fora da área de auditoria, além do contratado inicialmente.

Em outras palavras, os auditores podem ser influenciados pela expectativa de recebimento de valores maiores (não previstos) referentes a serviços fora da área de auditoria em momentos futuros. Dessa forma o auditor pode ser mais propenso a não informar em seu relatório de auditoria possíveis violações ou quebras contratuais, ou seja, há um prejuízo quanto a independência do auditor.

Valendo-se do trabalho de Frankel, Johnson e Nelson (2002), o valor não esperado (adicional) referente aos serviços fora da área de auditoria foi estimado a partir do resíduo da equação 2, ou seja, o termo de erro (ε). Tendo com base esta equação, e seus poderes explicativos de 31,39%, o resíduo desse modelo foi substituído nas equações 5 e 6, por meio da variável: *EXTAUD Não Esperado*. Com isso, foi repetida a análise das equações 5 e 6 adotando-se essa nova metodologia. Os resultados dessas novas regressões são apresentados na tabela 15.

Consistente com os resultados anteriores, contidos nas tabelas 10 e 11 os coeficientes das variáveis de interesse apresentados na tabela 15, não apresentaram significância estatísticas, corroborando com a evidência de que a prestação de serviços fora da área de auditoria não reduz a independência do auditor externo. Com base nesses resultados não há suporte na hipótese de prejuízo em relação a independência do auditor, mesmo na possibilidade de expectativa de recebimento de valores referentes a serviços fora da área de auditoria adicionais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho identificou os determinantes dos honorários de auditoria externa e dos serviços fora da área de auditoria, bem como avaliou se a prestação destes serviços conjuntamente com a auditoria das demonstrações financeiras reduz a independência dos auditores externos das companhias abertas brasileiras negociadas na BM&FBovespa.

Para as companhias abertas, embora exista obrigatoriedade legal, a contratação de auditores independentes possibilita um maior monitoramento e fiscalização das ações da administração e, em contrapartida os gestores podem reduzir os custos de agência. Contudo é necessário assegurar a independência dos auditores perante os seus clientes, logo caso haja violação dessa independência, além da perda de reputação da firma de auditoria as empresas poderão ter os seus custos de agência elevados.

Por independência do auditor, entende-se a probabilidade da emissão de um relatório de auditoria, que reporte ao mercado a existência de uma informação contábil de baixa qualidade ou em desacordo com as práticas contábeis. Todavia, é necessário primeiramente que auditor seja competente para identificar essa falha.

Um dos grandes debates, tanto no meio acadêmico quanto pelos reguladores, diz respeito a redução da independência do auditor quando da contratação de serviços fora da área de auditoria pelo seu cliente. Essa redução da independência poderia ocorrer em razão da relevância econômica que esses serviços podem alcançar, seja no todo ou em relação a um determinado cliente. Consequentemente os auditores estariam menos propensos a reportar uma violação de prática contábil, em virtude da perda de imparcialidade, viés e objetividade. Outro argumento consiste no fato de que os auditores podem relutar modificar a opinião sobre um procedimento fruto de, por exemplo, uma consultoria.

Por outro lado, a prestação de serviços fora da área de auditoria conjuntamente com a auditoria das demonstrações financeiras pode favorecer o processo de auditoria. Esses serviços adicionais contratados pelos clientes consequentemente irão resultar em um maior conhecimento do negócio pelos auditores. Nesse aspecto há uma troca de informações entre a prestação de serviços fora da área de auditoria e a auditoria das demonstrações financeiras, ou seja, ambas as atividades podem se aproveitar do conhecimento do cliente.

Primeiramente buscou-se identificar os fatores que podem explicar os valores relacionados a honorários de auditoria e serviços fora da área de auditoria, para isso estimou-se regressões lineares estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários. Os resultados no geral indicam que:

- o tamanho da empresa eleva os honorários, consequentemente devido a um maior esforço por parte do auditor, bem como, eleva a prestação de serviços fora da área de auditoria, possivelmente devido a uma maior complexidade das operações, o que exige a contratação de serviços adicionais.
- as firmas de auditoria consideradas Big 4 *(PricewaterhouseCoopers, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG e Ernst & Young),* possuem maiores honorários e valores referentes aos serviços fora da área de auditoria, consistente com os incentivos relacionados a uma maior competência e reputação dos auditores.
- os estoques e recebíveis elevam os honorários de auditoria, logo empresas com grandes níveis destes ativos são associadas com um maior esforço de auditoria (SIMUNIC, 1980). Entretanto esses ativos apresentaram sinal negativo quando regredidos contra os serviços fora da área de auditoria, a justificativa a essa evidência pode ser resultado do efeito de serviços contratados anteriormente relacionados à gestão logística, o que resultaria em menores níveis de estoques (ANTLE et al., 2006).
- As empresas que divulgaram prejuízo representam um maior risco para o auditor e, por conseguinte contribuem para elevar os honorários e em contrapartida reduzem a contratação dos serviços fora da área de auditoria.

Características de governança corporativa também são fatores relevantes dos honorários e de serviços fora da área de auditoria. Os resultados no geral demonstram que:

- firmas que possuem comitê de auditoria elevam os honorários de auditoria, essa evidência é consistente com o efeito demanda (GRIFFIN; LONT; SUN, 2008), ou seja, melhores práticas de governança demandam auditoria de melhor qualidade que por fim elevam os honorários dos auditores. Essas características também

elevam a contratação de serviços fora da área de auditoria, embora esse resultado sugira que essas empresas necessitem destes serviços complementares, tais contratações podem ser inerentes em razão de uma maior complexidade dessas organizações.

- Adicionalmente, a presença de um conselho fiscal contribui para reduzir os valores dos honorários bem como a contratação de serviços fora da área de auditoria. Esse achado é consistente com a característica fiscalizadora do órgão, nesse aspecto ele contribui reduzindo os honorários de auditoria em função de um menor risco assumido pelos auditores. Essas evidências realçam o debate existente entre as funções do comitê de auditoria (um órgão vinculado à gestão da empresa) e o conselho fiscal (órgão de caráter fiscalizador, inclusive instaurado a pedido dos acionistas).

O efeito contrário observado, quando da análise do conselho fiscal e do comitê de auditoria, reforça a necessidade do desenvolvimento de mais trabalhos acerca das divergências entre os dois institutos. Em especial, realçando o impacto na governança corporativa das empresas, com foco na proteção dos interesses dos acionistas.

Por meio de uma abordagem econométrica em dois estágios, os resultados indicam a evidência de uma economia de escopo entre os honorários e serviços fora da área de auditoria. Esses achados podem indicar uma relação de vínculo econômico entre o auditor e o cliente (ANTLE et al., 2006), ou que a prestação conjunta desses serviços com a auditoria das demonstrações financeiras tornem o processo de auditoria mais eficiente (SIMUNIC, 1984).

A segunda parte do trabalho buscou identificar se a prestação de serviços fora da área de auditoria reduz a independência do auditor. Baseado em trabalhos anteriores ambientados em países com diferentes características tais como o de Wines (1994), Craswell (1999), Firth (2002) entre outros, utilizou-se a opinião contida no relatório de auditoria como *proxy* para independência.

Os resultados indicam que não há redução de independência do auditor em razão da prestação de serviços fora da área de auditoria. Esta evidência possui suporte lógico na preocupação relacionada a reputação do auditor, bem como, a relevância do atributo “independência” para a firma de auditoria. Testou-se ainda se esse resultado seria consistente ao se controlar a relevância de honorários dentro da

carteira de clientes da firma de auditoria, ou seja, quando há relevância econômica dos honorários de um determinado cliente, há prejuízo de independência? Os resultados não confirmaram essa hipótese, sugerindo a necessidade de mais trabalhos sobre esse aspecto.

Os achados relacionadas a independência do auditor, são mantidos também ao se analisar, quando existe modificação no relatório em virtude de violação sobre premissa de continuidade da empresa (*going concern opinion*). Com isso, as evidências são consistentes com os incentivos relacionados a manutenção da independência do auditoria, tais como a reputação da firma de auditoria.

No que tange aos testes de robustez, foram analisadas as empresas consideradas ressalváveis. Pelo critério adotado no presente trabalho, para classificar uma empresa como ressalvável, a contratação de serviços fora da área de auditoria não reduz a independência do auditor, principalmente ao se analisar a emissão do relatório de auditoria modificado em razão da violação da premissa continuidade da firma (*going concern opinion*).

Testes adicionais fornecem evidências de que não há prejuízo quanto à independência do auditor externo, mesmo para as firmas de auditoria não-Big4. Seguindo a proposta de Defond, Raghunandan e Subramanyam (2002) quanto à influência da expectativa de novos serviços fora da área de auditoria (expectativa de ganhos futuros, por meio de contratos adicionais), os resultados são mantidos, consistentes com a manutenção da independência do auditor. Por fim procedeu-se a análise de empresas consideradas de boa governança corporativa, para estas empresas os resultados reforçam a independência do auditor, sugerindo ainda que empresas com bons mecanismos de governança corporativa incrementam a independência do auditor.

Os resultados do presente trabalho corroboram a premissa de manutenção da independência do auditor, ressaltando a independência, como um atributo de suma importância aos auditores externos. Em mercados de capitais com pouca proteção aos acionistas, a exemplo do Brasil, estes resultados, realçam o papel da auditoria independente como um mecanismo de governança corporativa.

O trabalho forneceu evidências empíricas adicionais sobre os fatores que podem explicar os honorários e serviços fora da área de auditoria no ambiente nacional, expandindo os recentes trabalhos de Hallak e Silva (2012) e Bortolon, Sarlo Neto e Santos (2013), inclusive com a utilização de outras técnicas

econométricas. A pesquisa contribui ainda para a literatura acadêmica, bem como, aos reguladores, ao fornecer evidências sobre a relação entre a prestação de serviços fora da área de auditoria e a independência do auditor externo. Os resultados podem fornecer subsídios para a elaboração de normas regulatórias sobre o tema.

Sugestões para pesquisas futuras podem levar em consideração a ampliação do período amostral, a inclusão de novas variáveis ou a análise de determinados eventos, em especial, *proxies* relacionadas à complexidade das firmas para os auditores (vide Simunic (1980)), aspectos relacionados a mudança voluntária ou compulsória do auditor (vide Ebrahim (2010)), considerar o efeito da probabilidade de insolvência por meio de modelos estatísticos (vide Defond; Raghunandan e Subramanyam (2002)) ou republicações das demonstrações financeiras (vide Whisenant; Sankaraguruswamy e Raghunandan (2003)). Enfim, o tema é bastante fértil para o desenvolvimento de novos trabalhos ambientados no mercado de capitais brasileiro.

REFERÊNCIAS

ABBOTT, L. J.; PARKER, S. Auditor Selection and Audit Committee Characteristics. **AUDITING: A Journal of Practice & Theory**, v. 19, n. 2, p. 47–66, set. 2000.

ADELOPO, I. Modelling issues in the relationship between audit and non-audit fees. **Journal of Applied Accounting Research**, v. 10, n. 2, p. 96–108, 2009.

AKERLOF, G. A. The Market for “Lemons”: Quality Uncertainty and the Market Mechanism. **The Quarterly Journal of Economics**, v. 84, n. 3, p. 488–500, ago. 1970.

ANTLE, R. Auditor Independence. **Journal of Accounting Research**, v. 22, n. 1, p. 1, 1984.

ANTLE, R. et al. The joint determination of audit fees, non-audit fees, and abnormal accruals. **Review of Quantitative Finance and Accounting**, v. 27, n. 3, p. 235–266, 1 nov. 2006.

BARTON, J. Who Cares about Auditor Reputation? **Contemporary Accounting Research**, v. 22, n. 3, p. 549–586, 1 out. 2005.

BASIOUDIS, I. G.; PAPAKONSTANTINOU, E.; GEIGER, M. A. Audit Fees, Non-Audit Fees and Auditor Going-Concern Reporting Decisions in the United Kingdom. **Abacus**, v. 44, n. 3, p. 284–309, set. 2008.

BEUREN, I. M. et al. Caracterização Proposta Para o Comitê de Auditoria no Código de Governança Corporativa do Brasil e de Outros Países. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, v. 7, n. 4, 21 set. 2013.

BLACK, B. S.; CARVALHO, A. G. DE; GORGA, É. Corporate governance in Brazil. **Emerging Markets Review**, v. 11, n. 1, p. 21–38, mar. 2010.

BLACK, B. S.; CARVALHO, A. G. DE; SAMPAIO, J. O. The evolution of corporate governance in Brazil. **Emerging Markets Review**, v. 20, p. 176–195, Setembro 2014.

BORTOLON, P. M. Por que as empresas brasileiras adotam estruturas piramidais de controle. **BASE - Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos**, v. 10, n. 1, p. 2–18, 2013.

BORTOLON, P. M.; SARLO NETO, A.; SANTOS, T. B. Custos de Auditoria e Governança Corporativa. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 24, n. 61, p. 27–36, abr. 2013.

BRASIL. Lei n^{o} 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Dispõe sobre as Sociedades por Ações.** 1976.

BRAUNBECK, G. O.; CARVALHO, L. N. Auditoria Independente. In: LOPES, A. B.; IUDÍCIBUS, S. DE (Eds.). **Teoria avançada da contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BUTLER, M.; LEONE, A. J.; WILLENBORG, M. An empirical analysis of auditor reporting and its association with abnormal accruals. **Journal of Accounting and Economics**, v. 37, n. 2, p. 139–165, jun. 2004.

CAHAN, S. F. et al. Damaged Auditor Reputation and Analysts' Forecast Revision Frequency. **AUDITING: A Journal of Practice & Theory**, v. 32, n. 1, p. 33–60, fev. 2013.

CALLAGHAN, J.; PARKASH, M.; SINGHAL, R. Going-Concern Audit Opinions and the Provision of Nonaudit Services: Implications for Auditor Independence of Bankrupt Firms. **AUDITING: A Journal of Practice & Theory**, v. 28, n. 1, p. 153–169, maio 2009.

CARCELLO, J. V. et al. Board Characteristics and Audit Fees. **Contemporary Accounting Research**, v. 19, n. 3, p. 365–384, 1 set. 2002.

CARVALHAL DA SILVA, A. L.; LEAL, R. P. C. Corporate Governance Index, Firm Valuation and Performance in Brazil. **Brazilian Review of Finance**, v. 3, n. 1, p. pp. 1–18, 6 jan. 2005.

CHEN, S.; SUN, S. Y. J.; WU, D. Client Importance, Institutional Improvements, and Audit Quality in China: An Office and Individual Auditor Level Analysis. **The Accounting Review**, v. 85, n. 1, p. 127–158, jan. 2010.

CHUNG, H.; KALLAPUR, S. Client Importance, Nonaudit Services, and Abnormal Accruals. **The Accounting Review**, v. 78, n. 4, p. 931–955, out. 2003.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009. **Rio de Janeiro:** 2009.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. Instrução CVM nº 509, de 16 de novembro de 2011. **Rio de Janeiro:** 2011.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. Resolução n.º 1.374 de 08 de Dezembro de 2011. **Brasília-DF**. 2011.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. Normas brasileiras de contabilidade: NBC PA – do auditor independente: NBC PA 01, 11, 12, 13, 290 e 291 e Resolução CFC 1.019/05. **Brasília-DF**. 2012.

CRASWELL, A.; STOKES, D. J.; LAUGHTON, J. Auditor independence and fee dependence. **Journal of Accounting and Economics**, v. 33, n. 2, p. 253–275, jun. 2002.

CRASWELL, A. T. Does the Provision of Non-Audit Services Impair Auditor Independence? **International Journal of Auditing**, v. 3, n. 1, p. 29–40, mar. 1999.

CRASWELL, A. T.; FRANCIS, J. R.; TAYLOR, S. L. Auditor brand name reputations and industry specializations. **Journal of Accounting and Economics**, v. 20, n. 3, p. 297–322, dez. 1995.

DAMASCENA, L. G.; PAULO, E.; CAVALCANTE, P. R. N. Divergências entre Parágrafos de Ressalva e Parágrafos de Ênfase nos Pareceres de Auditoria. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 16, n. 2, p. 50–66, 18 out. 2011.

DANTAS, J. A. et al. Concentração de Auditoria no Mercado de Capitais Brasileiro. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 6, n. 14, p. 4–21, 21 jun. 2012.

DEANGELO, L. E. Auditor independence, “low balling”, and disclosure regulation. **Journal of Accounting and Economics**, v. 3, n. 2, p. 113–127, ago. 1981a.

DEANGELO, L. E. Auditor size and audit quality. **Journal of Accounting and Economics**, v. 3, n. 3, p. 183–199, dez. 1981b.

DEFOND, M. L.; RAGHUNANDAN, K.; SUBRAMANYAM, K. R. Do Non–Audit Service Fees Impair Auditor Independence? Evidence from Going Concern Audit Opinions. **Journal of Accounting Research**, v. 40, n. 4, p. 1247–1274, 2002.

DOPUCH, N.; KING, R. R.; SCHWARTZ, R. Independence in Appearance and in Fact: An Experimental Investigation. **Contemporary Accounting Research**, v. 20, n. 1, p. 79–114, 2003.

DUTRA, M. G. L.; SAITO, R. Conselhos de administração: análise de sua composição em um conjunto de companhias abertas brasileiras. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 6, n. 2, p. 9–27, ago. 2002.

EBRAHIM, A. Audit fee premium and auditor change: the effect of Sarbanes-Oxley Act. **Managerial Auditing Journal**, v. 25, n. 2, p. 102–121, 2010.

FELDMANN, D. A.; READ, W. J. Auditor Conservatism after Enron. **AUDITING: A Journal of Practice & Theory**, v. 29, n. 1, p. 267–278, maio 2010.

FIRTH, M. The Provision of Nonaudit Services by Accounting Firms to their Audit Clients. **Contemporary Accounting Research**, v. 14, n. 2, p. 1–21, jun. 1997.

FIRTH, M. Auditor-Provided Consultancy Services and their Associations with Audit Fees and Audit Opinions. **Journal of Business Finance & Accounting**, v. 29, n. 5&6, p. 661–693, jun. 2002.

FRANCIS, J. R. The effect of audit firm size on audit prices: A study of the Australian Market. **Journal of Accounting and Economics**, v. 6, n. 2, p. 133–151, ago. 1984.

FRANCIS, J. R. What do we know about audit quality? **The British Accounting Review**, v. 36, n. 4, p. 345–368, dez. 2004.

FRANCIS, J. R.; KRISHNAN, J. Accounting Accruals and Auditor Reporting Conservatism. **Contemporary Accounting Research**, v. 16, n. 1, p. 135–165, mar. 1999.

FRANKEL, R. M.; JOHNSON, M. F.; NELSON, K. K. The Relation between Auditors’ Fees for Nonaudit Services and Earnings Management. **The Accounting Review**, v. 77, p. 71–105, 1 jan. 2002.

FURUTA, F.; SANTOS, A. DOS. Comitê de Auditoria versus Conselho Fiscal Adaptado: a visão dos analistas de mercado e dos executivos das empresas que possuem ADRs. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 21, n. 53, p. 1–23, ago. 2010.

GEIGER, M. A.; RAGHUNANDAN, K. Auditor Tenure and Audit Reporting Failures. **AUDITING: A Journal of Practice & Theory**, v. 21, n. 1, p. 67–78, mar. 2002.

GOODWIN-STEWART, J.; KENT, P. Relation between external audit fees, audit committee characteristics and internal audit. **Accounting & Finance**, v. 46, n. 3, p. 387–404, set. 2006.

GRAMLING, A. A.; RITTENBERG, L. E.; JOHNSTONE, K. M. **Auditoria**. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

GRIFFIN, P. A.; LONT, D. H.; SUN, Y. Corporate Governance and Audit Fees: Evidence of Countervailing Relations. **Journal of Contemporary Accounting & Economics**, v. 4, n. 1, p. 18–49, jun. 2008.

GUJARATI, D. N. **Econometria Básica**. Tradução Maria José Cyhlar Monteiro. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

HALLAK, R. T. P.; SILVA, A. L. C. DA. Determinantes das despesas com serviços de auditoria e consultoria prestados pelo auditor independente no Brasil. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 23, n. 60, p. 223–231, dez. 2012.

HAY, D.; KNECHEL, R.; LI, V. Non-audit Services and Auditor Independence: New Zealand Evidence. **Journal of Business Finance & Accounting**, v. 33, n. 5-6, p. 715–734, jun. 2006.

HEALY, P. M.; PALEPU, K. G. Information asymmetry, corporate disclosure, and the capital markets: A review of the empirical disclosure literature. **Journal of Accounting and Economics**, v. 31, n. 1–3, p. 405–440, set. 2001.

HILL, R. C.; JUDGE, G. G.; GRIFFITHS, W. E. **Econometria**. Tradução Alfredo Alves De Farias. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

IBGC. **Guia de Orientação para o Conselho Fiscal**. 2ª. ed. São Paulo: IBGC, 2007.

IBGC. **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa**. 4. ed. São Paulo: IBGC, 2009.

JENSEN, M. C.; MECKLING, W. H. Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. **Journal of Financial Economics**, v. 3, n. 4, p. 305–360, out. 1976.

JOHNSTONE, K. M.; WARFIELD, T. D.; SUTTON, M. H. Antecedents and Consequences of Independence Risk: Framework for Analysis. **Accounting Horizons**, v. 15, n. 1, p. 1–18, mar. 2001.

KNECHEL, W. R.; SHARMA, D. S.; SHARMA, V. D. Non-Audit Services and Knowledge Spillovers: Evidence from New Zealand: Non-Audit Services and

Knowledge Spillovers. **Journal of Business Finance & Accounting**, v. 39, n. 1-2, p. 60–81, jan. 2012.

LA PORTA, R. et al. Investor protection and corporate governance. **Journal of Financial Economics**, v. 58, n. 1–2, p. 3–27, 2000.

LEAL, R. P. C.; SILVA, A. L. C. DA; VALADARES, S. M. Estrutura de controle das companhias brasileiras de capital aberto. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 6, n. 1, p. 7–18, abr. 2002.

LI, C. Does Client Importance Affect Auditor Independence at the Office Level? Empirical Evidence from Going-Concern Opinions. **Contemporary Accounting Research**, v. 26, n. 1, p. 201–230, 1 abr. 2009.

LIRA, S. A.; CHAVES NETO, A. Coeficientes de correlação para variáveis ordinais e dicotômicas derivados do coeficiente linear de Pearson. **Ciência & Engenharia**, v. 15, n. 1/2, p. p. 45 – 53, 13 jun. 2008.

MARTINEZ, A. L.; REIS, G. M. R. Rodízio das firmas de auditoria e o gerenciamento de resultados no Brasil. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 4, n. 10, 1 dez. 2010.

MITRA, S.; HOSSAIN, M. Ownership composition and non-audit service fees. **Journal of Business Research**, v. 60, n. 4, p. 348–356, abr. 2007.

MOURA, G. D. DE; BEUREN, I. M. Conselho de administração das empresas de governança corporativa listadas na BM&FBovespa: análise à luz da entropia da informação da atuação independente DOI: 10.5007/2175-8077.2011v13n29p11. **Revista de Ciências da Administração**, v. 13, n. 29, p. 11–37, 18 abr. 2011.

MUTCHLER, J. F.; HOPWOOD, W.; MCKEOWN, J. M. The influence of contrary information and mitigating factors in audit opinion decisions on bankrupt companies. **Journal of Accounting Research**, v. 35, n. 2, p. 295–310, 1997.

NIYAMA, J. K. et al. Evolução da regulação da auditoria independente no Brasil: análise crítica, a partir da teoria da regulação. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, v. 4, n. 2, p. 127–161, 2011.

PIZETTA, K. C.; COSTA, F. M. DA. O Papel do Conselho de Administração na Contratação da Empresa de Auditoria: Evidências Empíricas no Brasil. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, v. 7, n. 3, 21 set. 2013.

REYNOLDS, J. K.; FRANCIS, J. R. Does size matter? The influence of large clients on office-level auditor reporting decisions. **Journal of Accounting and Economics**, v. 30, n. 3, p. 375–400, dez. 2000.

SCOTT, W. R. **Financial Accounting Theory**. 6. ed. Canadá: Pearson, 2012.

SHARMA, D. S.; SIDHU, J. Professionalism vs Commercialism: The Association Between Non-Audit Services (NAS) and Audit Independence. **Journal of Business Finance & Accounting**, v. 28, n. 5-6, p. 563–594, jun. 2001.

SILVEIRA, A. D. M. DA. **Governança Corporativa no Brasil e no Mundo: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

SILVEIRA, A. D. M. DA; BARROS, L. A. B. DE C.; FAMÁ, R. Estrutura de Governança e Valor das Companhias Abertas Brasileiras. **RAE-Revista de Administração de Empresas**, v. 43, n. 3, p. 50–64, jul. 2003.

SILVEIRA, A. D. M. DA; LANZANA, A. P.; FAMÁ, L. A. B. DE C. B. E R. Efeito dos acionistas controladores no valor das companhias abertas brasileiras. **Revista de Administração da Universidade de São Paulo**, v. 39, n. 4, 2004.

SIMUNIC, D. A. The Pricing of Audit Services: Theory and Evidence. **Journal of Accounting Research**, v. 18, n. 1, p. 161–190, 1 abr. 1980.

SIMUNIC, D. A. Auditing, Consulting, and Auditor Independence. **Journal of Accounting Research**, v. 22, n. 2, p. 679, 1984.

TINOCO, J. E. P.; ESCUDER, S. A. L.; YOSHITAKE, M. O Conselho Fiscal e a Governança Corporativa: Transparência e Gestão de Conflitos DOI:10.5007/2175-8069.2011v8n16p175. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 8, n. 16, p. 175–202, 24 nov. 2011.

WATTS, R. L.; ZIMMERMAN, J. L. **The Markets for Independence and Independent Auditors**: Working Paper. Center for Research in Governement Policy & Business: Graduate School of Management, University of Rochester, 1981. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1802/4903>. Acesso em: 19 dez. 2013.

WATTS, R. L.; ZIMMERMAN, J. L. Agency Problems, Auditing, and the Theory of the Firm: Some Evidence. **Journal of Law and Economics**, v. 26, n. 3, p. 613–633, 1 out. 1983.

WATTS, R. L.; ZIMMERMAN, J. L. **Positive Accounting Theory**. Englewood Cliffs: Prentice Hall, 1986.

WHISENANT, S.; SANKARAGURUSWAMY, S.; RAGHUNANDAN, K. Evidence on the Joint Determination of Audit and Non-Audit Fees. **Journal of Accounting Research**, v. 41, n. 4, p. 721–744, set. 2003.

WILLIAMSON, O. E. **The Economic Institutions of Capitalism**. New York: The Free Press, 1985.

WINES, G. Auditor Independence, Audit Qualifications and the Provision of Non-Audit Services: A Note. **Accounting & Finance**, v. 34, n. 1, p. 75–86, 25 fev. 1994.

WOOLDRIDGE, J. M. **Introdução à econometria: uma abordagem moderna**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

ZAMAN, M.; HUDAIB, M.; HANIFFA, R. Corporate Governance Quality, Audit Fees and Non-Audit Services Fees. **Journal of Business Finance & Accounting**, v. 38, n. 1-2, p. 165–197, 1 jan. 2011.

APÊNDICE

Apêndice A - Empresas Contidas na Amostra

Aco Altona	Cesp	Generalshopp	Magnesita SA	Rodobensimob
AES Elpa	Cia Hering	Gerdau	Mangels Indl	Rossi Resid
AES Tiete	Cielo	Gerdau Met	Marcopolo	Santanense
Afluente	Coelce	Gol	Marfrig	Santos Brp
Alfa Consórcio	Comgas	GPC Part	Mendes Jr	São Carlos
Alfa Holding	Cosern	Grazziotin	Met Duque	Saraiva Livraria
All Amer Lat	CPFL Energia	Grendene	Metal Iguaçu	Schulz
All Ore	Cremer	Guararapes	Metalfrio	Sid Nacional
Alpargatas	Csu Cardsyst	Haga S/A	Metisa	SLC Agrícola
Ambev S/A	Cyrela Realt	Helbor	Millennium	Souza Cruz
Arteris	DHB	Hotéis Othon	Minerva	Springer
B2W Digital	Dimed	Hypermarcas	MMX Miner	Suzano Papel
Bahema	Direcional	Ideiasnet	Mont Aranha	Tecnisa
Bardella	Docas	Iguatemi	MRV	Tecnosolo
Battistella	Dohler	Inds Romi	Multiplan	Tegma
Bematech	Dtcom Direct	Inepar	Multiplus	Teka
BHG	Duratex	Iochp-Maxion	Mundial	Tekno
Bic Monark	Ecorodovias	Itausa	Natura	Telef Brasil
Bombril	Elekeiroz	Itautec	Net	Tempo Part
BR Malls Par	Elektro	JBS	Nutriplant	Tex Renaux
BR Propert	Embraer	Jereissati	OGX Petroleo	Tim Part S/A
Bradespar	Embratel Part	JHSF Part	Oi	Totvs
Braskem	Energias BR	Josapar	OSX Brasil	Tractebel
Brasmotor	Eneva	Karsten	P.Acucar-Cbd	Trisul
BRF SA	Equatorial	Kepler Weber	Panatlantica	Triunfo Part
Brookfield	Estácio Part	Kroton	Paranapanema	Tupy
Cacique	Eternit	Light S/A	Pet Manguinh	Unipar
CCR SA	Even	Localiza	Plascar Part	Usiminas
Cedro	Excelsior	Log-In	Positivo Inf	Vale
Celesc	Eztec	Lojas Americanas	Profarma	Valid
Celpe	Fer Heringer	Lojas Marisa	Providencia	Viver
Celul Irani	Ferbasa	Lojas Renner	Prumo	Weg
Cemar	Fibria	Lopes Brasil	RaiaDrogasil	Wetzel S/A
Cemat	Fleury	Lupatech	Randon Part	Whirlpool
Cemepe	Forja Taurus	M G Poliest	Recrusul	Wilson Sons
Cemig	Gafisa	M.Diasbranco	Renar	Wlm Ind Com